



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO L - Nº 100

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1995

BRASÍLIA - DF



## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### (\*) RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1995

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O item g, do art. 2º da Resolução nº 94, de 27 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
02-01-95	02-01-1998	691096	02-01-95
01-02-95	01-02-1998	691096	01-02-95
01-03-95	01-03-1998	691096	01-03-95

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01-03-95	01-03-1998	691096	01-03-95
03-04-95	01-04-1998	691094	03-04-95
02-05-95	01-05-1998	691095	02-05-95
01-06-95	01-06-1998	691096	01-06-95
01-06-95	01-06-1998	691096	01-06-95
31-05-95(*)	31-05-2000	695000	31-05-95
01-06-95(*)	01-06-2000	695000	01-06-95
01-06-95(*)	01-06-2000	695000	01-06-95

(\*) A serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de junho de 1995, - Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal

(\*) Republicada por deliberação do Plenário por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 10-6-95, pág. 10177 e de 14-6-95, pág. 10250

## SUMÁRIO

### 1 - ATA DA 90ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1995

#### 1.1 - ABERTURA

#### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

- Nº 209, de 1995 (nº 627/95, na origem), comunicando o recebimento das Mensagens SF nºs 241 a 245, de 1995, que participam a promulgação dos Decretos Legislativos nºs 86 a 90, de 1995.

- Nº 210, de 1995 (nº 628/95, na origem), comunicando o recebimento das Mensagens SF nºs 246 a 248, de 1995, que participam a retirada dos Projetos de Lei da Câmara nºs 27 e 94, de 1993 e 21, de 1995.

- Nº 211, de 1995 (nº 629/95, na origem), comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 261 a 285, de 1995, participando terem-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, os prazos previstos para apreciação das Medidas Provisórias nºs 965 a 989, de 1995, respectivamente.

- Nº 214, de 1995 (nº 638/95, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

**Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:**

- Nº 212, de 1995 (nº 630/95, na origem), referente à indicação do Senhor Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Índia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República das Maldivas.

- Nº 213, de 1995 (nº 631/95, na origem), referente à indicação do Senhor Sérgio de Souza Fontes Arruda, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Jamaica.

- Nº 215, de 1995 (nº 639/95, na origem), de 13 do corrente, referente à indicação do Senhor Geraldo Brindeiro, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

## EXPEDIENTE

### Senado Federal

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS  
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo do Cegraf

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

Assinatura (Semestral) Seção I ou II s/ o porte ..R\$ 31,00  
Porte do Correio (Semestral) .....R\$ 60,00

Assinatura (Semestral) Seção I ou II c/porte 91,00 (cada)

Valor do número avulso R\$ 0,30

#### 1.2.2 – Avisos de Ministros de Estado

– Nº 195/95, do Ministro do Trabalho, referente ao Requerimento nº 596-A, de 1995, de informações, do Senador Edison Lobão.

– Nº 473/95, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 608, de 1995, de informações, do Senador José Eduardo Dutra.

– Nº 475/95, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 516, de 1995, de informações, do Senador Eduardo Suplicy.

#### 1.2.3 – Leitura de projetos

– Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que define o crime de tortura, nos termos do art. 5º, incisos III e XLIII, da Constituição Federal, e dá outras providências.

– Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1995, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, e dá outras providências.

#### 1.2.4 – Requerimentos

– Nº 909, de 1995, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando que seja considerado como licença autorizada o período de 15 a 23 do corrente mês. **Aprovado**

– Nº 910, de 1995, de autoria do Senador Valmir Campelo, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 16 e 19 do corrente mês. **Aprovado**

– Nº 911, de 1995, de autoria do Senador Iris Rezende, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 16 de junho. **Aprovado**

– Nº 912, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 14, 16, 19 e 20 do corrente. **Aprovado**

– Nº 913, de 1995, de autoria do Senador Renan Calheiros, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 14 do corrente. **Aprovado**

#### 1.2.5 – Comunicação

– Do Senador Onofre Quinan, referente à sua ausência do País no período de 15 a 23 do corrente mês.

#### 1.2.6 – Comunicação da Presidência

– Designação da Senadora Emília Fernandes, para integrar, como membro suplente, a Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 651, de 1995, destinada a inventariar as obras não concluídas, custeadas pela União, e examinar sua situação.

#### 1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR FLAVIANO MELO – Artigo do Ministro das Relações Exteriores, Sr. Luis Felipe Lampréia, publicado no jornal **O Globo**, sobre as possibilidades de cooperação financeira entre o Brasil e o Japão. Necessidade de conclusão da saída do Brasil para o Pacífico através do Acre.

SENADOR COUTINHO JORGE – Desperdício de recursos públicos no País.

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Defesa do retorno do Senado Federal aos grandes debates nacionais. Análise do posicionamento político, ideológico e econômico no mundo. Deficiências administrativas do Estado brasileiro.

SENADOR CASILDO MALDANER – Matéria publicada na revista **Veja**, de autoria do Senador Pedro Simon, sob título "Chega de promiscuidade".

SENADOR JONAS PINHEIRO – Soluções para renegociação da dívida dos produtores rurais.

SENADOR NEY SUASSUNA – A Previdência Social nos municípios a partir da Constituição de 1988.

#### 1.2.8 – Ofício

– Nº 071, de 1995, do Senador Eduardo Suplicy, Líder do PT, referente à substituição de membro em Comissão Permanente.

#### 1.2.9 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

– Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995 ( nº 5-C, de 1995, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o inciso IX do artigo 170 e o § 1º do artigo 176, revoga o artigo 171 e inclui artigo na Constituição Federal.

– Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995 ( nº 75-C, de 1995, na Casa de origem ), de iniciativa do Presidente da República, que altera o artigo 178 da Constituição Federal e dispõe sobre a adoção de Medidas Provisórias.

#### 1.2.10 – Apreciação de matéria

Retificação na Resolução nº 23, de 1995, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM- SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995, proposta pelo Senador Gilberto Miranda. **Aprovada.**

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

Ofício nº S/34, de 1995, através do qual o Banco Central encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo para que possa emitir Letras Financeiras, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencível no 2º semestre de 1995. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 74, de 1995, após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Gilberto Miranda, Edison Lobão, Esperidião Amin e Pedro Piva. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1995. **Aprovada.** A promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1994 (nº 204/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que re-

voga o art. 4º da Lei nº 2.410, de 29 de janeiro de 1955, que proíbe a importação de automóveis e barcos de passeio de luxo. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1995 (nº 3.844/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento de radiocomunicação em locomotivas. **Aprovado.** À sanção.

Requerimento nº 816, de 1995, do Senador Ademir Andrade, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 147, de 1993, e 123, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre crime de racismo. **Aprovado.**

Requerimento nº 820, de 1995, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando, nos termos do art. 335, item 3, do Regimento Interno, o sobrestamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1995, que altera o art. 159 da Constituição Federal. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1993 (nº 2.706/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a remessa para o exterior dos rendimentos do trabalho assalariado e dos valores recebidos como bolsas de estudo e auxílio, aos beneficiários de bolsas de estudo ou auxílio no exterior concedidos por agências governamentais. **Discussão adiada** para exame da Comissão de Educação, nos termos do Requerimento nº 914, de 1995, subscrito pelo Senador Esperidião Amin.

Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1993 (nº 49/91, na Casa de origem), que institui o "Ano dos Transplantes". **Aprovado** com emendas. A Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1995 (nº 3.682/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a transferência de Junta de Conciliação e Julgamento criada pela Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, da 11ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Amazonas, define jurisdições e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1993 (nº 2.718/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada para o dia 10 de agosto de 1995, nos termos do Requerimento nº 916, de 1995, subscrito pelo Senador Elcio Álvares.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1993 (nº 230/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1995, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 111, de 1995, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar terras de propriedade daquele Estado, até o limite de 8.735 (oito mil, setecentos e trinta e cinco) hectares, à Companhia de Seguros Aliança da Bahia, de acordo com o processo administrativo formalizado. **Aprovado**, ficando prejudicado o substitutivo. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1992, de autoria do Senador Almir Gabriel, que fixa norma de formação de recursos humanos na área de saúde, regulamentando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal. **Discussão adiada** para exame da Comissão de Educação, nos termos do Requerimento nº 917, de 1995, subscrito pelo Senador Esperidião Amin.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 82, de 1995 (nº 280/95, na origem), de 10 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da

República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Vanuatu. **Apreciado** em sessão secreta.

### 1.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

- Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1993, apreciadas na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 918, de 1995. À Câmara dos Deputados.

- Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nº 24, de 1993, e nº 29, de 1995, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 919 e 920, de 1995. A promulgação.

### 1.3.2 - Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Relatando fato ocorrido na cidade de Aracaju (SE), no qual o oficial de justiça do Estado fez levantamento dos bens do sindicato dos petroleiros, acompanhado da polícia.

**SENADORA MARINA SILVA** - Comparecimento de S. Exa. à reunião com o Presidente do Ibama, Sr. Raul Jungmann.

**SENADORA BENEDITA DA SILVA** - Visita ao Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, onde S. Exa. observou grande número de leitos desativados.

**SENADOR ADEMIR ANDRADE**, como líder, - Solicitando a rejeição dos vetos presidenciais sobre a matéria que regulamenta a Defensoria Pública.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** - Últimas medidas adotadas pelo governo, no ajuste da política de câmbio e na diminuição da taxa de juros.

**SENADOR MAURO MIRANDA** - Plebiscito que será realizado amanhã nas cidades de Valparaíso e Novo Gama, com vistas a se emanciparem do município de Luziânia-GO.

**SENADOR CARLOS BEZERRA** - Registrando o Congresso da União Nacional dos Estudantes - UNE, que será realizado nos dias 14 a 18 do corrente, em Brasília.

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** - A importância do Mercosul para América Latina.

### 1.4 - ENCERRAMENTO

### 2 - DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Bernardo Cabral, proferido na sessão de 13 de junho de 1995. (Republicação.)

### 3 - RETIFICAÇÃO

Ata da 87ª Sessão, realizada em 12 de junho de 1995, publicada no DCN (Seção II), de 13 de junho de 1995.

### 4 - ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN

- Nº 04, de 1995 (Republicação.)

### 5 - ATA DE COMISSÃO

- Ata da 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.009, de 26 de maio de 1995, realizada em 8 de junho de 1995.

### 6 - MESA DIRETORA

### 7 - CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS

### 8 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

### 9 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

### 10 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 11 - COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

# Ata da 90ª Sessão, em 14 de junho de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Júlio Campos, Antonio Carlos Valadares,  
Ney Suassuna e Jefferson Péres.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES  
OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francélino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jäder Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Abreu Bianco – José Agripino – José Alves – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70. Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

## MENSAGENS

### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 209, de 1995 (nº 627/95, na origem), de 13 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens SF nºs 241 a 245, de 1995, que participam a promulgação dos Decretos Legislativos nºs 89 a 90, de 1995;

Nº 210 de 1995 (nº 628/95, na origem), de 13 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens SF nºs 246 a 248, de 1995, que participam a retirada dos Projetos de Lei da Câmara nºs 27 e 94, de 1993, e 21, de 1995; e

Nº 211, de 1995 (nº 629/95, na origem), de 13 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 261 a 285, de 1995, que participam terem-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, os prazos previstos para apreciação das Medidas Provisórias nºs 965 a 989, de 1995, respectivamente.

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 214, de 1995 (nº 638/95, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1995 (nº 3.404/89 na Casa de origem), que "introduz alterações no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca", sancionado e transformado na Lei nº 9.059, de 13 de junho de 1995.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

### MENSAGEM Nº 212, DE 1995 (Nº 630/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Felipe de Macedo Soares Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República das Maldivas.

Os méritos do Embaixador Luiz Felipe de Macedo Soares Guimarães, que me induziram a escolhê-lo, para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de junho de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 310/MRE/G/SRC/DSE/DP/APES

Brasília, 7 de junho de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto a apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República das Maldivas.

2. Encaminho, em anexo, o **currículo Vitae** do Embaixador Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros. Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampréia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae

Ministro Luiz Felipe de Macedo Soares Guimarães  
Rio de Janeiro/RJ, 15 de agosto de 1941.

Filho de Fábio de Macedo Soares Guimarães e Marina Ribeiro Corimbaba Guimarães.

CPCD, IRBr, "Ecole de Hautes Études em Sciences Sociales", Sociologia Política, Paris.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, MRE.

Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – Ciências Políticas.

CAE, IRBr.

Professor, substituto, do IRBr, 1969.

Curso de Preparação de Oficiais da Reserva da Marinha, 1961.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de março de 1973.

Conselheiro, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1986.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de junho de 1993.

Assistente do Chefe da Divisão da América Central, 1964.

Auxiliar do Chefe da Divisão da América Meridional, 1965.

Auxiliar do Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Americanos, 1966/69.

Assistente do Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1967.

Chefe, interino, da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1968.

Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral, 1969.

Chefe do Setor de Administração, Erenio, 1978/79.

Subchefe da Divisão das Nações Unidas, 1979/85.

Chefe da Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço, 1985/87.

Chefe, Substituto, do Departamento de Coordenação e Planejamento, 1986/87.

Chefe Adjunto do Departamento de Organismos Internacionais, 1989/90.

Chefe, Substituto, do Departamento de Organismos Internacionais, 1989/91.

Chefe da Divisão do Meio Ambiente, 1990/92.

Chefe do Departamento das Américas, 1992/95.

Paris, UNESCO, Segundo Secretário, 1969/72.

Sófia, Encarregado de Negócios, a.i., 1971.

Montevideu, Segundo Secretário, 1972/73.

Montevideu, Primeiro Secretário, 1973/74.

Copenhague, Primeiro Secretário, 1974/77.

Copenhague, Encarregado de Negócios, a.i., 1974/76.

Paris, Unesco, Ministro-Conselheiro, 1987/89.

Assessor para vestibular ao IRBr, Salvador, 1964.

À disposição do Vice-Primeiro Ministro e Ministro do Exterior de Trindad-Tobago, em sua visita ao Brasil, 1964.

Seção Brasileira da Comissão Mista Permanente do Convênio Comercial Brasil-Bolívia, 1965 (secretário).

Negociações para compra de trigo no Uruguai, Montevideu, 1965.

Negociações para a compra de trigo na Argentina, Rio de Janeiro, 1965.

Negociações para a elaboração do Acordo sobre Transportes Terrestres, Buenos Aires, 1965.

Negociações para o Acordo Brasil-Paraguai para utilização da Ponte da Amizade sobre o Rio Paraná, Rio de Janeiro, 1965.

II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965.

Negociações para a construção da Ponte Quaraí-Artigas, Rio de Janeiro, 1965.

Grupo de Preparação da Participação do Brasil na III Conferência Interamericana Extraordinária, 1966.

À disposição do Presidente da Bolívia, em sua visita ao Brasil, 1966.

Comitiva ao encontro dos Chanceleres do Brasil e do Paraguai, Foz do Iguaçu, e Puerto Presidente Stroessner, 1966.

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em visita a Santiago, La Paz, Buenos Aires e Montevideu, 1966.

À disposição do cerimonial durante a visita dos Príncipes do Japão, 1967.

Assessor para vestibular ao IRBr, Belo Horizonte, 1967.

Reunião dos Embaixadores do Brasil nos países amazônicos, Manaus, 1967.

III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967.

XI reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, Buenos Aires, 1967.

Reunião dos Chanceleres dos países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967.

Encontro dos Presidente do Brasil e do Paraguai, Uberaba, 1967.

XV Reunião do Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso – CIAP, Washington, 1967.

Reunião de Especialistas Encarregados de elaborar o Programa Interamericano da Ciência e Tecnologia, Washington, 1967.

À disposição do Secretário-Geral da OEA em sua visita ao Brasil, 1968.

Reunião do CIAP sobre o Brasil "Country reviews", Washington, 1968.

Reunião Extraordinária do CIAP, Washington, 1968.

Reunião do Parlamento Latino-Americano, Brasília, 1968.

À disposição do Cerimonial durante a visita ao Brasil do Presidente do Uruguai, 1969.

V Reunião do Conselho Interamericano Cultural, Maracay, Venezuela, 1969.

I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969.

VI Sessão da COI, Paris, 1969.

Conferência sobre os resultados práticos e científicos do Decênio Hidrológico Internacional em matéria de hidrologia (Conferência do Meio-Decênio), Paris, 1969.

I Reunião do Grupo de especialistas intergovernamentais para elaborar um projeto de regimento interno da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI), Paris, 1970.

Reunião do Grupo ad hoc para a preparação de um plano a longo prazo em hidrologia, Paris, 1970.

XVI Sessão da Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1970. Conferência Intergovernamental sobre os aspectos institucionais, administrativos e financeiros das políticas culturais, Venezuela, 1970.

Reunião do Grupo de Peritos sobre Aspectos Legais dos Sistemas de Aquisição de Dados Oceânicos, Londres, 1970.

I Reunião do Grupo de Especialistas sobre o Plano Ampliado a Longo Prazo sobre Pesquisa Oceânica do COI, Mônaco, 1970.

Reunião do Bureau da COI, Malta, 1970.

II Sessão do Grupo de Trabalho da COI sobre Formação e Ensino em Matéria de Ciência do Mar, Malta, 1971.

III Sessão do Grupo de Trabalho da COI sobre Assistência Mútua, Malta, 1971.

X, XI e XII Reunião do Bureau e Conselho Consultivo da COI, Paris, 1969 e 1970, Bordeaux, 1971.

Conferência Intergovernamental para o estabelecimento de um Sistema Mundial de Informação Científica (UNISIST), Paris, 1971.

Conferência de Revisão da Convenção Universal sobre Direitos do Autor, Paris, 1971.

I Reunião do Conselho de Coordenação do Programa "O Homem e a Biosfera", Paris, 1971.

Conferência para o Estabelecimento do Programa Internacional de Correlação Geológica, Paris, 1971.

I e II Encontro Internacional "Pacem in Maribus", Malta, 1970/71.

II Reunião do Grupo de especialistas governamentais para elaborar um projeto de regimento interno da COI, Paris, 1971.

LXXXV e LXXXVIII Reuniões do Conselho Executivo da UNESCO, Paris, 1970 e 1971.

VI e VII Sessões do Conselho de Coordenação do Decênio Hidrológico Internacional, Genebra, 1970 e Paris, 1971.

Conferência de especialistas governamentais para formular um projeto de convenção sobre sistemas de dados oceânicos, Paris, 1972 (relator-geral).

X Conferência Hidrográfica Internacional da Organização Hidrográfica Internacional, Mônaco, 1972.

Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, Estocolmo, 1972.

VII Sessão do Conselho Executivo da COI, Bergen, 1976.

Reunião de Planejamento sobre a utilização de navios destinados à observação de ventos tropicais no hemisfério sul - OMM, Leningrado, 1976.

VI, VII, IX e X Assembléias da COI, Paris, 1969, 1971, 1975 e 1977.

Conferência sobre Proibição ou Restrição ao Uso de Certas Armas Convencionais, Genebra, 1979.

XXXIV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1979.

III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, IX Sessão, Genebra, 1980.

XXXV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1980.

III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, X Sessão, Nova Iorque e Genebra, 1981.

Grupo de Especialistas da COI sobre Direito do Mar, Tenerife, 1981.

III Seminário Internacional sobre Discriminação Racial, Manágua, 1981.

Reunião para tradução da Convenção sobre Direito do Mar, Rio de Janeiro, 1982.

VI, XV, XVI e XVII Reuniões do Conselho Executivo da COI, Paris, 1975 e 1982, Tenerife, 1989.

III Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar, XI Sessão, Nova Iorque, 1982.

XVII Reunião do Comitê Científico sobre Pesquisa Antártica, Leningrado, 1982.

II Reunião do Grupo de Especialistas da COI sobre Direito do Mar, Nova Iorque, 1982.

I Seminário sobre Assuntos Antárticos, São Paulo, 1982.

XII Assembléia da COI, Paris, 1982.

III Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar, Sessão de Encerramento, Montego Bay, Jamaica, 1982.

Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, Subcomissão encarregada de elaborar o Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR - 1981.

Comitê Científico de Pesquisa Antártica SCAR (delegado altemo do Brasil): XVI Reunião, Leningrado, 1982; XVIII Reunião, Bremerhaven, 1984; XIX Reunião, San Diego, 1986.

Expedição à Antártica, navio oceanográfico "Barão de Teffé", 1983.

Comissão Interministerial para a Guarda Costeira, 1983 (suplente).

Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, Subcomissão encarregada de administrar o Proantar, 1983 (suplente).

I Reunião da Comissão Preparatória da autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional de Direito do Mar, Kingston, Jamaica, 1983.

Seminário internacional sobre Política Antártica, Kiel, RFA, 1983.

II Reunião do Comitê de Especialistas Governamentais de Alto Nível - CEGAN (CEPAL), Havana, 1983.

Comissão Preparatória da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional de Direito do Mar, I Sessão, Kingston, 1983; II Sessão, Kingston e Genebra, 1984 (chefe); III Sessão, Kingston e Genebra, 1985 (chefe); IV Sessão, Kingston, 1986 (chefe).

Operação Antártica I, Navio de Apoio Oceanográfico, "Barão de Teffé", 1983.

Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (Conantar), Secretário-Adjunto e Representante suplente do Ministério das Relações Exteriores, 1983/87.

Conferencista no Centre D'Études de Politique Etrangère, Paris, 1972.

Conferencista na Escola de Guerra Naval, 1979, 1980 e 1983/84/85/87.

Conferencista na Escola Nacional de Informações, 1979, 1982 e 1983.

II Seminário sobre o Programa Antártico Brasileiro, São Paulo, 1984.

Simpósio sobre Recursos do Mar, Rio de Janeiro, 1984.

Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas (CNPA), 1984/87 (membro).

Conferencista na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR), 1984/86.

Reunião dos países de Língua portuguesa para tradução da Convenção sobre o Direito do Mar, Rio de Janeiro, 1982 e Maputo, 1984.

Seminário sobre Direito do Mar, CEPAL, Montevideú, 1984.

Comitiva do Presidente da Comissão Brasileira de Atividades Especiais em viagem à China, 1984.

XII Reunião Consultiva do Tratado da Antártica, Bruxelas, 1985.

Seminário Internacional "Antartic Challenge", Kiel, República Federal da Alemanha, 1985.

Seminário na geleira de Beardmore. Antártica (patrocinado pelo National Research Board, dos EUA), 1985.

IV Reunião Consultiva Especial do Tratado da Antártica (negociação de um regime para exploração e aproveitamento de recursos minerais antárticos); VI Reunião, Rio de Janeiro, 1985; VII Reunião, Paris, 1985 (chefe); VIII Reunião, Hobart, 1986 (chefe); IX Reunião, Tóquio, 1986 (chefe); reuniões de grupos restritos, Nova York, 1985, Nova Zelândia, 1986.

Comissão Brasileira de atividades Espaciais (COBAE), suplente, 1985/87.

Seminário sobre cooperação científica Antártica (patrocinado pelo International Institute for Environment and Development), Racine, Estados Unidos, 1986.

Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Sudepe), 1986/87 (representante do Ministério das Relações Exteriores).

Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural; XIII Reunião da Mesa (Relator), Paris, 1987; Assembléia das Partes, Paris, 1987; XIII Reunião do Comitê, Paris, 1987.

Conselho Executivo da Unesco, suplente do Prof. José I. Vargas, CXXVI Reunião, Paris, 1987; CXXVIII Reunião, Paris, 1987; CXXVIII Reunião, Paris, 1987.

Um Brasil ignorado: o espaço marinho nacional, Revista Brasileira de Tecnologia, Vol. 17, n° 1, jan/fev.

The antarctic Treaty System from the Perspective of New Consultative Party, in Antarctic Treaty System, an assessment, National academy press, Washington D.C.

Segundo Tenente, FN, (reserva não remunerada). Produtor de Programas na Rádio MEC, 1963/66.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Brasil.

Ordem do Mérito Tamandaré, Brasil.

"Ordem de Mayo", Argentina.

"Ordem al Mérito", Chile.

Ordem do Dannebrog, Dinamarca.

Brasília, 7 de junho de 1995. – Stélio Marcos Amarante,

Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

### MENSAGEM N° 213, DE 1995

(N° 631/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 93.325, de 1° de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto n° 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sergio de Souza Fontes Arruda, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Jamaica.

Os méritos do Embaixador Sergio de Souza Fontes Arruda, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de junho de 1995. – Fernando Henrique Cardoso.

EM N° 309/MRE/G/SRC/DSE/DP/APES

Brasília, 7 de junho de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 93.325, de 1° de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto n° 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Sergio de Souza Fontes Arruda, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Jamaica.

2. Encaminhado, em anexo, o *curriculum vitae* do Ministro Sergio de Souza Fontes Arruda, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – Luiz Felipe Lampreia, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae

Sergio de Souza Fontes Arruda

Rio de Janeiro/RJ, 15 de abril de 1943.

Filho de Archimedes de Andrade Arruda e Lea de Souza Fontes Arruda.

CPCD, IRBr.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Curso de Economia, Universidade de Ottawa.

Terceiro Secretário, 1° de fevereiro de 1965.

Segundo Secretário, merecimento, 30 de junho de 1967.

Primeiro Secretário, merecimento, 1° de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 12 de junho de 1978.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1986.

Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1966/68.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1975/78.

Chefe da Divisão de Divulgação, 1978/83.

Assessor do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1994.

Diretor da Agência Brasileira de Cooperação, 1994/95.

Madri, Segundo Secretário, 1968/71.

Sófia, Encarregado de Negócios, a.i., 1969.

Ottawa, Segundo Secretário, 1971/73.

Ottawa, Encarregado de Negócios, a.i., 1971.

Ottawa, Primeiro Secretário, 1973/74.

Argel, Encarregado de Negócios, a.i. 1979 e 1980.

Luanda, Conselheiro, 1983/86.

Luanda, Ministro-Conselheiro, 1986/87.

Luanda, Encarregado de Negócios, a.i., 1983/87.

Viena, Ministro-Conselheiro, 1987.

Viena, Encarregado de Negócios, a.i. 1987/88.

Viena, Missão Permanente junto aos Organismos Internacionais, Ministro Conselheiro, 1988/90.

Viena, Missão Permanente junto aos Organismos Internacionais, Encarregado de Negócios, a.i. 1988/1989/1990.

Pequim, Ministro-Conselheiro, 1990/93.

Pequim, Encarregado de Negócios, a.i., 1990/93.

Comissão de Revisão da Tabela de Representação no Exterior, 1965 (membro).

IV Sessão da Assembléia do Comércio Hispano-Americano e Filipino, Sevilha, 1970 (membro).

Conselho Nacional de Cinema (CONCINE), 1978/79 (representante-substituto do MRE), 1979/83 (representante).

II Reunião da Comissão de Coordenação Brasileiro-Venezuelana, Brasília, 1981 (delegado).

Conselho Superior de Censura (CSC), 1982/83 (representante do MRE).

Conferência Ministerial dos Países Não-Alinhados, Luanda, 1985 (observador).

Conferência Ministerial da SADCC, Mbabane, 1985 (delegado).

Consulta Inter-Regional sobre Políticas e Programas de Bem-Estar Social, Viena, 1987 (chefe).

XXXI e XXXII Conferências Gerais da AIEA Viena, 1987 e 1988 (delegado).

X Sessão Especial da Comissão de Entorpecentes, Viena, 1988 (chefe).

Sessões regulares da junta de Governadores da AIEA, Viena, 1987/88 (delegado).

Brasília, 7 de junho de 1995. – Stélio Marcos Amarante, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

### MENSAGEM N° 215, DE 1995

(N° 639/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Considerando o disposto nos artigos 84, XIV, 52, inciso III, alínea e, e 128, § 1°, da Constituição Federal, submeto à aprecia-

ção de Vossas Excelências o nome do Doutor Geraldo Brindeiro para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Os méritos do Doutor Geraldo Brindeiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 13 de junho de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso**.

## CURRICULUM VITAE

### Geraldo Brindeiro

#### I. Dados Pessoais

1. Nome: GERALDO BRINDEIRO, 46 anos  
Local de Nascimento: Recife-PE  
Data de Nascimento: 29 de agosto de 1948  
Estado Civil: Casado  
Cônjuge: Paula Romaine Brindeiro  
Filhos: Margaret Ann (nove anos), George Andrew e Charles Thomaz (gêmeos, seis anos).

2. Profissão: Subprocurador-Geral da República junto ao Supremo Tribunal Federal e Professor de Direito da Universidade de Brasília. É atualmente Coordenador da Câmara Constitucional do Ministério Público Federal.

#### II. Formação Universitária

1. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Recife (1966-1970).

2. *Master of Laws* (LLM) (Mestre em Direito) pela Universidade de Yale (EUA), (1981- 1982).

3. *Doctor of the Science of Law* (JSD) (Doutor em Direito) pela Universidade de Yale (EUA), mediante defesa da tese intitulada *INTERNATIONAL TAXATION FROM THE PERSPECTIVE OF THE CONTEMPORARY INTERNATIONAL LAW OF JURISDICTION* (755 págs.), no dia 7 de abril de 1990, perante comissão integrada pelos Professores W. Michael Reisman e Leon S. Lipson, e o Deão da Faculdade de Direito, Professor Guido Calabresi (1990).

#### III. Magistério Superior

1. Professor de Direito Civil e Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal (1972-1975).

2. Professor de Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Financeiro, no Curso de Bacharelado em Direito da Universidade de Brasília (desde 1984).

3. Professor de Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Financeiro e Direito Público Comparado, no Curso de Mestrado em Direito na Universidade de Brasília (desde 1985).

4. Coordenador de Pós-Graduação e do Curso de Mestrado em Direito da Universidade de Brasília (1985 – 1990).

5. Conselheiro de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília (1986 – 1990).

6. Membro da Comissão de Avaliação dos trabalhos inscritos para o Seminário de Pesquisa Jurídica na Universidade de Brasília (1990).

7. Vice-Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (1989 – 1990), reeleito para o biênio 1991 – 1992.

8. Membro das Comissões Examinadoras dos Exames de Seleção para o Curso de Mestrado em Direito e Estado, da Universidade de Brasília, realizados em 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993 e 1994.

9. Professor Orientador da Dissertação de Mestrado em Direito, na Universidade de Brasília, intitulada "As Medidas Provisórias no Direito Comparado e no Brasil", defendida em 21-5-91 pelo candidato Brasilino Pereira dos Santos, e aprovada pela Comissão Examinadora composta pelo próprio Orientador e pelos

Professores Ministro Moreira Alves, do Supremo Tribunal Federal, e Sebastião Machado Filho (1990 – 1991).

10. Membro da Comissão Examinadora, juntamente com os Professores Ministro Moreira Alves, do Supremo Tribunal Federal, e Roberto Ferreira Rosas, da Dissertação de Mestrado em Direito, na Universidade de Brasília, intitulada "A Interdependência entre a Propriedade Intelectual de Software e o Direito Público: Uma Análise de Direito Comparado", defendida em 20-3-95, pelo candidato Roberto de Araújo Chacon de Albuquerque, aprovada com distinção (1995).

#### IV. Ministério Público Federal

1. Procurador da República, mediante concurso público de provas e títulos realizado no segundo semestre de 1974 (1975).

2. Procurador da República, lotado na Procuradoria-Geral da República, oficiando junto ao extinto Tribunal Federal de Recursos (1975 – 1988).

3. Membro e Relator da Comissão designada pelo Procurador-Geral da República para realizar o planejamento da Revista Jurídica do Ministério Público Federal e de outros veículos de documentação e divulgação dos trabalhos da instituição (1988).

4. Subprocurador-Geral da República, promovido por merecimento, em 27 de fevereiro de 1989, oficiando junto ao Superior Tribunal de Justiça e com assento na Primeira Turma daquela Corte (1989 – 1990).

5. Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Substituto, e Secretário-Adjunto da Secretaria de Coordenação do Ministério Público Eleitoral, designado para exercer tais funções pelo Procurador-Geral da República a partir de 30-8-1989, oficiando junto ao Tribunal Superior Eleitoral (1989/1990).

6. I Seminário Brasileiro de Direito Eleitoral, promovido pela Secretaria de Coordenação do Ministério Público Eleitoral, realizado em Porto Alegre – RS, em maio de 1990, com a participação de magistrados, Parlamentares, membros do Ministério Público e professores (1990).

7. Vice-Procurador-Geral Eleitoral e Secretário da Coordenação do Ministério Público Eleitoral, designado para exercer tais funções pelo Procurador-Geral da República a partir de 11-9-1990, oficiando junto ao Tribunal Superior Eleitoral e com assento no Plenário daquela Corte (1990/1994).

8. Seminários Introdutórios para novos Procuradores da República, realizados em fevereiro de 1991, abril de 1992 e junho de 1993, no auditório da Procuradoria-Geral da República, tendo proferido palestra sobre o tema "A Função Eleitoral do Ministério Público Federal" (1991, 1992 e 1993).

9. Membro da Comissão de Estudos para a Revisão e Atualização da Legislação Eleitoral, constituído pelo Tribunal Superior Eleitoral, a partir de fevereiro de 1991, com a participação de Ministros da Corte, a convite do Ministro Presidente (1991).

10. Promoveu o II Encontro Nacional dos Procuradores Regionais Eleitorais, no auditório do Ministério da Justiça, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 1991, cujos Anais foram publicados, tendo proferido palestra sobre o tema "O Ministério Público Eleitoral e a Defesa da Ordem Jurídica Democrática" e participado como expositor de painéis sobre os temas "As Eleições Municipais de 1992" e "A Autonomia dos Partidos Políticos e o Registro na Justiça Eleitoral" (1991).

11. Promoveu o III Encontro Nacional dos Procuradores Regionais Eleitorais, no auditório do Ministério da Justiça, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 1993, tendo proferido palestra sobre o tema "O Ministério Público Eleitoral e a Revisão Constitucional" e participado como expositor de painel sobre o tema "As Eleições Gerais e Presidenciais de 1994" (1994).

12. Subprocurador-Geral da República junto ao Supremo Tribunal Federal desde abril de 1994, com assento perante a 1ª Turma, emitindo pareceres especialmente em Ações Diretas de Inconstitucionalidade, Recursos Extraordinários, Mandados de Segurança e outros processos da competência daquela Corte (1994 ao presente).

13. Membro e Coordenador Executivo da Câmara Constitucional do Ministério Público Federal, com âmbito de atuação em todo o País e representantes em cada Estado, desde abril de 1994, com mandato de dois anos (1994 ao presente).

#### V. Outros cargos públicos

1. Assessor Jurídico do Ministro Djaci Falcão, no Supremo Tribunal Federal, no período de fevereiro de 1971 a março de 1973 (1971/1973).

2. Técnico de Controle Externo no Tribunal de Contas da União, mediante concurso público de provas e títulos realizado no segundo semestre de 1972, tendo atuado em setores jurídicos daquele órgão auxiliar do Congresso Nacional no período de março a agosto de 1973 (1973).

3. Procurador do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, mediante concurso público de provas e títulos, lotados na Procuradoria Geral em Brasília, no período de setembro de 1973 a fevereiro de 1975 (1973 - 1975).

#### VI. Conferências, Seminários, Simpósios e Encontros

1. Seminário sobre "Discriminação de Terras devolutas", promovida pela Procuradoria Geral do INCRA, realizado no período de 19 a 24 de julho de 1973 (1973).

2. Seminário de Professores sobre Didática no Ensino Universitário, realizado em novembro de 1973, na Universidade Católica de Brasília (1973).

3. Seminário de Professores sobre o Ensino Jurídico, realizado em agosto de 1975, na Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal (1975).

4. Encontro sobre a obra concernente às Relações Internacionais, do Professor Karl Deutsch, da Harvard University, realizado em agosto de 1980, com a participação do autor, na Universidade de Brasília (1980).

5. Encontro sobre a obra relativa à Economia Política, do Professor John Kenneth Galbraith, da Harvard University, realizado em agosto de 1980, com a participação do autor, na Universidade de Brasília (1980).

6. Seminário sobre o tema "O Processo Eleitoral Americano", realizado em agosto de 1984 no auditório da Casa Thomas Jefferson, com a participação de membros do Congresso Nacional e Professores da Universidade de Brasília, tendo como expositores o Prof. Stephen J. Wayne, Professor de Ciência Política da George Washington University, na Capital Americana; o Professor Mark Bisnow, Ex-Assessor do Candidato à Presidência dos Estados Unidos da América John B. Anderson; e o jornalista Richard Foster do *Wall Street Journal* (1984).

7. Seminário de Professores sobre o Direito Constitucional Americano, realizado em setembro de 1984 na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, tendo como expositor o escritor e especialista Professor Bernardo Shwartz, da New York University (1984).

8. Seminário Comemorativo dos Cinquenta Anos do Mandado de Segurança, realizado em dezembro de 1984, no Auditório Nabuco da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, tendo participado como Professor Expositor e Debatedor (1984).

9. I Ciclo de Conferências sobre a Nova Constituição Brasileira, realizada na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, no período de outubro a dezembro de 1986, com a participação

de membros da Comissão provisória de Estudos Constitucionais, atuando na condição de Professor Coordenador e Debatedor (1986)

10. Conferência proferida em 22 de janeiro de 1987 para os alunos da Faculdade de Direito da St. Thomas University, na Flórida, a convite do Professor Siegrid Wiessner, sobre o tema "International Business Transactions" (1987).

11. Simpósios sobre os temas "A Separação dos Poderes Governamentais como Garantia de Liberdade", "A Independência do Judiciário" e "Os Direitos e Garantias Individuais na Constituição", realizados na Casa Thomas Jefferson, a partir de abril de 1987, por ocasião das comemorações do bicentenário da Constituição Americana, com a participação dos Professores John S. Baker, da Universidade de Louisiana, e Nelson Ong, da Universidade de New Rochelle, além do Juiz Abner Mikva, do Tribunal Federal de Recursos do Circuito do Distrito de Columbia, em Washington (1987).

12. Simpósio sobre o tema "Raízes e Evolução do Direito Constitucional Americano", realizado na Casa Thomas Jefferson em agosto de 1987, como parte das comemorações do bicentenário da Constituição Americana, participando como Professor de Direito Constitucional da Universidade de Brasília de palestra via satélite, pelo sistema Worldnet, com o Professor Ellis Katz, a Temple University, diretamente de Washington, D.C., e outros Professores de Direito Constitucional em São Paulo e Rio de Janeiro (1987).

13. Simpósio sobre o tema "Aspectos Criminais dos Direitos do Autos, do Réu e das Testemunhas", realizado na Casa Thomas Jefferson, em 22 de abril de 1991, com a participação via satélite pelo sistema Worldnet, diretamente de Washington, D.D., do Professor Nathan Lewin, ex-Deputy Attorney General dos Estados Unidos da América (1991).

14. Participou do Encontro dos Corregedores Regionais da Justiça Eleitoral, realizado no Tribunal Superior Eleitoral, no período de 18 a 20 de março de 1992 (1992).

15. Proferiu Palestra no Simpósio sobre a Revisão Constitucional e o Plebiscito sobre a Forma e o Sistema de Governo, promovido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizado na sede do órgão em Brasília, nos dias 25 e 26 de junho de 1992 (1992).

16. Simpósio sobre o tema "Eleições nos Estados Unidos: o Papel dos Partidos Políticos" realizado na Casa Thomas Jefferson, em 4 de agosto de 1992, com a participação via satélite pelo sistema Worldnet, diretamente de Washington, D.C., do Dr. Paul Rundquist, pesquisador do Serviço de Pesquisa do Congresso dos Estados Unidos (1992).

17. Proferiu Conferência sobre o tema "Crimes Eleitorais", no Seminário de Direito Eleitoral, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, no período de 17 a 20 de agosto de 1992 (1992).

18. Participou do Seminário Internacional sobre o tema "A Proteção da Pessoa Humana no Direito Internacional Contemporâneo", promovido pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos, Comitê Internacional da Cruz Vermelha e Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, realizado no auditório do Ministério da Justiça, nos dias 5 e 6 de novembro de 1992 (1992).

19. Proferiu palestra sobre o tema "O regime Democrático e os Sistemas Eleitoral e Partidário", no Seminário Interamericano sobre Educação Cívica Básica - Sistemas e Processos Eleitorais Comparados, promovido pela Organização dos Estados Americanos, Ministério das Relações Exteriores e Universidade de Brasília, realizado no auditório do Itamaraty de 7 a 11 de 1992 (1992).

20. Participou do Encontro dos Presidentes e Corregedores da Justiça Eleitoral realizado no auditório do Tribunal Superior Eleitoral, nos dias 21 a 22 de outubro de 1993 (1993).

21. Proferiu Conferência sobre o tema "Direitos Humanos e Direitos Políticos", em Seminário promovido pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos, intitulado "A Incorporação das Normas Internacionais de Proteção no Direito Brasileiro", realizado no Congresso Nacional nos dias 3, 4, e 5 de novembro de 1993 (1993).

22. Proferiu Conferência no II Encontro dos Magistrados Eleitorais do Pará sobre o tema "As Eleições Gerais e Presidenciais de 1994", realizado em Belém nos dias 9 e 10 de dezembro de 1993 (1993).

23. Proferiu Palestra sobre o tema "As Eleições Presidenciais de 1994", no seminário Eleições 94 - A Vitória do Planejamento realizado em Brasília, no período de 4 a 12 de abril de 1994, promovido pelo jornal de Brasília em colaboração com o Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal (1994).

24. Proferiu Conferência sobre o tema "As Eleições Gerais e Presidenciais de 1994", no I Encontro Regional Eleitoral promovido pela Associação dos Magistrados e pela Escola da Magistratura do estado de Rondônia, realizado em Porto Velho nos dias 15 e 16 de setembro de 1994 (1994).

#### VII. Bancas Examinadoras de Concursos Públicos

1. Membro da Banca Julgadora dos recursos referentes ao Concurso Público para a carreira de Procurador da Fazenda Nacional, realizado em 1986 (1986).

2. Membro da Comissão Examinadora do IV Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Ministério Público do Trabalho, na condição de jurista, examinando Direito Constitucional e Direito Internacional Público e Privado, realizado a partir de junho de 1992 (1992-1993).

3. Membro da Comissão Examinadora do I Concurso Público para Professor Assistente, na área de Direito Público, da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, realizado em fevereiro de 1995 (1995).

#### VIII. Publicações

1. "O Infanticídio", in idéias, Revista Bimensal de Cultura dos Estudantes da Faculdade de Direito de Recife, Volume nº 10, páginas 29 a 31, Maio-Junho (1968).

2. "O Direito Internacional Privado e a Unidade do Direito", in idéias, Revista Bimensal de Cultura dos Estudantes da Faculdade de Direito de Recife, Volume 15, páginas 26 a 32, Março-Abril (1970).

3. "Os bens dominicais", in Boletim da Procuradoria-Geral do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Ano II, páginas 179 a 181 (1973).

4. "O contrato de empreitada global", in Boletim da Procuradoria-Geral do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Ano III, páginas 43 e 44 (1974).

5. "A licitação através de convite", in Boletim da Procuradoria-Geral do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Ano III, páginas 45 a 47 (1974).

6. "A prescrição e a decadência no direito tributário", in Revista Forense, Volume nº 272, páginas 77 a 88 (1980).

7. "International taxation from the perspective of the contemporary international law of jurisdiction", Tese de Doutorado, publicada pela Yale University em abril de 1990, com 755 páginas, registrada na respectiva biblioteca, na Library of Congress e na National Science Foundation, Washington, D.C. (1990).

8. "Os abusos na propaganda eleitoral gratuita", in **O Estado de S. Paulo**, Domingo, 21 de outubro (1990).

9. "Eleições e liberdade", in **Jornal de Brasília**, Quarta-feira, 24 de outubro (1990).

10. "Votos em branco e nulos: uma verdadeira lição das urnas", in **Diário de Pernambuco**, Domingo, 28 de outubro (1990).

11. "Lição das urnas", in **Jornal de Brasília**, Terça-feira, dia 6 de novembro (1990).

12. "As mudanças no horário eleitoral gratuito", in **Folha de S. São Paulo**, Domingo, 11 de novembro (1990).

13. "A democracia representativa e os votos em branco e nulos: a verdadeira lição das urnas", artigo aceito para publicação pela Revista de Informação Legislativa, do Senado Federal, em novembro (1990).

14. "Voto em branco segue dois critérios", in **O Estado de S. Paulo**, Sexta-feira, 1º de fevereiro (1991).

15. "As eleições pelo sistema proporcional", in **Correio Braziliense**, Suplemento Direito & Justiça, Segunda-feira, 4 de março (1991).

16. "A corrupção e a justiça", in **O Globo**, Sexta-feira, 19 de abril (1991).

17. "A corrupção no Brasil e a modernização da justiça", in **Correio Braziliense**, Suplemento Direito & Justiça, Segunda-feira, 13 de maio de 1991, republicado em **O Estado de S. Paulo**, de 24 de maio (1991).

18. "A corrupção e a Impunidade", in **Folha de S. Paulo**, Domingo, 16 de junho (1991).

19. "A Liberdade de Expansão e a Propaganda Eleitoral Ilícita", Revista de Informação Legislativa, do Senado Federal, nº 110, abril/junho 1991 (1991).

20. "O Ministério Público Eleitoral e a Defesa da Ordem Jurídica Democrática", in Revista da Procuradoria-Geral da República, nº 1, outubro/dezembro 1992 (1992).

21. "O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas", in Revista de Informação Legislativa, do Senado Federal, nº 118, abril/junho de 1993, e Arquivos do Ministério da Justiça, nº 181, de janeiro/junho 1993 (1993).

22. "O Ministério Público Eleitoral e a Revisão Constitucional", in Revista da Procuradoria-Geral da República, nº 4, de 1994 (1994).

23. "Oásis Democráticos" in **Jornal do Brasil**, opinião, 13-10-94 (1994).

24. "O Futuro da Democracia Brasileira", in **Folha de S. Paulo**, Opinião (Tendências e Debates), 11-10-94 (1994).

25. "Mudanças Dependem da Reforma do Estado", in **Folha de S. Paulo**, Opinião, 17-12-94 (1994).

26. "O Controle de Constitucionalidade e o Direito Constitucional Moderno", in Revista da Fundação Escola Superior do MPDF, janeiro/junho 1994, e Revista da Procuradoria-Geral da República, nº 5, 1995 (1994-1995).

27. "As reformas Políticas e do Judiciário", in **Correio Braziliense**, Suplemento Direito & Justiça, 3 de abril de 1995 (1995).

#### IX. Outros Cursos

1. Seminário de Direito Internacional Público, com a participação de vários conferencistas realizado em outubro de 1967, no Salão Nobre da Faculdade de Direito de Recife (1967).

2. Curso sobre o tema "O Novo Código Civil Brasileiro" proferido pelo escritor e especialista Professor Orlando Gomes, em agosto de 1968, no Salão Nobre da Faculdade de Direito de Recife (1968).

3. Curso em Nível de Pós-Graduação sobre o tema "O Direito Tributário na Constituição Federal", proferido pelo especialista e autor de inúmeros livros Professor Aliomar Baleeiro, Ministro do Supremo Tribunal Federal, no período de outubro de 1971 a abril de 1972, no auditório da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (1971-1972).

4. Curso em Nível de Pós-Graduação sobre o tema "A Alteração do Contrato de Trabalho", proferido pelo especialista e autor

de inúmeros livros Professor Mozart Victor Russomano, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, no período de agosto a dezembro de 1973, no auditório da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (1973).

5. Curso de Direito Agrário, Tributação e Cadastro Rural, proferido por Professores Especialistas, em convênio com a Procuradoria-Geral do Incra, em dezembro de 1973, no auditório da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (1973).

#### X – Outras Atividades

1. Diretor da revista *Idéias*, revista *Bimensal de Cultura de Estudantes da Faculdade de Direito de Recife* (1969-1970).

2. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, inscrito sob o nº 1.066, sem exercício (desde 1973).

3. Viagem Cultural e de Estudos pela Europa, nos meses de junho, julho e agosto de 1982, visitando as principais cidades, universidades, museus, monumentos históricos e artísticos, na Inglaterra, França, Itália, Grécia, Austria, Suíça, Alemanha, Dinamarca, Suécia, Holanda e Bélgica (1982).

4. Membro do *The Policy Sciences Annual Institute*, que reúne anualmente nos Estados Unidos da América Juristas, Autoridades e Professores de Direito e Ciência Política das Universidades de Yale, Chicago, Columbia, Virgínia, Princeton, Duke, Berkeley, Temple, Johns Hopkins, Florida, Colorado e outras, para a realização de Seminários e Simpósios sobre temas jurídicos à luz da ciência política e vice-versa (desde 1982).

#### XI. Conhecimento de Línguas Estrangeiras

1. Inglês (Nível Superior).

2. Francês (Nível Intermediário).

3. Latim (Nível Básico, com leitura dos clássicos da Literatura Romana e estudos de etimologia da língua portuguesa).

4. Grego Clássico (Nível Básico, com estudos de etimologia da língua portuguesa).

Brasília-DF, 13 de junho de 1995. – **Geraldo Brindeiro**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

#### AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 195/95, de 8 do corrente, do Ministro do Trabalho, referente ao Requerimento de Informações nº 596-A, de 1995, do Senador Edison Lobão.

Nº 473/95, de 9 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento de Informações nº 608, de 1995, do Senador José Eduardo Dutra.

Nº 475/95, de 9 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao requerimento de Informações nº 516, de 1995, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 1995

Define o crime de tortura, nos termos do art. 5º, incisos III e XLIII, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I – constranger alguém, causando-lhe sofrimento físico, psíquico ou moral, a prestar informação, declaração ou confissão;

II – submeter alguém sob sua autoridade, poder ou guarda, a intenso sofrimento físico, psíquico ou moral, ou a fadiga exaustiva, com o propósito de castigo, pena, medida preventiva ou vingança, ou qualquer outro objetivo;

III – abusar da dignidade humana, praticando ou permitindo que outrem pratique ato de aviltamento da dignidade sexual; impondo prolongado isolamento ou confinamento; fazendo uso de mineração ilegal de substância química capaz de alterar a consciência ou a vontade da vítima.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

§ 1º A pena é aumentada de metade:

I – se o agente é funcionário público civil ou militar;

II – se o agente é médico, enfermeiro ou profissional da área paramédica.

§ 2º Se resulta aceleração de parto:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos.

§ 3º Se resulta:

I – lesão corporal grave;

II – incapacidade psíquica permanente;

III – dano moral grave.

Pena – reclusão, de 5 (cinco) a 10 (dez) anos.

§ 4º Se resulta aborto:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos.

§ 5º Se resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

§ 6º Incide nas mesmas penas:

I – o funcionário público, civil ou militar que, sabendo ou tendo a obrigação de saber que o crime está sendo cometido em estabelecimento público sob sua direção, ou fora dele, por pessoa a ele subordinada, se omite em fazer cessar a prática do delito ou em responsabilizar os seus autores;

II – aqueles que, podendo evitar o crime, se omitirem.

§ 7º Em nenhum caso poderão ser invocadas, como justificção do crime de tortura, circunstâncias excepcionais, tais como estado de sítio ou de defesa, instabilidade política interna ou qualquer outra situação de emergência pública.

§ 8º Não será excluída a ilicitude do fato definido como crime de tortura a alegação de que foi cometido em estrita obediência a ordem de superior hierárquico.

§ 9º São efeitos da condenação pelo crime de tortura.

I – a perda do cargo, função ou emprego público, quando o agente for funcionário público;

II – A inabilitação para o desempenho de qualquer outra função pública de nomeação ou diplomação enquanto não deferida a reabilitação;

III – proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício, que dependam de habilitação especial, de licença ou de autorização do Poder Público, enquanto não deferida a reabilitação.

Art. 2º O crime de tortura constitui delito autônomo, punível independentemente da pena prevista em lei para crime de que seja meio, elemento ou circunstância.

Art. 3º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça, anistia ou liberdade provisória.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A nossa Constituição garante os direitos humanos, especialmente no seu art. 5º inciso III, que dispõe: "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante". E no inciso XLIII: "a lei considera crimes inafiançáveis e insuscetíveis

de graça ou anistia a prática de tortura (...) por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem".

O Brasil já assinou vários tratados internacionais contra a tortura, notadamente a "Convenção das Nações Unidas contra Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis Desumanas ou Degradantes", ratificada pelo Decreto Legislativo nº 4, de 23 de maio de 1989.

Os direitos do homem devem estar além da simples inscrição no ordenamento jurídico, é preciso garanti-los contra a violação, apenando o torturador, a fim de desencorajá-lo a cometer qualquer ato cruel, covarde e desumano.

Este projeto vem atender aos reclamos dos nossos juizes e tribunais, que têm encontrado dificuldades para dar continuidade ao processo penal de vítima de tortura, maior de dezoito anos, devido à falta de regulamentação desse crime, buscando efetivar a garantia dos direitos humanos, que o Estado se obrigou a cumprir na esfera internacional.

Repugna a todos cogitar que se possa praticar condutas eticamente censuráveis em nome do Estado. Precisamos de um freio eficaz aos desbordamentos do poder, não podendo o Estado, a pretexto de garantir a segurança e detendo o monopólio da coação, extrapolar os próprios limites da lei que obrigou a cumprir, esmagando impiedosamente a liberdade e a resistência do homem com atos abusivos e violentos.

Isto posto, conclamamos os ilustres pares para a aprovação do presente projeto, que certamente irá coibir a prática contumaz da tortura neste imenso Brasil.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Júlio Campos

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### TÍTULO II

#### Dos Direitos e Garantias Fundamentais

#### CAPÍTULO I

#### Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 1995

Altera a Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, modificada pela Lei nº 7.266, de 4 de dezembro de 1984, e pela Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A administração do IPC será constituída de um Presidente e um Vice-Presidente, um Conselho Deliberativo de nove membros e igual número de suplentes, integrado por três Senadores e seis Deputados Federais, de um Conselho Consultivo, constituído pelo Presidente do IPC e dos ex-Presidentes do Instituto; e de um tesoureiro efetivo e dois substitutos.

Parágrafo único. Integrarão obrigatoriamente o Conselho Consultivo, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, desde que sejam segurados do IPC.

Art. 3º .....

I – aos Senadores e aos Deputados Federais, segurados do IPC, alternadamente, eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Instituto;

Art. 20. ....

II – contribuição do Senado Federal e da Câmara dos Deputados correspondente a no máximo 20% (vinte por cento) dos subsídios fixo e variável e das diárias pagas aos segurados especiais;

III – contribuição dos órgãos aos quais pertençam os segurados facultativos correspondente a no máximo 20% (vinte por cento) dos vencimentos efetivos e salários básicos pagos em cada mês aos mesmos.

Art. 21. São segurados especiais do IPC, independentemente de idade e de exame de saúde, os Congressistas que se filiareem ao Instituto.

Parágrafo único. É facultado aos suplentes de Deputados e Senadores, quando em exercício do mandato, filiareem-se ao IPC.

Art. 24. O segurado especial que, ao término do exercício do mandato, não haja cumprido o período de 8 (oito) anos, consecutivos ou alternados, e o segurado facultativo que se desligar do órgão ao qual pertença poderão continuar contribuindo mensalmente, com as partes correspondentes ao segurado e ao órgão, até completar o período de carência ou a idade estabelecida no art. 34 desta Lei, devendo estas contribuições integrais receber os reajustes proporcionais à majoração do valor base de cálculo.

Art. 25. ....

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos antigos segurados obrigatórios que venham a se filiar como segurados especiais, que terão as contribuições anteriores consideradas para todos os efeitos legais, desde que satisfeitas as exigências constantes do art. 26 desta Lei.

## SEÇÃO II

### Dos Segurados Especiais

Art. 27. É permitida a averbação, pelos Deputados Federais e Senadores em exercício, de até um mandato estadual ou municipal para efeito de cálculo de pensão dos segurados especiais.

Art. 34. O segurado só fará jus à pensão, salvo o disposto no art. 37 desta Lei, depois de pagas as contribuições relativas ao período de carência, exigida, ainda, dos segurados especiais e facultativos filiados após a data da entrada em vigor desta Lei, idade mínima de 50 (cinquenta) anos.

Art. 35. Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 37 desta Lei, a pensão devida aos segurados especiais será proporcional aos anos de mandato com exercício de mandato federal somados ao tempo de mandato estadual ou municipal que for averbado nos termos do art. 27 desta Lei.

Art. 43. A atualização das pensões ou de qualquer outro benefício dos segurados especiais obedecerá aos índices e às épocas estabelecidas para a fixação ou reajuste dos subsídios parlamentares, e a dos segurados facultativos, aos índices de reajuste geral deferido ao funcionalismo civil da União.

Art. 49. Fica o IPC autorizado a conceder, mediante consignação em folha e garantias suplementares, empréstimos aos seus segurados especiais e facultativos que recebam dos Cofres Públicos da União, aos seus pensionistas e aos servidores do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados e da Câmara dos Deputados, de acordo com as normas estabelecidas em resolução do Conselho Deliberativo."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Os congressistas segurados especiais ou ex-congressistas que tiveram seus mandatos cassados ou direitos políticos suspensos, por força da aplicação de Atos Institucionais, poderão recolher ao Instituto de Previdência dos Congressistas as contribuições relativas àquele mandato, observadas as seguintes normas:

c) as contribuições serão recolhidas pelo seu valor atual, na data do pagamento, no sistema da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982 ou no da Lei nº 7.266, de 4 de dezembro de 1984, ou nos dos diplomas legais antecedentes, conforme o regime de contribuições a que esteja ou esteve vinculado o Congressoista segurado especial, ou ex-Congressista, o qual prevalecerá, também, para cálculo das respectivas pensões a que fizerem jus;

e) juntamente com a contribuição do segurado, incumbem à Casa a que tenha pertencido o Congressoista segurado especial ou ex-Congressista recolher o valor da contribuição por ela devida, na conformidade do mesmo regime legal relativo à base de cálculo e ao percentual incidente.

Art. 3º Os atuais segurados obrigatórios do IPC serão considerados segurados especiais a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os segurados especiais só poderão requerer a sua desfiliação do Instituto após transcorridos 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, quando da sua filiação ao IPC torna-se voluntária.

Art. 4º A administração do IPC fica autorizada:

I – a fixar novos períodos mínimos de carência para os segurados especiais, além dos previstos em lei, para acesso aos benefícios pagos pelo Instituto, ressalvados os direitos adquiridos;

II – estabelecer novas fontes de custeio, ou elevar as contribuições já previstas em lei, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento);

III – estabelecer novos critérios de reajuste para os benefícios em manutenção, considerada a situação de equilíbrio econômico e atuarial do Instituto.

Art. 5º Fica limitada em duas vezes a contribuição do segurado especial a participação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados no custeio dos benefícios pagos pelo IPC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A filiação compulsória dos Congressistas ao IPC, embora prevista em lei, é arbitrária, pois se trata de um sistema de previdência complementar e não de um sistema básico que obriga a todos indistintamente.

O projeto que ora submeto à elevada consideração de nossos Pares, reflete a mesma preocupação já manifestada pelo Presidente da República na Mensagem nº 306, que acompanha a Proposta de Emenda Constitucional relativa à Previdência Social.

No texto desta proposta, foi acrescentado ao art. 37 da Constituição, parágrafo que proíbe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituem e mantenham o regime de previdência pelo exercício de mandato eletivo, bem como contribuam direta ou indiretamente, a qualquer título, para o seu custeio.

Nesta mesma linha de raciocínio é que pretendo alterar a legislação aplicável ao IPC, extinguindo a filiação compulsória dos Congressistas, que passa a ser voluntária.

O IPC, pelas suas características, deve-se constituir como um sistema de previdência complementar, com planos definidos, de adesão voluntária, destinado aos Congressistas e servidores do Poder Legislativo.

Acresce, ainda, que faço restrições ao próprio IPC, tendo em vista que o seu custeio se faz, na maior parte, com as contribuições da Câmara e do Senado. Não posso concordar que parlamentares sejam privilegiados com aposentadorias especiais, mediante aporte de recursos públicos. Não me parece correto ser compelido a contribuir para uma instituição que não aceito. O que me faz sentir vítima de uma violência legal inaceitável para mim.

Com esta iniciativa, tenho certeza, estar contribuindo para a discussão sobre os novos sistemas previdenciários a serem implantados no País.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Jefferson Péres, PSDB/AM.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.087, DE 29 DE DEZEMBRO

Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC.

LEI Nº 7.266, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1984

Altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

LEI Nº 7.586, DE 6 DE JANEIRO DE 1987

Altera a Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou, o Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 59, da Constituição Federal, sancionou, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 59 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

(As Comissões de Assuntos Econômicos e Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa, na última Comissão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O projeto de lei do Senado que acaba de ser lido será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos e, nos termos do art. 49, a, do Regimento Interno, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos e aprovados os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 909, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, licença para breve viagem ao exterior, no período de 15 a 23 do corrente mês.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Onofre Quinan.

#### REQUERIMENTO Nº 910, DE 1995

Senhor Presidente,

Tendo sido convidado a participar da sessão solene de abertura do 3º Seminário Internacional Sobre Problemas Ambientais dos Centros Urbanos – URBS/95, e da 1ª Exposição Internacional de Tecnologias Ambientais, a realizar-se no Centro de Convenções do Riocentro, na Cidade do Rio de Janeiro, requeiro, baseado no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos desta Casa nos dias 16 e 19 do corrente mês.

Cordialmente,

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Valmir Campelo.

#### REQUERIMENTO Nº 911, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerada como licença autorizada o dia 16 de julho, data em que me afastarei dos trabalhos da Casa, tendo em vista que irei paraninfar a turma de formandos da Faculdade de Medicina de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Iris Rezende.

#### REQUERIMENTO Nº 912, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requeiro sejam considerados como licença autorizada os

dias 14, 16, 19 e 20 do corrente mês, quando estarei ausente dos trabalhos da Casa, acompanhando minha esposa, que se submeterá a uma cirurgia na Clínica São Vicente, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1995. – Senador Odacir Soares.

#### REQUERIMENTO Nº 913, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, inciso II, conjugado com o art. 13, parágrafo II, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença autorizada minha ausência no dia 14 do corrente, em virtude de comparecimento ao sepultamento de meu sogro na cidade de Maceió-AL.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 13 de junho de 1995. – Senador Renan Calheiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas. Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

#### COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que estarei ausente dos trabalhos da Casa no período de 15 a 23 do corrente mês, para breve viagem ao exterior.

Cordialmente,

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Onofre Quinan.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência, em atenção ao Ofício nº 65/95, de 8 do corrente, da Liderança do Partido dos Trabalhadores, designa a eminente Senadora Emilia Fernandes para integrar, como membro suplente, a Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 651, de 1995, destinada a inventariar as obras não concluídas, custeadas pela União, e examinar sua situação.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Flaviano Melo.

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, li, no jornal *O Globo*, na sua edição do último domingo, dia 11.06.95, artigo do Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, tratando sobre sua recente viagem ao Japão e das possibilidades de cooperação financeira entre o Brasil e aquele País.

O artigo me chamou a atenção por uma informação em particular: a garantia de que entidades financeiras japonesas como o Fundo de Cooperação Econômica (OECF) está aberto à concessão de novos empréstimos ao Brasil.

A informação, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, renova minhas esperanças de ver, finalmente, a concretização da tão sonhada saída do Brasil para o Pacífico, através do Acre e via Peru, uma vez que aquela instituição financeira já demonstrou interesse de financiar a estrada.

Há alguns anos, ainda como Governador do meu Estado, o Acre, estive no Japão em busca de financiamentos para a rodovia. Mantive encontro com a direção do Fundo de Cooperação Econô-

mica, que se interessou pelo financiamento da obra. Mas as negociações não chegaram a ser concretizadas, por uma forte pressão dos Estados Unidos junto ao governo japonês, e porque, no Brasil, ainda não havia uma plena consciência sobre as reais possibilidades de se evitar o impacto que uma rodovia como essa poderia causar ao meio ambiente. Tanto que foi usando o discurso ecológico que o governo norte-americano conseguiu parar o financiamento.

Hoje, já existe um esclarecimento maior a esse respeito. E, para nossa esperança, ressurgiu a possibilidade de conseguirmos financiamentos para a rodovia, tendo em vista a disponibilidade de instituições financeiras como o Fundo de Cooperação Econômica japonês, que já entabulou negociações nesse sentido, de abrir novos empréstimos para o Brasil.

O artigo do Ministro Luiz Felipe Lampreia não faz referência a financiamentos específicos. Coloco, aqui, a questão da estrada exatamente porque a OECF já se interessou em financiá-la e porque a rodovia representa uma das maiores chances de desenvolvimento, não só para o Acre, como para os demais Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste, e para o Brasil, de maneira geral.

Não se trata de uma estrada para ligar o Acre ao Pacífico, como muitos querem fazer crer, mas do Brasil ao desenvolvimento, uma vez que estabelecerá uma nova rota de comércio mais econômica e mais rápida entre o País e a orla do Oceano Pacífico — hoje um mercado altamente promissor, com imenso contingente populacional e que passa pelo período mais rápido de expansão econômica da história.

Já abordei, neste plenário, levantamentos das Federações das Indústrias do Acre e de Rondônia que asseguram que o centro nervoso/comercial do mundo está mudando do Atlântico para o Pacífico, cuja orla tem o dobro de extensão geográfica da Europa e dos Estados Unidos. Só a Ásia é um mercado de US\$3 bilhões semanais. Hoje, tem a metade da população mundial e a previsão é de que no ano 2000 terá dois terços, enquanto a Europa terá apenas 6%.

Por volta do ano 2000, haverá 11 milhões de novos consumidores na Europa. Enquanto que somente nos países mais ricos do Pacífico — Japão e os quatro Tigres (Coreia do Sul, Taiwan, Hong Kong e Cingapura) — haverá 13 milhões. Mais 68 milhões na Tailândia, Malásia, Indonésia e nas Filipinas. E a China poderá ter mais de 100 milhões de pessoas com disponibilidade de renda.

Hoje, as distâncias que as exportações brasileiras percorrem para atingir esses portos são muito grandes, encarecem nossos produtos, reduzem o seu poder de competitividade e até inibem a produção local.

A nova rota resolve o problema, pois reduz essas distâncias em cerca de 4 mil milhas, com uma economia de frete que pode chegar até US\$100 por tonelada.

Ao contrário do que muitos pensam, é uma estrada que já existe. Há um acordo entre os governos brasileiro e peruano visando a sua concretização. E o impacto ambiental que poderia decorrer dela pode muito bem ser evitado com o zoneamento agroecológico da região e um plano de ocupação bem planejado.

A estrada, portanto, depende, na sua maior parte, da vontade política do Governo brasileiro. O Presidente Fernando Henrique Cardoso garante haver interesse na obra, mas não define a rota, alegando não dispor de um levantamento sobre a sua viabilidade econômica. Precisa, então, realizar esse levantamento. Vai tirar a dúvida que nós, defensores da estrada, não temos.

Além disso, tem agora nas mãos uma grande oportunidade de conseguir o financiamento que a obra necessita. Era uma esperança que parecia cada vez mais remota. O próprio Ministro do Planejamento e Orçamento, José Serra, numa explanação realizada no Senado, mês passado, garantia achar difícil entidades financeiras como o BIRD e BID financiarem obra dessa natureza. Agora,

com a abertura de empréstimos ao Brasil por uma instituição financeira como o OECF, que já demonstrou interesse na questão, a esperança renasce.

Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso quiser, realmente, fazer a saída para o Pacífico, precisa retomar as negociações nesse sentido com o governo peruano, e colocá-la na pauta de negociações de financiamentos junto às instituições financeiras japonesas, que estão abertas à concessão de novos empréstimos ao Brasil.

Se o Fundo de Cooperação Econômica do Japão já se interessou pelo assunto, pode muito bem retomar as conversas nesse sentido.

Quanto às pressões ecológicas, cabe ao Brasil provar consciência e competência para resolver a questão. Mostrando, inclusive, que o discurso ecologista dos Estados Unidos, na verdade, esconde outra preocupação: a concreta queda nas exportações norte-americanas para os mercados asiáticos que fatalmente ocorrerá com a saída brasileira para o Pacífico.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, se o Brasil quiser, o Brasil faz essa estrada.

No que depender de mim, vou continuar lutando. Pois nada é impossível diante da vontade de Deus e da determinação de cada um.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge, por permuta com o Senador Ney Suassuna.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos para seu pronunciamento.

**O SR. COUTINHO JORGE (PMDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ocupo novamente a tribuna para abordar um tema que, apesar de árido, é de real interesse para a administração e para a sociedade: o desperdício dos recursos públicos.

O reconhecimento da existência de um déficit fiscal de difícil superação no Brasil já é de domínio público: ultrapassou os muros das universidades e gabinetes ministeriais para circular livremente nas conversas entre os cidadãos ditos comuns. Se, por um lado, isso é positivo, porque representa uma tomada de consciência maior por parte da sociedade, que sente de diversas maneiras as duras consequências dessa situação, por outro aumenta a pressão por soluções de caráter não emergencial, capazes de ter resultados duradouros.

A equação é simples: despesa maior que receita gera déficit. A discussão sobre o déficit é antiga e vários governos tentaram alterar a equação, geralmente pelo lado da receita, o que nos legou um sistema tributário caótico, distorcido e altamente regressivo. Pelo lado da despesa, o funcionalismo público tem sido o bode expiatório: demite-se hoje e contrata-se amanhã, em nada alterando a situação.

Após a Constituição de 1988, o debate ganhou um novo ingrediente. O federalismo fiscal redefinido pela Constituição penalizou a União em favor de Estados e Municípios, pois subtraiu suas receitas e não transferiu proporcionalmente os encargos. A meu ver, esse argumento, recheado de números e defendido pelo Governo Federal, carece de análise mais profunda, assim como a recente proposta denominada pomposamente de "Novo Pacto Federativo". Todos nos lembramos dos argumentos que o Ministro José Serra apresentou aqui, neste Plenário, na sessão do dia 11 de maio passado. Mas vou deixar para abordar esses aspectos na ocasião em que o Governo enviar a proposta revisional sobre o capítulo da reforma tributária.

Hoje, quero deter-me precipuamente na questão dos gastos, pois sou daqueles que acreditam que a recuperação das finanças do Estado deve se dar mais pelo lado dos gastos do que pelo da receita. E justifico minha posição, afirmando que a sociedade não

suporta mais ser tributada. Os assalariados espoliados por um sistema tributário perverso e regressivo e as empresas às voltas com um número excessivo de tributos, em especial as contribuições incidentes sobre a folha de pessoal.

É evidente que o Governo atual é herdeiro dessa situação. Não podemos penalizá-lo; contudo, devemos cobrar as devidas correções. Basta de sucessivas tentativas equivocadas.

O Ministro do Planejamento admite a existência de um déficit potencial da ordem de US\$9,5 bilhões, apesar do corte autoritário de US\$3,5 bilhões no Orçamento de 1995. Como resolver isso? Paralisando obras? Impossível recorrer a esse artifício, pois não se tem mais obra de vulto para sacrificar. A falência do Estado espelha-se na incapacidade absoluta de financiar sequer parcialmente seus investimentos. O Governo precisa tomar dinheiro emprestado até para cobrir seus gastos correntes, o que configura poupança negativa.

Também não estou de acordo com o objetivo do Governo em privatizar estatais eficientes – como a Vale do Rio Doce, por exemplo – visando obter recursos para fazer face ao cumprimento da dívida pública interna, principalmente porque os benefícios advindos da alocação dos recursos geradores da dívida são altamente questionáveis. Não adoto em meu discurso a postura conservadora que se contrapõe ao pensamento neoliberal. A questão atual não é teórica, nem ideológica. É muito mais ética e econômica.

Quais garantias teremos que, no futuro próximo, não estaremos novamente discutindo o problema do pagamento dos encargos da dívida sem ter outra Vale para vender? Nenhuma.

Minha proposta é muito simples: conter a evolução das despesas através de um controle sério, eficiente e permanente.

Os órgãos de comunicação, especialmente a televisão, têm mostrado vários casos de desperdício dos recursos públicos no país. Isto não é novidade para ninguém. São obras faraônicas sem nenhuma utilidade; obras paralisadas que provavelmente serão analisadas pela Comissão Temporária que criamos aqui; erros e má administração dos recursos públicos, além do desvio, roubo e corrupção. Porém, o desperdício a que eu me refiro, tão sutil quanto grave, não é apropriado para reportagens televisivas.

Na sessão de 25 de janeiro último, o Plenário do Tribunal de Contas da União, aprovou requerimento da Presidência, determinando que a Secretaria de Controle Externo realizasse inspeção junto aos órgãos do Poder Executivo, objetivando conhecer e avaliar, em todos os seus aspectos, os desperdícios, custos ou prejuízos da União, no período de 1990 a 1994, com encargos financeiros pela não utilização de financiamentos internacionais concedidos e não liberados ante a falta de contrapartida nacional. O trabalho foi concluído em 31 de maio e o Relatório de Inspeção encaminhado ao Plenário do TCU. É deste documento que trago as informações para os Senhores.

A equipe de Auditoria direcionou a inspeção para empréstimos contratados diretamente pela União, coletando dados referentes a 58 projetos financiados pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, 17 pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e 3 pelo Kreditanstalt Für Wiederaufbau – KFW, o que representa 97,3% das operações contratadas junto aos organismos multilaterais de financiamento e agências governamentais estrangeiras.

Foi constatado que de um total contratado de US\$ 8,21 bilhões (dos quais foram cancelados 88 milhões) ingressaram no país cerca de 60%, ou seja, US\$4,39 bilhões. A contrapartida nacional, parcela federal, alcançou a cifra de US\$1,2 bilhão.

O que causa certa surpresa é que esta entrada é inferior à saída de recursos por conta dos mesmos financiamentos, ou seja, US\$4,7 bilhões, correspondentes a: juros (US\$1,35 bilhões),

amortização (US\$ 2,29 bilhões), comissão de compromisso (US\$84 milhões) e outros encargos (US\$99 milhões).

É importante esclarecer que a amortização e os juros devidos pelo País incorrem sobre os recursos externos internalizados, ao passo que a comissão de compromisso incide sobre o saldo não desembolsado dos empréstimos contratados.

Segundo ainda os dados do Relatório foi pago a mais em comissão de compromisso aos dois organismos (BID e BIRD) a quantia aproximada de US\$27,59 milhões, o que representa 45,55% do que foi efetivamente pago. Essa quantia paga a maior decorre de atrasos na execução dos projetos financiados em virtude da falta de contrapartida nacional e de questões de ordem estrutural, tais como: falha na concepção do projeto, deficiência no acompanhamento, lentidão na aprovação de créditos adicionais, etc. É de se ressaltar, inclusive, que os organismos internacionais são extremamente rigorosos nas suas exigências. Eu tive de me defrontar com elas, enquanto Ministro do Meio Ambiente, quando negociava recursos para nossos programas. As condições contratuais exigem para a liberação do primeiro desembolso a assinatura de convênios, a criação e regulamentação de unidades coordenadoras do programa, além de outras burocracias. Ou seja, a administração tem que provar que é competente para gastar.

Além do pagamento a maior da comissão de compromisso, outro fator que onera os empréstimos externos contraídos junto ao BIRD, diz respeito à perda da isenção parcial da taxa de juros, decorrente do atraso no pagamento da dívida. De acordo com os dados fornecidos pelo BIRD, o País tem deixado de usufruir desse benefício, no que diz respeito à Administração Federal Direta, em valores avaliados em US\$30,253,158, no período de julho/92 a dezembro/94.

**O Sr. Casildo Maldaner** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. COUTINHO JORGE** – Com todo prazer, Senador Casildo Maldaner.

**O Sr. Casildo Maldaner** – Senador Coutinho Jorge, em que pese amanhã ser feriado, podendo até desmotivar em parte a sessão desta tarde do Senado Federal, aproveito este momento para ressaltar a importância do pronunciamento e da análise que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. É costume no País apresentarem-se projetos, buscarem recursos junto ao BID ou BIRD, assumirem compromissos e, quando os recursos são colocados à disposição, o Governo Federal ou os governos estaduais ou mesmo os municipais não entrarem com a sua contrapartida; e os recursos ficam parados, recebendo altos custos, como está acontecendo hoje. E acrescento ao seu pronunciamento, à análise muito séria que V. Ex<sup>a</sup> faz, que precisamos corrigir este País. Está na hora! Foi constituída no Senado Federal uma comissão especial para analisar as obras federais inacabadas no País; comissão esta proposta pelo ilustre Senador Carlos Wilson e da qual faço parte por indicação da Liderança do Partido. Pasmé, Senador, o que está surgindo pelo País afora de obras federais inacabadas – umas faltando 10%, outras faltando 5%, outras faltando 6% – enquanto recursos do exterior estão à disposição!...E as obras não são concluídas porque não há a contrapartida por parte do Governo, que havia se comprometido a alocar esses recursos e não o tem feito porque falta seriedade. E tudo isso gera um aumento gradativo de custos, constituindo-se numa verdadeira esculhambação – com o perdão da palavra. Senador Coutinho Jorge, V. Ex<sup>a</sup> traz um assunto que merece a atenção não só do Senado Federal, como também do Congresso e do Governo. Precisamos de uma nova orientação. V. Ex<sup>a</sup> frisou que já sentiu isso de perto, quando Ministro do Meio Ambiente. Precisamos, de uma vez por todas, equacionar esse problema e dar mais seriedade à coisa pública. Estamos esbanjando dinheiro desses recursos que estão à disposição do Governo Federal e quem está pagando é a

Nação inteira. E o nosso País é pobre, não podemos nos dar o luxo de ver escorregar pelas mãos milhões e milhões de dólares, como V. Ex<sup>a</sup> afirma. É por isso, Senador, que este tema que V. Ex<sup>a</sup> está levantando, venha tantas vezes quantas vierem, terá o nosso apoio. Os meus cumprimentos.

**O SR. COUTINHO JORGE** – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner. É realmente lamentável o que vem acontecendo, conforme coloca V. Ex<sup>a</sup>, ampliando o nosso discurso. V. Ex<sup>a</sup>, com a experiência de ex-Governador, conhece bem o assunto e mostra que o Brasil desperdiça recursos escassos de investimento.

É um absurdo, um crime, que tenhamos recursos do Banco Mundial, do BID, do KFW, em que temos que pagar taxa ou comissão de compromisso porque não gastamos o dinheiro, não soubemos desembolsar o dinheiro.

Isso é um absurdo! Isso é um crime!

É por isso que o Tribunal de Contas da União está levantando esse processo e é por isso que estou denunciando essa situação caótica e lamentável no Brasil. Não estou acusando o atual Governo, que herdou esses problemas dos governos anteriores, mas o Governo atual tem o compromisso de corrigir, de coibir os equívocos dos governos anteriores. Ainda há tempo para isso.

Da análise setorial realizada, a equipe observou um fraco desempenho na execução dos projetos. Em média, os projetos vigentes há 9 anos atingem 75% dos recursos externos contratados, enquanto que os de 4 a 5 anos (prazo para encerramento contratual) apenas 30% desses recursos. Citarei apenas dois casos.

A inspeção revelou que, dentre os projetos mais antigos, o da Irrigação do Alto e Médio São Francisco apresenta um desempenho acima da média (90,2%), tendo sido, entretanto, alocados quase o dobro dos recursos nacionais previstos como contrapartida.

Por outro lado, o Projeto Formação de Mão-de-Obra (Formação de Especializações), após 7 a 8 anos de execução, demonstra insatisfatório desempenho, tendo desembolsado em torno de 18,1% do valor contratado.

Ressalte-se que, se considerada toda a vida útil do projeto (da assinatura do contrato até 31/12/94), foram gastos US\$1,35 milhão com a comissão de compromisso, o que representa 10% do valor desembolsado pelo BIRD.

Observe-se que o descontrole nessa área é enorme, pois foi verificado que nenhum dos órgãos envolvidos no processo de contratação de operações de crédito externas possui todas as informações relacionadas à mesma.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, por mais que pesem os prejuízos financeiros, seja o pagamento a maior da comissão de compromisso ou a perda dos descontos concedidos nas taxas de juros, o prejuízo maior decorre da incapacidade da administração pública em tomar concretos os objetivos definidos.

Volto a dizer: não responsabilizo o Governo atual por essa situação; mas o responsabilizo pela sua correção. E responsabilizo a nós também, do Congresso Nacional, pois essa atribuição nos é cometida pela Constituição Federal. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária é responsabilidade do Legislativo, conforme estabelecido nos arts. 70 a 75.

A ação fiscalizadora não deve se ater apenas aos aspectos legais dos gastos públicos, devendo considerar inclusive a eficiência, eficácia e economicidade do seu uso. É óbvio que o controle externo é exercido pelo TCU, que o desempenha com presteza e correção, como demonstram os dados que aqui relatei. Mas, internamente, nesta Casa, temos duas Comissões com condições de exercer esta atividade de fiscalização, de forma complementar: a Comissão de Assuntos Econômicos, que analisa e elabora as autorizações para contratação de operações externas, e a Comissão de

Fiscalização e Controle, recentemente implantada, cuja competência fiscalizadora é expressa na sua própria denominação.

Por isso, Sr. Presidente, trago aqui dois requerimentos para as duas Comissões, solicitando as informações e diligências que o caso requer. Pois se isto ocorre no âmbito do Executivo Federal, o que se deve esperar das finanças estaduais e municipais, cujo controle padece de instrumentos técnicos mais aperfeiçoados?

Submeto também à apreciação deste Plenário requerimentos de informações encaminhados aos Ministros da Fazenda e do Planejamento solicitando maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Penso, Sr. Presidente, assim agindo, estar contribuindo, ainda que de forma modesta, para o cumprimento das exigências constitucionais no que tange à função fiscalizadora do Legislativo. Além disso, tenho por objetivo desfocar a atenção do debate sobre o déficit público, atualmente centrado na elevação da receita, no corte dos gastos e na diminuição do tamanho do Estado, para uma de suas verdadeiras e reais causas: a má alocação dos recursos públicos, o desperdício, enfim, a má administração dos recursos capturados da sociedade e do sistema econômico, via tributação.

Não tenho a veleidade de esperar com isto que solucionaremos o problema na sua totalidade; porém, matematicamente, ao contarmos os vazamentos verificados, com certeza diminuiremos o valor do déficit.

Muito obrigado!

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. COUTINHO JORGE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

#### REQUERIMENTO Nº , DE 1995

À Comissão de Fiscalização e Controle

Senhor Presidente,

Com base no que preceitua o item x do Artigo 90 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja incluída na pauta da reunião em que comparecer o Exmo. Ministro Marcos Vileça, Presidente do Tribunal de Contas da União, o tema "Desperdício dos Recursos Públicos", que foi objeto do Relatório de Inspeção TC nº 007.059/95-7 do referido Tribunal.

#### Justificação

Com base no Relatório de Inspeção TC nº 007.059/95-7 do Tribunal de Contas da União, tomamos conhecimento, que a União vem perdendo, anualmente, somas substanciais de recursos em virtude da não utilização, ou utilização inadequada, dos recursos oriundos de empréstimos externos. Considerando que a administração atual é herdeira dessa situação, achamos por bem alertar sobre o assunto e, ao mesmo tempo, posicionar o Senado, através das Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle, para que procedam as avaliações devidas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Coutinho Jorge.

#### REQUERIMENTO Nº , DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 50 da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, José Serra, informações sobre os financiamentos internacionais concedidos ao Governo Federal no período 1990/1994 que possibilitem:

1. Conhecer e avaliar, em todos os seus aspectos, os desperdícios, custos ou prejuízos da União, com encargos financeiros pela não utilização dos recursos concedidos.

2. Conhecer as providências que o atual governo vem adotando ou pretende adotar no sentido de corrigir e evitar tais desperdícios.

**Justificação**

Com base no Relatório de Inspeção TC nº 007.059/95-7 do Tribunal de Contas da União, tomamos conhecimento que a União vem perdendo, anualmente, somas substanciais de recursos em virtude da não utilização, ou utilização inadequada, dos recursos oriundos de empréstimos externos. Considerando que a administração atual é herdeira dessa situação, achamos por bem alertar sobre o assunto e, ao mesmo tempo, posicionar o Senado, através das Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle, para que procedam as avaliações devidas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Coutinho Jorge.

**REQUERIMENTO Nº , DE 1995**  
À Comissão de Assuntos Econômicos

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do item X do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal sejam fornecidas informações sobre as autorizações concedidas à União, Estados e Municípios, para realizarem operações de crédito externas, no período de 1990 a 1994.

**Justificação**

Com base no Relatório de Inspeção TC nº 007.059/95-7 do Tribunal de Contas da União, tomamos conhecimento, que a União vem perdendo, anualmente, somas substanciais de recursos em virtude da não utilização, ou utilização inadequada, dos recursos oriundos de empréstimos externos. Considerando que a administração atual é herdeira dessa situação, achamos por bem alertar sobre assunto e, ao mesmo tempo, posicionar o Senado, através das Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle, para que procedam as avaliações devidas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Coutinho Jorge.

**REQUERIMENTO Nº , DE 1995**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do parágrafo 2º do artigo 50 da Constituição Federal, sejam solicitados ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Sampaio Malan, informações sobre os financiamentos internacionais concedidos ao Governo Federal no período 1990/1994 que possibilitem:

1. Conhecer e avaliar, em todos os seus aspectos, os desperdícios, custos ou prejuízos da União, com encargos financeiros pela não utilização dos recursos concedidos.

2. Conhecer as providências que o atual governo vem adotando ou pretende adotar no sentido de corrigir e evitar tais desperdícios.

**Justificação**

Com base no Relatório de Inspeção TC nº 007.059/95-7 do Tribunal de Contas da União, tomamos conhecimento que a União vem perdendo, anualmente, somas substanciais de recursos em virtude da não utilização, ou utilização inadequada, dos recursos oriundos de empréstimos externos. Considerando que a administração atual é herdeira dessa situação, achamos por bem alertar sobre o assunto e, ao mesmo tempo, posicionar o Senado, através das Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle, para que procedam as avaliações devidas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Coutinho Jorge.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, que dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que, com muita honra, cedo a minha inscrição ao eminente Senador Jefferson Péres.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Por cessão do Senador Bernardo Cabral, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, que disporá de 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, meus agradecimentos ao meu prezado amigo e companheiro da representação do Amazonas, Senador Bernardo Cabral, por um gesto muito próprio da sua maneira elegante de ser e de agir.

**O Sr. Bernardo Cabral** – V. Exª mereço.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pelos pronunciamentos que tenho ouvido desde que aqui cheguei, entendo que este Senado, na presente legislatura, voltará a desempenhar um dos seus papéis institucionais quase esquecidos, qual seja, o de fórum principal dos grandes debates nacionais.

Com a humildade dos recém-vindos, à qual se soma a de representante de uma província distante, não posso fugir ao imperativo de dar a minha contribuição, ainda minúscula, a essa discussão fecunda que haverá de aclarar, por certo, os caminhos do País no futuro próximo.

Por necessário, em qualquer confronto de idéias torna-se irrecusável, preambularmente, imprimir nitidez às definições conceituais, como pressupostos ideológicos à posição de cada um. E aqui parece inescapável definir-se quanto à tradicional divisão, velha de dois séculos, do campo político entre esquerda e direita. Fácil até pouco tempo, dada a clareza da linha divisória e o contraste cromático dos dois campos, tal definição torna-se a cada dia mais difícil, ante a transformação vertiginosa do mundo, que vai, pouco a pouco, apagando a linha e misturando as cores.

De minha parte, estou de um lado ou de outro, dependendo da ótica ou do critério de avaliação. Se por esquerdismo se entende a postura dogmática de idolatria da estatização e antagonismo ao capital estrangeiro, então, decididamente, eu não sou um homem de esquerda. Mas se o esquerdismo for definido por uma visão ética da coisa pública e, como quer Madame Danielle Mitterrand, um estado de permanente revolta contra todas as formas de injustiça, vale dizer a conjunção do compromisso ético com o anseio de justiça, então, definitivamente eu sou um homem de esquerda.

Feita esta declaração de princípio, não será despidendo fazer uma ligeira digressão a respeito dos equívocos que estão na raiz da divisão maniqueísta que marcou o debate político no passado e que ainda resiste, embora atenuada, no mundo contemporâneo.

Creio que foi uma grande tragédia na história do Ocidente o desencontro das duas correntes de pensamento predominantes em seu processo evolutivo nos últimos 200 anos. Refiro-me ao liberalismo e ao socialismo, galbos do mesmo tronco, porque oriundos ambos do iluminismo europeu racionalista e humanista nascido no século XVIII. Um desencontro surpreendente, que levou duas idéias-força harmônicas e complementares a se tornarem tragicamente antagônicas e excludentes. Muitos se espantarão com esta afirmativa, porque condicionados mentalmente por dois séculos de incompreensões e conflitos que colocaram liberais e socialistas em campos diametralmente opostos.

Na verdade, nada há de espantoso no que digo. Se examinada a fundo a questão, veremos que a fusão do liberalismo com o socialismo constitui a síntese capaz de conciliar doutrinariamente os mais caros ideais da humanidade tanto no plano político quanto no econômico, como tentarei demonstrar a seguir.

Na esfera política, o valor básico perseguido pelo liberalismo é a liberdade. O socialismo busca, por sua vez, como valor fundamental a justiça. Ora, liberdade e justiça constituem aspira-

ções supremas dos seres humanos. Seus defensores deveriam ser, portanto, soldados do mesmo exército, nunca adversários. Por que, então, se puseram em confronto? Por circunstâncias históricas que passo a resumir.

Os liberais clássicos defendiam uma democracia de elites, em nome da liberdade, sem perceber que a injustiça da exclusão social implicava de fato a ausência de liberdade real para a maioria.

Os socialistas, por seu turno, principalmente os de formação marxista, defendiam a ditadura do proletariado ou sua variante, a democracia popular, em nome da justiça, incapazes de perceber que o sacrifício da liberdade implicava uma profunda injustiça para muitos, senão para todos.

Foram necessários muita luta e muito sangue para que liberais e socialistas chegassem ao consenso atual, convencidos de que no plano estritamente político justiça e liberdade somente se tornam possíveis no marco das modernas democracias de massa, que conciliam as liberdades fundamentais com ampla e efetiva participação popular no processo político.

Já no plano econômico, o desencontro ocorrido entre liberais e socialistas se deveu ao equívoco que ambos cometeram a respeito das duas mais antigas e importantes instituições criadas de forma natural e espontânea pelo processo histórico. Falo do mercado e do Estado.

Os liberais clássicos defenderam equivocadamente que o Estado se limitasse às funções legiferantes e repressoras, deixando a economia às forças de mercado e as demais funções sociais à iniciativa privada.

A experiência histórica demonstrou, cabalmente, que tal sistema, se por um lado conduz a uma grande geração de riqueza, por outro leva a sua indesejável concentração, com muita desigualdade e marginalização social.

Os socialistas-marxistas, por sua vez, erraram gravemente ao pretender que o Estado substituísse o mercado, como condutor da economia.

Também a experiência histórica mostrou de forma incontestável que tal sistema, embora capaz de distribuir melhor a riqueza, por outro lado revelou-se ineficiente na sua geração, ineficiência que se torna crescente à medida que a economia adquire maior complexidade.

Parece evidente, hoje, que os países mais prósperos e mais equilibrados, com estabilidade política, dinamismo econômico e equidade social, são exatamente aqueles que souberam fazer a sintonia fina entre a ação das forças de mercado e a atuação dos entes governamentais. Em outras palavras, deram certo os países que perseguiram os ideais de liberdade e justiça usando como instrumentos, adequadamente, o mercado e o Estado.

Chame-se a isso de socialdemocracia ou que outro rótulo se prefira – a nomenclatura é irrelevante. Importa é que conseguiram, pragmaticamente, nas condições do mundo real, harmonizar os valores e as propostas do liberalismo e do socialismo.

Essa questão doutrinária tem valor não apenas teórico, mas também de ordem prática, vez que a confusão conceitual distorce a visão e impede enxergar, com clareza, a realidade do País. Sua exata percepção é essencial na medida em que permitirá compreender melhor os problemas que o Brasil enfrenta e, conseqüentemente, vislumbrar as soluções possíveis.

Tenho sustentado, em companhia de bons analistas, que a crise brasileira consiste, basicamente, na crise do Estado brasileiro. E esta, por sua vez, pode ser diagnosticada como sendo, em essência, de natureza fiscal. Em outras palavras, os grandes problemas do País decorrem direta ou indiretamente da crise financeira do Poder Público, incapacitado de gerar recursos para o custeio de suas funções primordiais.

Dáí deriva uma série de males, a começar pela inflação a qual, como se sabe, tem como causa primária o desequilíbrio das contas públicas. Não preciso lembrar que inflação por si só já é um mal terrível, pelas indesejáveis conseqüências econômicas e sociais que acarreta.

Mas não se trata apenas da inflação. Além desse flagelo, a crise financeira provoca também a deterioração da máquina estatal, que vai perdendo sua capacidade de prestar serviço, satisfatoriamente, tanto em quantidade como em qualidade. Em conseqüência, vai-se tornando cada vez mais precária a presença do Estado em áreas como segurança, educação, saúde e previdência, vale dizer, atividades que devem ser atendidas obrigatoriamente pelo Poder Público e não deixadas à mercê do mercado, porque não podem ser tocadas em função do lucro.

Enquanto isso, simultaneamente, esse mesmo Estado, por intermédio de empresas de sua propriedade, participa fortemente do setor produtivo em atividades lucrativas por natureza e que podem, portanto, ser conduzidas com maior eficiência por empresas privadas.

Por outro lado, ao longo do tempo, a situação cronicamente deficitária forçou o Estado, sobretudo a União, a um crescente endividamento interno e externo que já supera os R\$100 bilhões. Um formidável passivo que onera pesadamente os cofres públicos com sua amortização, com o ônus adicional, para toda a sociedade, da elevadíssima taxa de juros, que se mantém alta devido à rolagem dessa dívida, em grande parte na forma de títulos de curtíssimo prazo.

Em resumo, temos no Brasil um Estado que não presta de maneira satisfatória os serviços a que está obrigado, alguns dos quais só ele, legalmente, pode prestar. E não os presta porque está virtualmente falido, com déficit brutal e uma dívida impagável.

Paradoxalmente, com disse, esse mesmo Estado possui um valioso patrimônio na forma de empresas que produzem bens que o Estado não precisa produzir, porque não existe para isso e porque outros podem fazê-lo melhor.

Numa situação como essa, compete aos governantes fazer o que qualquer chefe de família ou dono de empresa faria: vender o patrimônio dispensável, a fim de abater a dívida, recuperar a saúde financeira e dedicar-se às coisas que não pode deixar de fazer e que precisa fazer bem.

A esta altura, alguns estarão a se perguntar o que tudo isso tem a ver com a questão doutrinária ou ideológica. Muita coisa. Isso porque, como disse no começo, a ortodoxia distorce a visão e, conseqüentemente, impede a compreensão. Para os ideólogos preconceituosos, privatização é igual a liberalismo, e estatização se confunde com socialismo. Logo, a primeira é um mal a ser combatido e a segunda um bem a ser defendido. Trata-se, portanto, de um dogma impermeável à lógica e aos fatos.

**O Sr. Bernardo Cabral** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Com muito prazer, ilustre Senador.

**O Sr. Bernardo Cabral** – Senador Jefferson Péres, é de se louvar que V. Ex.<sup>a</sup> faça sua estréia na tribuna abordando um assunto de tamanha densidade. Aliás, não é nenhuma novidade, porque neste mar proceloso dos embates entre liberais e socialistas, V. Ex.<sup>a</sup> navega com bastante facilidade, não só como um teórico da ciência política, mas como um homem voltado à ciência econômica. Eu estava ouvindo V. Ex.<sup>a</sup>, como sempre, com a atenção que me merece, e senti que a premissa que V. Ex.<sup>a</sup> aborda no começo está a fazer uma conclusão lógica quase ao final de seu discurso, quando lembra a chamada esquerda-direita, segundo uns, nascida na Assembléia Nacional francesa, quando os que se sentavam à esquerda eram do contra e os que se sentavam à direita eram favoráveis ao governo. Hoje, estas fronteiras ideológicas não mais existem: a

esquerda representada pelo regime comunista capitaneado pela União Soviética e a direita, pelo regime capitalista dos Estados Unidos. Hoje, essas fronteiras ideológicas cederam lugar às fronteiras econômicas, e o país mais forte economicamente está avançando contra o que não tem essa força. O Japão é um exemplo disso, perdeu a guerra bélica para os Estados Unidos e está a ganhar a guerra econômica. No instante em que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jefferson Péres, com toda propriedade, afirma que a crise financeira tem como razão a crise do Estado, V. Ex<sup>a</sup> me lembra um trabalho feito por San Thiago Dantas, quando abordava, em uma conferência, a obra imortal de Cervantes – "Dom Quixote de La Mancha". Evidentemente, não quero compará-lo a um Cervantes e não quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> é um émulo do San Thiago Dantas, mas V. Ex<sup>a</sup> está a orgulhar a representação do Amazonas.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, pelo seu aparte.

Quando V. Ex<sup>a</sup> menciona San Thiago Dantas, aquela figura extraordinária de homem público e de intelectual, lembro a V. Ex<sup>a</sup> que, já no crepúsculo do Governo João Goulart ou um ano antes, S. Ex<sup>a</sup> teve a lucidez de indicar San Thiago para Primeiro-Ministro. S. Ex<sup>a</sup> tinha inclusive um programa de linha socialdemocrática para o País. Mas, infelizmente, o radicalismo levou à rejeição o nome de San Thiago Dantas. Creio que, naquele momento, começava a derrocada do Governo João Goulart. (Pausa.)

**O Sr. Casildo Maldaner** – Senador Jefferson Péres, enquanto V. Ex<sup>a</sup> localiza o restante do seu pronunciamento, V. Ex<sup>a</sup> me concederia um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Pois não, Senador. Peço-lhe apenas que seja breve, pois creio que o meu tempo está se esgotando.

**O Sr. Casildo Maldaner** – Serei breve. Em função das brilhantes palavras do Senador Bernardo Cabral, eu gostaria de um aparte até para cumprimentá-lo pela grande revelação que vem do Amazonas, pela contribuição que vem dar ao Brasil. Quando V. Ex<sup>a</sup> começou o seu pronunciamento, disse: "se esquerdismo é defender o estatismo ou isso e aquilo, não me incluo nessa linha; mas, se esquerdismo é enxergar, é ver o social, o racional, é ver aquilo que é o melhor, então, estou alinhado". Por isso, quero cumprimentá-lo, até por que, depois de fazer um relato histórico, lindo, V. Ex<sup>a</sup> culmina dando soluções aos problemas, falando da importância do Estado naquilo que é indispensável; daquilo que produz e o que não deve produzir ou do que não deve participar, entregando à iniciativa privada. V. Ex<sup>a</sup> pretende a solução desses problemas. Nesse breve aparte, cumpriment-o pela grande revelação que vem do Amazonas para o Brasil inteiro.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Muito obrigado, ilustre Senador Maldaner.

Concluindo, Sr. Presidente, trata-se, portanto, de um dogma impermeável à lógica e aos fatos. Eis por que as reformas encontram tanta resistência. É o pensamento dogmático aliado ao corporativismo que impede o diálogo civilizado, substituindo-o pelo monólogo passional, vociferante e cego à realidade.

Quando o debate amadurecer com emoção, cedendo lugar à razão, e a vociferação substituída pela argumentação, os liberais e os socialistas menos radicais e realmente dotados de espírito público poderão ver que suas teses, na aparência antagônicas, são perfeitamente conciliáveis com vistas à construção de um país mais justo e mais livre.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Esta Presidência lembra aos Srs. Senadores que na Ordem do Dia de hoje está incluída a votação da matéria que trata da escolha de chefe de missão diplomática.

Em poucos minutos, submeteremos à votação a indicação, pelo Senhor Presidente da República, do Sr. Ronald Leslie Moraes Small para Embaixador do Brasil junto à comunidade da Austrália.

**O SR. CASILDO MALDANER** – Sr. Presidente, com base no art. 14 do Regimento Interno, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Tem a palavra para uma comunicação o Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB-SC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha comunicação diz respeito a uma matéria publicada em revista de circulação nacional, a revista *Veja*, desta semana – a matéria até coincide com a data de hoje, dia 14 –, e tem como título "Chega de promiscuidade."

Trata-se de uma análise que o Senador Pedro Simon faz – e o qual foi muito debatido nesta Casa, nos últimos dias – sobre os presidentes e diretores do Banco Central, que, quando deixam os seus cargos, em seguida participam de empresas e de setores financeiros importantes da Nação.

Sr. Presidente, tem-se debatido neste Plenário a necessidade de haver a quarentena, para que se possa dar mais tranquilidade a muitos setores deste País.

Quero citar aqui um trecho dessa reportagem:

Ex-presidentes do BC entram e saem do mercado como eu entro e saio do supermercado. Para eles, mercado é apenas o lugar onde vence o melhor e o mais competente. Se é só isso, que me expliquem: por que diabos o mercado prefere ex-economistas do Banco Central em vez de ex-economistas do Ipea ou ex-economistas da Funai? É que mercado é aquele naco do mundo privado que vive de informações privilegiadas obtidas junto ao Estado. E essas informações estão todas reunidas em computadores do Banco Central, não da Funai, da Fepam ou da CEF.

Por isso, Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup>, baseado também no Regimento Interno, que receba essa matéria para que faça parte dos Anais desta Casa. Esse pedido conta também com a aquiescência – conforme percebo pelos sinais que faz o ilustre Senador Bernardo Cabral – da Liderança do PP, na pessoa do seu Líder.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CASILDO MALDANER EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

#### Ponto de Vista

#### CHEGA DE PROMISCUIDADE

Estamos nos preparando para empossar mais um presidente do Banco Central, o economista Gustavo Loyola. É a sexta troca de comando no banco num período de cinco anos. Loyola é sujeito que respeito, mas fez algo que lamento: largou a presidência do Banco Central na gestão de Itamar Franco e tornou-se consultor do mercado financeiro no escritório do ex-Ministro da Fazenda Maílson da Nóbrega. Nesse mesmo escritório trabalhava até janeiro o atual presidente do Banco do Brasil, Paulo César Ximenes, também ex-presidente do BC. O antecessor de Gustavo Loyola, Francisco Gros, virou vice-presidente do Morgan Stanley, um dos bancos estrangeiros credores do Brasil. Isso está errado.

Sobre o Banco Central se poderiam tomar várias medidas interessantes, como o mandato definido para dar independência à direção. O presidente do BC não poderia ser demitido pelo Presidente da República, mas apenas pelo voto de desconfiança de dois terços do Senado Federal. O mais importante, contudo, é impedir esse entra-e-sai entre Banco Central e sistema financeiro privado. Para isso, a saída é uma quarentena. O ex-presidente do Banco Central teria de passar de dois a quatro anos impedido de exercer qualquer função em bancos, corretoras ou consultorias privadas. O governo, é lógico, dar-lhe-ia um salário igual ao que tinha direito durante sua gestão à frente do banco.

Ex-presidentes do BC entram e saem do mercado como eu entro e saio do supermercado. Para eles, mercado é apenas o lugar onde vence o melhor e o mais competente. Se é só isso que me expliquem: por que diabos o mercado prefere ex-economistas do Banco Central em vez de ex-economistas do Ipea ou ex-economistas da Funai? É que mercado é aquele naco do mundo privado que vive de informações privilegiadas obtidas junto ao Estado. E essas informações estão todas reunidas em computadores do Banco Central, não da Funai, da Febem ou da CEF.

Quando um banco ou corretora contrata alguém do Banco Central está atrás do ex-dirigente, amigo de todo mundo na casa, capaz de traduzir a jato medidas do BC. Até antecipá-las, prevê-las. Ele sabe exatamente quais são as reservas internacionais brasileiras. E sobre uma informação dessas podem ser feitas apostas financeiras ou pode-se duvidar da capacidade de o governo sustentar o valor do câmbio em determinado momento. Um dirigente do BC conhece pormenores da orientação da casa sobre taxa de juro e liquidez na economia. Eis outro dado precioso para programações financeiras de bancos ou corretoras.

Tolice imaginar que a quarentena evite que ex-dirigentes desonestos passem informações ao mercado. Até porque, desonesto que são, já passaram informações durante o período em que chefiaram o Banco Central, o que é muito pior. Também se pode dizer que é injusto com o honesto privá-lo de trabalhar no ramo de sua formação profissional, já que ele não patrocinará maracutaías. Não se trata, portanto, de separar honestos de desonestos. A quarentena tem por objetivo separar, ao menos formalmente, ex-dirigentes de cargos diretores de entidades financeiras até que o domínio de informações sigilosas seja cada vez menor, coisa que o tempo faz.

Para os que estimam exemplos de fora a quarentena para dirigentes de bancos centrais é instrumento usado em alguns países do mundo. Estados Unidos incluídos. A quarentena também é usada no mundo privado. Em grandes empresas, os diretores que saem recebem uma bolada a título de indenização para que não aceitem convites para trabalhar na concorrência. É a forma encontrada pelo mercado para evitar o vazamento de informações privilegiadas.

De nada adiantará instituir a quarentena, entretanto, se não mudarmos alguns hábitos. O Presidente da República tem a obrigação de indicar pessoas acima de qualquer suspeita para ocupar o posto. E nós, Senadores, eleitos entre outras coisas para sabatinar os indicados pelo Presidente, precisamos, aprender a transformar a sabatina numa investigação séria, acabando de vez com aquela confraternização bestial com os candidatos. Deveríamos ter começado já com o Loyola.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, não sei se 20 minutos serão suficientes para prestar

contas à Casa das medidas de liberalização da agricultura, que saíram através de três documentos: uma medida provisória, um voto do Conselho Monetário Nacional e uma exposição de motivos interministerial para a solução do problema do BNDES com a agricultura.

Os pontos que já estão decididos definitivamente, que já estão sendo colocados nas instituições dos agentes financeiros, posso enumerá-los neste instante. Primeiro, a execução dos processos das ações. Estão suspensas as ações judiciais até o dia 30 deste mês, desde que não haja perda de prazo nos processos que estão na Justiça.

O segundo aspecto refere-se ao Proagro. Os débitos existentes do Proagro velho, aquele deferido até maio de 1991, já estão sendo pagos; são R\$36 milhões que já estão sendo pagos pelo Banco Central. Com relação ao Proagro dito novo, temos prazo até o dia 30 deste mês para que o Governo estabeleça como será pago. São cerca de R\$300 milhões que o Governo, através do Banco Central, deve ao produtor.

O terceiro aspecto diz respeito ao descasamento do Plano Collor. Como ainda não há solução para esse assunto, foi prorrogada para o dia 31 de maio de 1996 a suspensão da exigibilidade da parcela decorrente do descasamento do Plano Collor, atualmente apartada da conta do mutuário. Há 42 mil agricultores nessa situação. Para aqueles produtores que ainda não negociaram a sua dívida, baseados no resultado da CPI do endividamento da agricultura, o prazo para a negociação foi prorrogado até o dia 31 de julho de 1995.

O quarto assunto refere-se aos Fundos Constitucionais. Como não se trata de recursos captados, estamos discutindo agora esse tema, mas a idéia da Frente Parlamentar da Agricultura e do Ministério do Planejamento e Orçamento é a substituição da TR, hoje aplicada ao Fundo, pela TJLP e um rebate sobre o saldo devedor. Isso é importante, porque os Fundos têm exatamente a finalidade de corrigir as diferenças regionais entre o Brasil mais pobre, ou seja, as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e o Brasil mais desenvolvido.

Em relação à renegociação da dívida, no caso do Finame rural, posso dizer que, mediante a Exposição de Motivos ao Presidente da República, será corrigida uma grave injustiça. Explico: do agricultor que havia contratado débitos com o Finame até maio de 1993 era cobrada TR plena ao invés de TR pro rata tempore. Essa diferença o Governo vai estornar em favor da conta do agricultor.

Ainda no caso do Finame, retira-se a TR até novembro de 1994 e aplica-se a TJLP a partir do dia 1º de dezembro de 1994. Portanto, desde dezembro do ano passado, o Finame é corrigido pela TJLP. Em relação à parcela de 20% a 30% do valor das prestações deste ano, o produtor terá o direito de renegociá-la pelo prazo de até dois anos. Ao agricultor que, por acaso, já tenha pago essa parcela do Finame nos meses anteriores, ou seja, março, abril e maio, o Banco devolverá essa parcela de 20% a 30%, para proporcionar maior liquidez ao comércio. Nesse caso, repito, o agricultor pagará esse valor nos próximos dois anos.

Haverá também renegociação da parcela mínima de 20% a 30% das dívidas vencidas ou a vencer em 1995. O pagamento poderá ser feito nos próximos dois anos. A renegociação será feita de acordo com a capacidade de pagamento de cada produtor: aquele que tiver extrema dificuldade e provar que não tem condições de pagar os 70% ou 80% poderá diminuir esse percentual de pagamento que seria feito este ano.

Essa dívida renegociada tem alguns aspectos. Os 20% a 30% apartados serão pagos nos próximos anos com correção pela TJLP; ao que vai ser pago este ano aplica-se a TR. Entretanto, na hora do pagamento, o agente financeiro vai dar o rebate de um ponto da TR. Ou seja, se a TR for 3% ao mês, ao efetuar o pagamento, o agricultor tem direito de descontar 1%, ou seja, paga apenas 2% da TR.

No caso de custeio, procede-se da mesma forma: o agricultor vai separar de 20% a 30% da sua dívida de custeio de 1994 e 1995 para pagar daqui a dois anos. Esse alongamento da dívida também é feito na base da equivalência/produto, conforme o contrato do agricultor. A parte que ele vai pagar, é claro, já deve estar calculada nessas bases. Mas, supondo-se que o agricultor já tenha em mãos ou já tenha entregue ao Banco o depósito do produto que estava em equivalência/produto; nesse caso, o Governo vai devolver ao agricultor de 20% a 30% desse produto já depositado, para que, repito, se dê maior liquidez ao comércio e o agricultor tenha condições de pagar suas outras contas.

Há outras medidas importantes. Por exemplo, o limite de renegociação estabelecido, em qualquer caso, poderá ser elevado a critério da instituição financeira, quando se tratar de situações especiais, previstas no Manual de Crédito Rural. Ou seja: aqueles que não puderam pagar por motivos alheios à sua vontade, mesmo aqueles problemas, ocorridos este ano, de mercado, de comércio, de preço, também serão beneficiados com o alongamento ou uma maior proporção na prorrogação da dívida.

O agricultor que já tem parcela vencida tem até o dia 31 de agosto para requerer essa negociação. Aqueles que têm parcelas ainda a vencer poderão recorrer até 30 dias após o vencimento.

Esse é, em linhas gerais, o acordo que aconteceu e que já está oficialmente determinado em relação ao crédito rural.

No caso de financiamento para a próxima safra, para o pequeno e miniprodutor - financiamento direto ou através da sua cooperativa -, até o limite de R\$30 mil para os produtos da cesta básica, valerá o sistema de equivalência/produto. Esse financiamento tem uma característica especial: funciona como um cheque especial, ou seja, o agricultor emite o cheque ou faz o depósito na hora em que precisar. É possível também, mediante essa modalidade de crédito, fazer pequenos investimentos, como, por exemplo, consertar o trator, além de pequenos investimentos em irrigação. Nesse caso, como não se pode fazer o contrato pela equivalência/produto, ele será feito com juros de 16% ao ano.

O pequeno produtor é aquele que, juntamente com a sua família, vive com até 80% da sua renda bruta oriunda da agricultura. Portanto, não é qualquer agricultor que tem direito de ser pequeno produtor: oitenta por cento da sua renda bruta provém do meio rural. Os demais produtores, como, por exemplo, de milho, de arroz, de feijão, de trigo e de mandioca, podem ter financiamento de até R\$150 mil por produtor, não por produto. Nesse caso, não há a garantia de preço mínimo. Entretanto, o Governo está estudando o mercado de opção, que funcionará também como protetor dos produtos, sobretudo em área de fronteira, quando não encontra bom preço.

No caso do algodão, o financiamento é de até R\$300 mil, com juros de 16% ao ano, como aquele limite de R\$150 mil. Esse aumento do limite de financiamento para até R\$300 mil justifica-se pela necessidade de substituição de algumas culturas pela de algodão e por ser esta uma cultura mais cara.

O caso da soja só se enquadra para os pequenos produtores. Acima disso, o produtor de soja será financiado com recursos externos mais 4% de spread, que será cobrado pelo Banco do Brasil. O Banco já está captando esse tipo de recurso.

Na área de sementes, que passa por graves problemas, há também financiamentos para os produtores brasileiros a juros de 16% ao ano, no montante global de R\$200 milhões.

Para os agricultores que necessitam de calcário para correção do solo, se seu custo de produção suportar plantar calcário para pagar na safra, também será possível através dessas medidas. Serão aplicados na agricultura este ano, em todas as rubricas, R\$6,5 bilhões, sendo que, para a próxima safra, só para custeio desse produto, serão R\$3,2 bilhões.

O Governo, evidentemente, também está tendo boa vontade para com a agricultura, reconhecendo que é ela que tem segurado a inflação do Plano Real. Por isso, recursos captados em cadernetas de poupança, pela TJLP, portanto, muito mais caros do que os juros aqui estabelecidos, para eles o Governo deve dar um subsídio em tomo de R\$1 bilhão para ativar a agricultura no próximo ano.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, esclareço que a implementação dessas medidas será feita de imediato, já que o Conselho Monetário Nacional estará aprovando voto específico sobre a matéria. O Presidente República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.023, que dispõe sobre o crédito rural, o que viabilizará a imediata contratação de novos financiamentos, até então suspensos por força da derrubada do veto ao § 2º do art. 16 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

Devo ainda esclarecer que fiz questão de distribuir a todos os nobres Senadores, tanto aqui no plenário, como nos gabinetes, cópias deste documento, para que S. Ex<sup>s</sup> nos ajudem a divulgar essas medidas importantíssimas para a reorganização da agricultura brasileira. Digo a V. Ex<sup>s</sup> que, antes dessas determinações do Governo, juntamente com a Bancada da Frente Parlamentar da Agricultura, havia um total desestímulo aos agricultores brasileiros.

Sr. Presidente, este documento que aqui está é fruto da negociação havida entre Governo e Parlamentares, que me delegaram o poder de falar em nome de todos.

**O Sr. Casildo Maldaner** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Pois não, nobre Senador Casildo Maldaner.

**O Sr. Casildo Maldaner** - Nobre Senador, também recebi essa exposição elaborada por V. Ex<sup>a</sup> e distribuída aos nobres Srs. Senadores. Achei-a muito interessante e didática. Por isso, peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para distribuí-la às lideranças do meu Estado, pois nela V. Ex<sup>a</sup> elucida muito bem o problema. Dou a mão à palmatória: foi um grande encontro, de onde surgiram grandes soluções para ajudar os pequenos e miniprodutores. O meu Estado de Santa Catarina, onde a maioria é de miniprodutores, irá se beneficiar enormemente com essa proposta. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> por essa exposição.

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Casildo Maldaner. A intenção é exatamente esta: que os Senadores usem este documento, se assim entenderem, e o divulguem junto às suas bases, junto aos agricultores, para que eles tomem conhecimento dessas informações, pois as que temos até agora são muito distorcidas.

**O Sr. Esperidião Amin** - Senador Jonas Pinheiro, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Com muito prazer, nobre Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin** - Senador Jonas Pinheiro, pretendo, ainda hoje, fazer uma breve comunicação a respeito deste assunto. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por abordar, nesses nove tópi-

cos, certamente toda a matéria concernente a essa repactuação – eu diria mais – a essa pacificação entre Governo e agricultura. É o início da pacificação; não é toda pacificação. O aspecto que desejo mais de perto focalizar – V. Exª vai me permitir – faz parte desse conjunto de equívocos que têm sido veiculados pela imprensa a propósito da tal Bancada Ruralista e das suas negociações com o Governo. Há pouco dias, o Sr. Maílson da Nóbrega, ex-Ministro da Fazenda – e, até há pouco, sócio do escritório de consultoria do atual Presidente do Banco Central –, escreveu um artigo, publicado na imprensa nacional, intitulado: "Venceu a Bancada Ruralista. Quem Perdeu?" Ao longo do artigo, ele critica a postura de negociação da Bancada Ruralista. Na verdade, o que tem acontecido é uma confusão de interesses que levou, ainda ontem, a CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – a procurar o Ministério da Agricultura sob a ótica do pequeno produtor rural. O que quero dizer, desde já, a V. Exª neste aparte – e pretendo mais tarde abordar o assunto mais profundamente – é que o equívoco de comunicação tem a sua origem nos bancos e até em setores interessados em produzir a desinformação, mas tem também uma parte de sua origem na composição da chamada Bancada Ruralista. Acompanhei e prestigiei de perto toda a ação da Bancada Ruralista: a ação de V. Exª, do Deputado Hugo Biehl, de Santa Catarina, meu correligionário, que coordenou as negociações em nome dos ruralistas. Mas quero dizer a V. Exª que uma parte dos equívocos tem origem em equívocos que outros Parlamentares, que não os que mencionei, têm produzido em matéria de comunicação. Sobre isso eu falarei mais tarde. Congratulo-me com o pronunciamento de V. Exª. Sem dúvida alguma, esse termo de acordo marca o início da pacificação entre o Governo e a agricultura do Brasil.

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin. Incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Exª neste modesto pronunciamento.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que a agricultura este ano foi mal. Aliás, a agricultura foi bem; mal foi exatamente o agricultor, que se viu obrigado a ter um custo de produção elevado na base de 30 a 50%, quando o seu produto ficou abaixo da linha do preço mínimo em 20 a 30%, e esse preço mínimo ainda sem reajuste. Portanto, não é à toa que a inflação continua baixa, quando tudo aumentou de 30 a 40%; a cesta básica, em julho do ano passado, estava em R\$108,00, e hoje, apesar de toda a inflação, está em R\$98,00.

Portanto, o Governo começa agora a devolver ao campo aquilo que foi uma transferência de renda violenta do campo para a cidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**  
José Fogaça

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por 20 minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o assunto que me traz hoje a esta tribuna é muito importante: a Previdência Social nos Municípios a partir da Constituição de 1988.

A exclusão dos servidores públicos municipais do Regime Geral de Previdência Social (do INSS) poderá levar ao desamparo considerável parcela da população brasileira, composta por servidores e seus dependentes, caso os governos municipais não organizem, já, seus próprios sistemas previdenciários.

Com a vigência da Constituição Federal de 1988, uma grande parcela de Municípios e Estados adotou o regime jurídico estatutário, desvinculando-se do INSS para fins previdenciários.

A partir dessa decisão, os Municípios passaram a arcar com a totalidade dos encargos de aposentadorias e pensões de seus servidores, pois estes foram excluídos do Regime Geral de Previdência Social, com base no art. 12 da Lei Federal nº 8.213 de 24-4-91.

Hoje, os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões são obrigatórios e sua concessão deve ser efetuada de acordo com o disposto no art. 40 da Constituição Federal de 1988 que, entre outras regras, determina a integralidade desses benefícios em relação aos vencimentos ou proventos dos servidores.

Esse novo encargo – do qual as Prefeituras, constitucionalmente, não podem escapar – traz uma verdadeira "bomba de efeito retardado" com a gradativa mudança da composição etária da população brasileira.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em 1975, 52% da população tinham menos de 20 anos de idade e somente 5% mais de 65 anos. As estatísticas demográficas demonstram que, em 15 anos, essa situação se reverteu. As previsões são de que, no ano 2010, 22% da população terão mais de 50 anos e cerca de 34% terão menos de 20. Nessas condições, em dez anos serão duplicados os gastos com aposentadoria, pensões e tratamento de saúde, enquanto haverá, relativamente, um menor número de pessoas entrando no mercado de trabalho para sustentar os sistemas de previdência.

E se levarmos em conta que a Constituição fixa, em cada exercício fiscal, uma limitação das despesas de pessoal a 60% das receitas correntes do Município, fácil é de se prever o processo de falência das prefeituras caso estas não organizem, em tempo hábil, os respectivos Institutos de Previdência. Uma situação é o Tesouro Municipal suportar sozinho essa massa de aposentados e pensionistas que, como se viu, se desdobra aceleradamente, e outra é estabelecer a prudente parceira com um sistema próprio de previdência, alimentado também por todos os servidores enquanto na ativa.

Além de acumular o suficiente para o pagamento de benefícios, um sistema previdenciário bem planejado e bem administrado poderá gerar recursos a serem investidos no desenvolvimento sócio-econômico do próprio município. Recorde-se, a propósito, que, nos EUA, os fundos de pensão são os maiores investidores da grande economia americana.

Foram essas as razões, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que me levaram ao Ibam, Instituto Brasileiro de Administração Municipal, sediado no Rio de Janeiro, entidade sem fins lucrativos e internacionalmente respeitada, que criou um projeto de assessoria técnica denominado PLA – Previdência Municipal Planejada, abrangendo os seguintes aspectos:

- levantamento das necessidades do Município e estudo prévio da legislação local;
- avaliação de estruturas, se existentes, tais como institutos ou Caixas de Previdência, e dos benefícios concedidos;
- aplicação de censo para a análise do perfil da massa de servidores municipais;
- avaliação atuarial dos custos dos benefícios previdenciários e assistenciais baseada no censo dos servidores e na legislação local;
- elaboração de legislação definindo ou reformulando os benefícios a serem concedidos, as fontes e as formas de arrecadação de recursos;
- proposta de modelo para gestão e contabilização do programa;
- acompanhamento do programa previdenciário através de reavaliações atuariais periódicas e da revisão dos planos de custeio

e de benefícios adotados, visando à manutenção dos objetivos e da saúde financeira do programa.

A duração do P/LA é de 15 (quinze) semanas, quando esse cronograma é entregue às prefeituras para que organizem o seu próprio instituto.

Esse alerta, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é porque, se as prefeituras do País – quase cinco mil – não se organizarem em tempo hábil, teremos uma quebradeira geral nos Municípios; e, se os Municípios quebrarem, com toda a certeza, estará quebrado o País.

**O Sr. Esperidião Amin** – Nobre Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** – Pois não.

**O Sr. Esperidião Amin** – Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que esse seu pronunciamento, feito com tanto esmero, aborda um dos assuntos mais graves do Brasil. A esse assunto se aplica aquela piada do bêbado que se jogou do quinquagésimo andar e que, cruzando na altura do trigésimo, teria pensado e exclamado: "Até aqui não houve problema nenhum". Na verdade, no dia 10 de abril de 1990, que deve ter sido o dia da edição das Leis Orgânicas dos Municípios, decorrentes das Constituições Estaduais – que devem ter sido promulgadas no dia 5 de outubro de 1989 – e da Constituição Federal – esta promulgada no dia 5 de outubro de 1988 –, praticamente todos os Municípios brasileiros decretaram a sua falência a termo – sem termo pré-datado, mas a termo. Municípios que tinham absoluta vitalidade financeira, nesse dia, passaram a contar com um passivo previdenciário desconhecido. Eu sei que o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> não tem a pretensão de esclarecer quais as soluções, mas sem uma solução para esse assunto os Municípios e os Estados brasileiros estão com a sua falência determinada. Só para terminar, há casos de Estados que já estão hoje com a metade da sua folha de pagamento comprometida, em alguns setores, com o pagamento dos aposentados, tendo como fonte de financiamento a receita do ICMS e do Fundo de Participação. De forma que o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é importante, ainda que o tempo o faça de breve duração.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Muito obrigado, nobre Senador Esperidião Amin. Esse é o nosso objetivo, um alerta para que se tome alguma atitude preventiva, antes que o caos e a catástrofe ocorram.

**O Sr. Ronaldo Cunha Lima** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

**O SR. NEY SUASSUNA** – Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O Sr. Ronaldo Cunha Lima** – Senador Ney Suassuna, fui Prefeito e Governador e, por isso, posso avaliar, dentro do balizamento do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, essa dificuldade a que se referiu, há poucos instantes, o Senador Esperidião Amin. Na verdade, a adoção de medidas como as propostas no seu pronunciamento é urgente para que se evite a falência dos Municípios e dos Estados, que estão vivendo, basicamente, na Região Nordeste, das transferências da União, do FPM, cujos números têm caído verticalmente nos últimos meses, embora, comparando-se com os números do ano passado, possa até se registrar algum acréscimo. Mas a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é válida; devemos manifestar esse interesse em buscar, em conjunto, uma solução em favor do municipalismo brasileiro.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Muito obrigado, nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

Encerro, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, inclusive pela urgência do tempo, pela necessidade de que se passe à Ordem do Dia, fazendo um alerta aos Prefeitos do Brasil e até mesmos aos Governadores, para que busquem soluções enquanto é tempo, para que não tenhamos a falência dos Municípios brasileiros ou dos Estados desta Federação.

**O Sr. Bernardo Cabral** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

**O SR. NEY SUASSUNA** – Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral** – Sei que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está a se esgotar, mas não poderia deixar de apartear-lo, não só pelos seus méritos de Parlamentar e educador, mas como analista dessa grande dificuldade. Faz bem V. Ex<sup>a</sup> em alertar aos Prefeitos e Governadores para essa mecânica que se avizinha. Desejo ressaltar o conteúdo do discurso de V. Ex<sup>a</sup> na parte em que chama a atenção para a limitação das despesas com pessoal a 65% das receitas correntes, projeto já sancionado pelo Presidente da República, mas, sobretudo – e esta é a razão do meu aparte –, Senador Ney Suassuna, desejo me congratular com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, encerrando meu discurso, deixaria uma mensagem para cada Prefeito e cada Governador. Sr. Prefeito, Srs. Governadores, o mandato de V. Ex<sup>s</sup> terminará dentro de algum tempo, mas não deixem uma bomba de efeito retardado para os seus sucessores. Não deixem os Municípios ou os Estados, de maneira nenhuma, explodirem por culpa da não tomada de posição de V. Ex<sup>s</sup>. Tomem as medidas devidas buscando ou o Ibam, um órgão sem fins lucrativos, que muito auxilia as administrações municipais, ou o Ministério da Previdência Social, para encontrarem as soluções para esse grande problema que rapidamente se aproxima e que poderá levar à catástrofe todos os Municípios e até Estados desta República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

OFÍCIO GLDPT-071/95

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 81 do Regimento Interno, solicito a substituição do Senador Lauro Campos, titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelo Senador José Eduardo Dutra, como representante do Partido dos Trabalhadores.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

## PARECERES

### PARECER Nº 393, DE 1995

*DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995 (Proposta de Emenda à Constituição nº 05-C, de 1995, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "altera o inciso IX do artigo 170 e o § 1º do artigo 176, revoga o artigo 171 e inclui artigo na Constituição Federal".*

**Relator: Senador RAMEZ TEBET**

#### I - RELATÓRIO

A Câmara dos Deputados enviou à apreciação do Senado Federal, após tramitação e aprovação naquela Casa Legislativa, a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995 (Proposta de Emenda à Constituição nº 05-C, de 1995, na Casa de origem), originalmente de iniciativa do Presidente da República, que "altera o inciso IX do artigo 170 e o § 1º do artigo 176, revoga o artigo 171 e inclui artigo na Constituição Federal", ora relatada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A proposta ora analisada, composta de três artigos, pretende:

- alterar o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal, substituindo a expressão "de capital nacional" por "constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país", referindo-se ao e mantendo o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte;
- alterar o § 1º do art. 176 da Constituição Federal, substituindo a expressão "de capital nacional" por "constituída sob as leis brasileiras e que tenha

sua sede e administração no país", referindo-se à exclusividade de autorização ou concessão pela União para a pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o *caput* do mesmo artigo;

- revogar, em seu inteiro teor, inclusive incisos, parágrafos e alíneas, o artigo 171 da Constituição Federal;

- incluir artigo na Constituição Federal, vedando a adoção de Medida Provisória na regulamentação de seus artigos, cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.

A Proposta de Emenda à Constituição em pauta foi encaminhada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 193, de 16 de fevereiro próximo passado.

Na correspondente exposição de motivos, assinada pelos Senhores Ministros de Estado da Justiça, da Fazenda, do Planejamento e Orçamento, da Previdência e Assistência Social, da Administração e Reforma do Estado e das Minas e Energia, está registrado que:

*"...a proposta tenciona eliminar a distinção entre empresa brasileira e empresa brasileira de capital nacional e o tratamento preferencial concedido a esta última. Para tanto, firma-se o conceito de empresa brasileira como aquela constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no País."*

Diz-se, ainda, que:

*"A discriminação ao capital estrangeiro perdeu o sentido no contexto de eliminação das reservas de mercado, maior interrelação entre as economias e necessidade de atrair capitais estrangeiros para complementar a poupança interna. Com relação ao tratamento preferencial nas aquisições de bens e serviços por parte do Poder Público, a proposta corrige imperfeição do texto constitucional, passando a favorecer os produtos produzidos e serviços prestados no País, ao invés de empresas classificadas segundo a origem do capital."*

A exposição de motivos em pauta informa, ademais, que:

*"Uma vez eliminado o conceito de empresa brasileira de capital nacional, faz-se necessário proceder a ajuste no inciso IX do art. 170, conforme prevê a Emenda apresentada, que mantém, entretanto, o tratamento favorecido a empresas de pequeno porte."*

*"Com o mesmo escopo, a Emenda efetua alteração no § 1º do art. 176, de forma a eliminar a exclusividade da pesquisa e lavra de recursos minerais e o aproveitamento de potenciais de energia hidráulica por empresa brasileira de capital nacional."*

Conclui, então, no sentido de que:

*"...as alterações propostas irão ao encontro do projeto de desenvolvimento econômico e social propugnado por Vossa Excelência, manifestando-se compatíveis com a construção de uma economia mais moderna, dinâmica e competitiva."*

Recebida na Câmara dos Deputados, conforme dispõe o art. 64, *caput*, da Constituição Federal, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para análise de admissibilidade, nos termos do art. 202, *caput*, do Regimento Interno daquela Casa. O Relator designado para apreciar o assunto, Deputado Ney Lopes, apresentou parecer favorável à admissibilidade que foi aprovado pela Comissão, tendo a matéria seguido à Comissão Especial constituída para o exame do seu mérito, conforme dispõe o art. 202, § 2º, do citado Regimento.

Instalada a Comissão Especial, com o fim de debater a matéria, foram realizadas audiências públicas de que participaram representantes de diversos setores interessados da sociedade civil e de organizações estatais, com posicionamentos diversos sobre o tema.

Ao final dos trabalhos, concluiu o relator de mérito, também designado o ilustre Deputado Ney Lopes, pela aprovação da proposição em pauta, na forma de substitutivo, com a aprovação total e parcial de emendas apresentadas naquela Casa Legislativa.

O parecer final apresentado pelo nobre Relator foi acolhido na Comissão Especial e enviado ao Plenário da Câmara dos Deputados onde, no dia 10 de maio último, foi aprovado em primeiro turno e, no dia 23 subsequente, em segundo turno, vindo agora ao Senado Federal para discussão e votação

Consoante o rito especial previsto para as Propostas de Emenda à Constituição, no art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, foi a proposição ora relatada encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a qual cabe emitir parecer sobre a matéria, num prazo de trinta dias, a se encerrar no próximo dia 23 de junho, tendo o ilustre Presidente da Comissão, nobre Senador Íris Rezende, nomeado o signatário como relator.

À Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995, foram apresentadas duas emendas de nº 01 e 02, de autoria do eminente Senador Josaphat Marinho e da eminente Senadora Júnia Marise.

É O RELATÓRIO.

## II - PARECER

Primeiramente, deve-se observar que a proposição em pauta cumpre os requisitos de admissibilidade previstos no art. 60 da Constituição Federal.

Com efeito, a Proposta de Emenda Constitucional nº 32, de 1995, foi apresentada pelo Senhor Presidente da República, conforme previsto no inciso II do artigo supracitado; não incide nas vedações circunstanciais inscritas no seu § 1º, uma vez que não estamos sob a vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio, e nem nas limitações materiais que constam do seu § 4º, já que não tende a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação de poderes; ou os direitos e garantias individuais.

Por outro lado, a proposta de que se cuida busca alterar dispositivos que constam do Capítulo I - "Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica", do

Título VII - "Da Ordem Econômica e Financeira" da Constituição Federal e que compõem a assim chamada Constituição Econômica, ou seja, a parte da Lei Maior que trata dos temas econômicos e que, na Carta de 1988, pela primeira vez em nossa história constitucional, foi posta em um título específico que se divide em quatro capítulos: o Capítulo I, acima referido, o Capítulo II, que dispõe sobre a política urbana, o Capítulo III, que trata da política agrícola e fundiária e da reforma agrária e o Capítulo IV, que firma as bases do Sistema Financeiro nacional.

A alteração fundamental que se pretende implica em por fim à distinção procedida pelo legislador constituinte de 1988 entre, de um lado, empresa brasileira e de outro, empresa brasileira de capital nacional, conforme consta do art. 171, incisos I e II, do Estatuto Supremo.

Pelo inciso I, foi constitucionalizado o conceito de empresa brasileira pré-existente em nosso direito e que consta originalmente do art. 60, *caput*, do Decreto-lei nº 2.627/40 (antiga Lei das Sociedades Anônimas) mantido em vigor pelo art. 300 da Lei nº 6.404/76, atual Lei das Sociedades Anônimas.

Por esse conceito, considera-se empresa brasileira a constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País.

Por seu turno, o inciso II do art. 171 criou o conceito jurídico-constitucional de empresa brasileira de capital nacional, que vem a ser aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de

direito público interno, sendo considerado controle efetivo a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

Já os §§ 1º e 2º do art. 171, como estão hoje em vigor, prevêem privilégios para a empresa brasileira de capital nacional, sendo que o inciso II do § 1º prevê ainda que a lei poderá estabelecer outros requisitos, além dos estatuidos no inciso II do *caput*, para considerar a empresa brasileira como de capital nacional, em caso de se considerar um determinado setor da ordem econômica como imprescindível ao desenvolvimento tecnológico nacional.

Efetivada pelo Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, a revogação de todo o art. 171 da Constituição Federal, fato substantivo na presente Proposta de Emenda Constitucional, parece-nos acertada, na medida em que desconstitucionaliza matéria que, pela dinâmica do próprio ordenamento econômico, cada vez mais veloz, deve ser totalmente tratada na legislação infraconstitucional, cujo rito de alteração é mais simples, enquanto as normas constitucionais, pela necessidade de serem revestidas de maior estabilidade, têm seu processo de alteração mais dificultado.

Cumprе reiterar, por oportuno e como já anteriormente mencionado, que a legislação ora vigente já consagra o mesmo conceito do art. 171, I, da Lei Maior.

De outro lado, a proposição sob exame pretende adequar o texto do inciso IX do art. 170 ao fim do conceito constitucional de empresa brasileira de capital nacional, previsto naquele inciso e também conformar, à mudança

objetivada, o texto do § 1º do art. 176, que limita a concessão e a autorização para pesquisa e lavra de recursos minerais, bem como para o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica, a empresas brasileiras de capital nacional.

A Câmara dos Deputados retirou, da Proposta de Emenda Constitucional em tela, dispositivo que mantinha, embora mitigado e transmudado, privilégio referente à aquisição pelo Poder Público de bens e serviços produzidos no País e acrescentou artigo vedando a regulamentação de dispositivos constitucionais alterados a partir de 1995 por Medida Provisória.

No que diz respeito à juridicidade das propostas de alteração constitucional de que ora se trata, parece-me que está plenamente atendida.

Nesse sentido, logo de pronto deve-se deixar claro que, quanto à preocupação de muitos colegas Senadores e que é também a de amplos setores representativos da sociedade brasileira no sentido de que a aprovação da presente proposta de emenda à Constituição desguarnecerá o País de instrumentos jurídico-constitucionais que garantam a defesa dos interesses nacionais contra o possível abuso do direito de empreender por parte de interesses estrangeiros, creio que ela não procede.

Com efeito, vejamos, por exemplo o que dispõem o art. 172 e o art. 174, *caput*, da Lei Maior:

*"Art. 172. A lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros."*

*"Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado."*

Portanto, a Constituição Federal é dotada - e assim permanecerá - de instrumentos jurídico-legais que permitem resguardar o papel que o Estado brasileiro deve exercer como agente normativo e regulador da atividade econômica, em defesa dos interesses nacionais.

A propósito, a remessa de lucros e os investimentos de capital estrangeiro estão hoje regulamentados pela Lei nº 4.131/62. Sendo assim, não há que pretender que a soberania nacional restará maculada pela proposição em questão.

No que se refere à questão econômica, em geral, e, especificamente, ao fim da dicotomia empresa brasileira/empresa brasileira de capital nacional, parece-nos que ela deve ser saudada.

Sobre a questão, considero extremamente adequados e pertinentes, de princípio, os argumentos apresentados pelo eminente Deputado Ney Lopes, em seu Parecer na Câmara dos Deputados.

Argumenta Sua Excelência que:

*"... a definição de empresa brasileira de capital nacional - EBCN compreende o controle efetivo sob a titularidade de pessoas físicas ou*

*jurídicas domiciliadas e residentes no País, ou de entidades de direito público interno. Não exige, portanto, que o controle seja exercido por brasileiros natos, ou mesmo naturalizados. Sob estas condições, uma empresa com a totalidade de seu capital pertencente a um cidadão estrangeiro poderá, ainda assim, ser considerada como de capital nacional, sendo suficiente, para tanto, que seu proprietário resida no Brasil! Em contrapartida, uma empresa jamais será considerada de capital nacional, mesmo que a totalidade de seu capital esteja em mãos de cidadãos brasileiros, se a maioria dos detentores de ações com direito a voto residirem, por interesse particular, em outro país. Difícil imaginar como este arranjo contribuiria para a preservação dos interesses do País."*

E continua o ilustre relator:

*"Um terceiro fator passível de comento refere-se à dicotomia, cada vez mais presente na economia moderna, entre a administração e a propriedade de uma empresa."*

*"Nessas condições, não se pode nem mesmo assegurar que o controle efetivo de uma empresa por parte de pessoas físicas e jurídicas vinculadas aos superiores interesses do País, nos moldes do art. 171, II, seja acompanhado, necessariamente, da adoção de estratégias empresariais conducentes à conquista daqueles objetivos. De fato, em um quadro de elevada pulverização do capital, será possível a indicação de administradores que não atendam aos requisitos de brasilidade imaginados pelo constituinte de 1988."*

Trata-se, assim, da já constatada ineficácia do conceito de empresa brasileira de capital nacional, como efetivamente resguardante dos interesses nacionais, contrapondo, outrossim, um reconhecido bloqueio à captação de investimentos de risco por parte de capitais estrangeiros, necessários ao desenvolvimento nacional.

Sobre o conceito de desenvolvimento nacional, que permeia todo o cenário de decisão da presente Proposta de Emenda à Constituição, cabe ressaltar que, aliando-se aos mais modernos conceitos de sua medição, não mais sobressaem como desenvolvidas, as nações de significativa renda ou produção, mas aquelas cuja contrapartida de indicadores sociais, como mortalidade infantil, analfabetismo, desconcentração de renda, entre outros, colocam os países em distintas classes de bem-estar para os seus cidadãos.

Nesse contexto, o Brasil, décimo entre as nações de melhores indicadores econômicos, não alcança o quinquagésimo lugar em qualquer dos indicadores sociais citados.

Para o cumprimento da primordial missão de restaurar nosso desenvolvimento social, é imperioso ao Brasil contar com os investimentos internacionais, que, ao contrário do que apregoam alguns, não se constituem em armas mortais à soberania nacional, e sim, fatores cuja inibição imputa ao País os empregos que deixam de ser criados, os impostos que não são arrecadados, a diminuição da taxa de crescimento econômico e social, a falta de concorrência em detrimento da qualidade, da produtividade, do avanço tecnológico e da satisfação do consumidor, entre outros aspectos que podem ser elencados.

Ao Governo, e incluo-nos a todos como dele parte, cabe exercer seu poder político para, em seu papel de agente normativo e regulador da atividade econômica, planejar, incentivar e fiscalizar o papel dos demais agentes econômicos, ao encontro dos superiores interesses da sociedade brasileira, como, aliás, dispõe o art. 174 de nossa Carta Magna.

É também no citado art. 172 da Constituição Federal que encontramos, intocável, a disciplina legal para, com base no interesse nacional, aceitar os investimentos estrangeiros, incentivar seu reinvestimento e regular a remessa dos lucros.

A globalização econômica e a internacionalização da economia não podem ser desprezadas, enquanto fatos preponderantes, na avaliação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Nossa inserção no cenário mundial, cujos benefícios são inegáveis, demanda a ousadia de enfrentar a competição, dentro e fora do país, de modo a disponibilizar, para a sociedade brasileira, os mais modernos produtos e serviços existentes na comunidade mundial, atraindo, enquanto mercado significativo, a instalação, em nosso país, de empresas que transfiram a melhor e mais avançada tecnologia.

Para tanto, é fundamental o alinhamento de oportunidades para todas as empresas brasileiras, independentemente da origem de seu capital, mas igualmente constituídas e submetidas às leis brasileiras, e com sua sede, administração e, principalmente, seus negócios no Brasil, o que se almeja com a presente Proposta.

A emenda apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho pretende regenerar o texto originalmente encaminhado pelo Poder Executivo, no que se refere ao tratamento preferencial, nas aquisições pelo Poder Público, aos bens produzidos e serviços prestados no país, quando em igualdade de condições e nos termos da lei.

Tal disciplina, que foi excluída do Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, se configura como pertinente à legislação infraconstitucional, e, no caso específico, está perfeitamente contemplada no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Nova Lei das Licitações), **verbis**:

"Art. 3º.....

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - produzidos no país;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras."

Considerando que, sendo aprovada e promulgada a presente Emenda Constitucional, o inciso I do citado parágrafo estará automaticamente revogado, por não mais existir o conceito de empresa brasileira de capital nacional, a preferência pretendida pelo nobre autor já estará devidamente regulada, na legislação ordinária ora vigente.

Coerente com o espírito global da proposição, no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da emenda apresentada.

A emenda apresentada pela nobre Senadora Júnia Marise pretende, na parte referente à alteração do § 1º do art. 176, determinar a regulamentação da matéria por lei complementar, e não por lei ordinária, como consta do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados.

A disciplina proposta pela nobre autora, em que pese a relevância do tema, traria procedimento conflitante com o corpo sistêmico de nossa Constituição Federal, vez que reservou-se à legislação complementar o conjunto de matérias de caráter organizacional geral ou doutrinária, remetendo-se à legislação ordinária toda a regulamentação necessária aos temas constitucionais.

Assim, pela coerência do texto constitucional, além de repetir a disciplina já prevista pelos constituintes de 1988, sou pela rejeição da emenda apresentada.

Adicionalmente, cabe especial avaliação da emenda aprovada na Câmara dos Deputados, passando a se constituir no art. 2º da Redação Final encaminhada por aquela Casa Legislativa, que veda a adoção de medida provisória na regulamentação dos artigos na Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.

Quanto ao mérito, a referida matéria parece-me digna de todo o apoio, uma vez que garante ao Congresso Nacional a prerrogativa de

regulamentar as matérias que constam da reforma constitucional em andamento, bem como as de outras mudanças constitucionais que venham a ocorrer.

É indiscutível que o proibitivo do artigo 2º, em tela, caracteriza uma norma geral de vigência ilimitada no tempo e que se aplica a todo o corpo constitucional. Daí, em termos de técnica legislativa constitucional, ser mais adequado que o referido artigo conste do Título IX da Constituição, onde estão postas as Disposições Constitucionais Gerais.

Permito-me, então, apresentar uma emenda de redação em relação ao texto do artigo 2º, como segue:

### **EMENDA Nº 1-CCJ**

*"Art. 2º Fica incluído o seguinte art. 246 no Título IX - "Das Disposições Constitucionais Gerais":*

*"Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995. ""*

Tal emenda, por não se constituir, sob qualquer aspecto, em pretensão de alteração de mérito, não demandaria, em minha opinião, a necessidade de encaminhamento da matéria à Casa iniciadora.

Finalmente, devemos deixar registrado que o processo de reforma constitucional, ora em curso, não fragiliza a Constituição Federal de 1988, como querem alguns, antes a revigora imensamente. Isso porque, na medida em que

atualiza o texto constitucional, adequando o País legal ao País real, reveste a Carta Magna da legitimidade social necessária para que seja reconhecida e respeitada pelos brasileiros.

Ao término, não poderia de consignar minhas sinceras homenagens ao nobre Deputado Ney Lopes, pelo brilhantismo dos trabalhos de Relatoria da presente Proposta de Emenda à Constituição, na Câmara dos Deputados, o que inegavelmente, alicerçou e simplificou, de muito, o estudo e parecer sobre a matéria.

Igualmente consignável e com sincero agradecimento, a atuação da Consultoria Legislativa do Senado Federal, nas pessoas de seus Consultores Legislativos, Dr. Fernando Antônio Gadelha da Trindade e Dr. Orlando José Leite de Castro, foi de mais alta relevância na pesquisa, no assessoramento e na sistematização de todos os aspectos envolvidos no estudo realizado e no parecer ora apresentado.

### III - VOTO

Pelo exposto, sou a favor da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995, ora relatada, com a emenda de redação apresentada e pela rejeição das Emendas nº 01 e 02.

*Sobre as Emendas nº 03 a 14, apresentadas à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995 (Proposta de Emenda à Constituição nº 05-C, de 1995, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "altera o inciso IX do artigo 170 e o § 1º do artigo 176, revoga o artigo 171 e inclui artigo na Constituição Federal".*

## I - RELATÓRIO

A Câmara dos Deputados enviou à apreciação do Senado Federal, após tramitação e aprovação naquela Casa Legislativa, a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995 (Proposta de Emenda à Constituição nº 05-C, de 1995, na Casa de origem), originalmente de iniciativa do Presidente da República, que "altera o inciso IX do artigo 170 e o § 1º do artigo 176, revoga o artigo 171 e inclui artigo na Constituição Federal", ora relatada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tendo sido lido o Parecer do Relator, em reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 07 de junho de 1995, haviam sido oferecidas, até a leitura, duas emendas à citada Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995, de nº 01 e 02, de autoria do eminente Senador Josaphat Marinho e da eminente Senadora Júnia Marise, com apoio integral da bancada do Partido Democrático Trabalhista no Senado Federal, já relatadas no referido Parecer.

À Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995, foram apresentadas, após a leitura do Parecer, outras doze emendas, de nº 03 a 14, de autoria do eminente Senador Lauro Campos, com apoio integral da bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal (Emendas nº 03 a 05), do eminente Senador Lúcio Alcântara (Emendas nº 06 a 08), de autoria da eminente Senadora Júnia Marise (Emendas de nº 09 e 10), com apoio integral da bancada do Partido Democrático Trabalhista no Senado Federal, do eminente Senador Darci Ribeiro (Emenda nº 11), do eminente Senador Ademir Andrade (Emenda nº 12), e do eminente Senador Josaphat Marinho (Emendas nº 13 e 14).

## É O RELATÓRIO.

### II - PARECER

A Emenda nº 03, apresentada pelo nobre Senador Lauro Campos, com apoio integral da bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, pretende dar nova redação ao § 1º do art. 176, estabelecendo a forma contratual como instrumento de concessão de pesquisa e lavra de recursos minerais e aproveitamento de potenciais hídricos, além de enviar à legislação ordinária o estabelecimento de diferenças para cada substância mineral, de acordo com suas especificidades.

Creio que a discussão sobre a conveniência ou não da autorização ou concessão para a pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica se processar mediante contrato deve ser transferida para a legislação infraconstitucional, abrigo mais adequado do que o engessamento, no texto constitucional, para exclusividade da citada modalidade, cuja avaliação se configura restrita para abrigar todo o cenário de possibilidades de atos concedentes.

Igualmente pertinente às leis ordinárias, o estabelecimento de diferenças para cada substância mineral, de acordo com suas especificidades, poderá ser objeto de intensa e adequada discussão quando do regulamentação infraconstitucional, vez que o texto ora relatado, na forma do substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados, abriga, sem qualquer óbice, tal possibilidade.

Coerente com o espírito global da proposição, no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 03, ora apresentada.

A Emenda nº 04, apresentada pelo nobre Senador Lauro Campos, com apoio integral da bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, pretende modificar o artigo 3º da presente Proposta de Emenda à Constituição, dando nova redação ao art. 171 da Constituição Federal, regenerando, como questões substantivas, o tratamento preferencial, nas

aquisições pelo Poder Público, aos bens produzidos e serviços prestados no país, quando em igualdade de condições e nos termos da lei, bem como a proteção e benefícios especiais temporários para empresas brasileiras cuja participação majoritária no capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades seja de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, para desenvolver atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional, restaurando, para a espécie, o conceito jurídico-constitucional de empresa brasileira de capital nacional.

A primeira disciplina pretendida, que foi excluída do Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, se configura como pertinente à legislação infraconstitucional, e, no caso específico, está perfeitamente contemplada no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Nova Lei das Licitações), **verbis**:

"Art. 3º.....

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - produzidos no país;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras."

Considerando que, sendo aprovada e promulgada a presente Emenda Constitucional, o inciso I do citado parágrafo estará automaticamente revogado, por não mais existir o conceito de empresa brasileira de capital nacional, a preferência pretendida pelo nobre autor já estará devidamente regulada, na legislação ordinária ora vigente.

Quanto à segunda pretensão, choca-se frontalmente com o espírito geral da proposição ora relatada, cujo objetivo fundamental é a eliminação do citado conceito.

Coerente com o espírito global da proposição, e no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 04, ora apresentada.

A Emenda nº 05, apresentada pelo nobre Senador Lauro Campos, com apoio integral da bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado

Federal, pretende modificar o artigo 4º da presente Proposta de Emenda à Constituição, acrescentando artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que veda a adoção de medida provisória na regulação de dispositivos constitucionais que dependam de lei para que adquiram eficácia.

A extensão do proibitivo ora constante do art. 2º do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados a toda a legislação infraconstitucional se configura como matéria que suplanta de muito a discussão ora em curso, na qual o assunto aparece de forma supletiva, além do que tal norma refugiria aos marcos da reforma constitucional em andamento, que não abrange todo o corpo constitucional, mas apenas parte dele, para alcançar toda a Constituição, demandando iniciativa autônoma para eficiente e profunda discussão do tema.

Além disso, conforme já relatado em meu parecer, o proibitivo do artigo 2º constitui-se em norma geral de vigência ilimitada no tempo e aplicável a todo o corpo constitucional, sendo mais adequado que o referido artigo conste do Título IX da Constituição, onde estão postas as Disposições Constitucionais Gerais, conforme emenda de relator apresentada no referido parecer, e não como dispositivo transitório, pelo que sou pela rejeição da Emenda nº 05, ora apresentada.

Por oportuno, quero registrar que, quanto ao mérito da proposição acessória em questão, sou favorável, estando mesmo disposto a assinar uma proposta de emenda constitucional nos seus termos, quando se poderia, de forma substantiva, prover o adequado enquadramento da ordenação infraconstitucional, no que se refere à possibilidade e forma de iniciativa e processo legislativos, excluindo-se o instituto da medida provisória na regulamentação de dispositivos constitucionais.

A Emenda nº 06, apresentada pelo nobre Senador Lúcio Alcântara, pretende incluir parágrafo da presente Proposta de Emenda à Constituição, que objetiva instituir autorização legislativa do Congresso Nacional para a transferência de controle acionário da União nas empresas que atualmente vêm explorando jazidas e recursos minerais.

Cabe ao Congresso Nacional estabelecer normas que norteiam e mesmo vinculam a ação governamental, inclusive quanto a alienação de empresas públicas. E há leis nesse sentido, vejam-se, entre outras, a Lei nº 8.666/93 (Lei de

Licitações e Contratos) e a Lei nº 8.031/90 (Programa Nacional de Desestatização).

É, pois, da competência do Poder Legislativo estabelecer regras de validade geral para todos os casos, remetendo a aplicação dessas regras aos casos concretos à competência do Poder Executivo.

O desiderato da Emenda nº 06, como dito pelo seu ilustre autor na justificação, é a apreciação pelo Congresso Nacional de um caso concreto: a possível privatização da Companhia Vale do Rio Doce, o que consideramos impróprio constar do texto constitucional.

Destarte, opinamos pela rejeição da Emenda nº 06, ora apresentada.

A Emenda nº 07, apresentada pelo nobre Senador Lúcio Alcântara, pretende dar nova redação ao art. 171 da Constituição Federal, regenerando, como questão substantiva, o tratamento preferencial, nas aquisições pelo Poder Público, aos bens produzidos e serviços prestados no país, quando em igualdade de condições e nos termos da lei.

Coerente com o espírito global da proposição, e no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 07, ora apresentada, pelas mesmas razões já discutidas em relação à Emenda nº 04.

A Emenda nº 08, apresentada pelo nobre Senador Lúcio Alcântara, pretende incluir parágrafo da presente Proposta de Emenda à Constituição, que objetiva instituir autorização legislativa do Congresso Nacional para a transferência de controle acionário da União nas empresas que atualmente vêm aproveitando potenciais hidráulicos para geração de energia elétrica.

Referida emenda, conforme afirma o seu ilustre autor na justificação, pretende a apreciação pelo Congresso Nacional de outro caso concreto: a possível privatização das companhias de energia elétrica. Destarte, opinamos pela sua rejeição.

Coerente com o espírito global da proposição, e no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da Emenda

nº 08, ora apresentada, pelas mesmas razões já discutidas em relação à Emenda nº 06.

Em ambos os casos, considero pertinente a ampla discussão do tema da privatização, tanto da Companhia Vale do Rio Doce como das empresas do setor elétrico, no âmbito da legislação infraconstitucional, especificamente em relação à Medida Provisória nº 1.021, de 8 de junho de 1995, que trata exclusiva e abrangentemente da questão, a qual Medida Provisória vem sendo sucessivamente reeditada pelo Poder Executivo, demandando a decisão definitiva do Congresso Nacional.

A Emenda nº 09, apresentada pela nobre Senadora Júnia Marise, com apoio integral da bancada do Partido Democrático Trabalhista no Senado Federal, pretende que sejam submetidas a referendo as alterações que sejam feitas nos arts. 170, 171 e 176 da Constituição Federal.

Apesar de entender que foi uma grande conquista democrática da Constituição de 1988 a consagração de institutos da democracia direta como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular (art. 1º, parágrafo único e art. 14, *caput*), parece-me que tal instituto só deve ser utilizado em momentos muito especiais, de ampla mobilização nacional, ou quando estão em pauta temas excepcionalmente polêmicos. Ocorre que, a bem da verdade, a Proposta de Emenda à Constituição, ora em apreço, foi aprovada por ampla maioria de votos na Câmara dos Deputados e vem tendo apoio expressivamente majoritário da sociedade civil brasileira. Por conseguinte, não estão presentes os pré-requisitos necessários para que o Congresso Nacional convoque o povo para que o titular de todo o poder decida diretamente a questão.

Pelo exposto, sou pela rejeição da Emenda nº 09, ora apresentada.

A Emenda nº 10, apresentada pela nobre Senadora Júnia Marise, com apoio integral da bancada do Partido Democrático Trabalhista no Senado Federal, pretende incluir parágrafo da presente Proposta de Emenda à Constituição, que objetiva impedir a transferência de controle acionário das empresas cuja maioria do capital votante esteja, em caráter permanente, sob a titularidade direta ou indireta de entidades de direito público interno e que atualmente vêm explorando jazidas e recursos minerais.

Coerente com o espírito global da proposição, e no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 10, ora apresentada, pelas mesmas razões já discutidas em relação à Emenda nº 06.

Também nesse caso, considero pertinente a ampla discussão do tema da privatização no âmbito da legislação infraconstitucional, especificamente em relação à citada Medida Provisória nº 1.021, de 8 de junho de 1995.

A Emenda nº 11, apresentada pelo nobre Senador Darci Ribeiro, pretende modificar o artigo 3º da presente Proposta de Emenda à Constituição, dando nova redação ao art. 171 da Constituição Federal, regenerando, como questão substantiva, a proteção e benefícios especiais temporários para empresas brasileiras cuja participação majoritária no capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades seja de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, para desenvolver atividades consideradas imprescindíveis para o desenvolvimento econômico e para a defesa nacional, restaurando, para a espécie, o conceito jurídico-constitucional de empresa brasileira de capital nacional.

A pretensão do ilustre autor choca-se frontalmente com o espírito geral da proposição ora relatada, cujo objetivo fundamental é a eliminação do citado conceito.

Coerente com o espírito global da proposição, e no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 11, ora apresentada.

A Emenda nº 12, apresentada pelo nobre Senador Ademir Andrade, pretende incluir parágrafo da presente Proposta de Emenda à Constituição, que objetiva instituir autorização legislativa do Congresso Nacional para a transferência de controle acionário da União nas empresas que atualmente vêm explorando jazidas e recursos minerais.

Coerente com o espírito global da proposição, e no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 12, ora apresentada, pelas mesmas razões já discutidas em relação à Emenda nº 06.

A Emenda nº 13, apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, aditiva em relação ao texto ora relatado, pretende incluir inciso no art. 170 da Constituição, que estabelece, como princípio norteador adicional da ordem econômica, o incentivo para desenvolver e absorver tecnologias de ponta, imprescindíveis ao desenvolvimento do País e às atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional.

A pretensão do ilustre autor apresenta caráter acessório em relação ao espírito geral da proposição ora relatada, buscando restaurar disciplina atualmente constante do art. 171 da Constituição Federal, em seu § 1º, I, cuja revogação se pretende com a Proposta de Emenda à Constituição ora relatada.

Do ponto de vista conceitual, a disciplina pretendida encontra-se suficientemente abrangida pelos princípios constantes do art. 170 da Carta Magna, notadamente aqueles referentes à soberania nacional, à redução das desigualdades regionais e sociais e à busca do pleno emprego. A referência ora existente está vinculada ao caráter de tratamento especial concedido à empresa brasileira de capital nacional, cujo conceito se busca eliminar do texto constitucional.

Assim, coerente com o espírito global da proposição, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 13, ora apresentada.

A Emenda nº 14, apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho pretende modificar o artigo 1º da presente Proposta de Emenda à Constituição, dando nova redação ao § 1º do art. 176 da Constituição Federal, regenerando, como questão substantiva, a exclusividade de pesquisa e lavra de recursos minerais e aproveitamento de potenciais hidráulicos para geração de energia elétrica, quando tais atividades forem efetuadas em faixa de fronteira ou terras indígenas, para empresas brasileiras cuja participação majoritária no capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades seja de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, restaurando, para a espécie, o conceito jurídico-constitucional de empresa brasileira de capital nacional.

A pretensão do ilustre autor choca-se frontalmente com o espírito geral da proposição ora relatada, cujo objetivo fundamental é a eliminação do citado conceito.

Coerente com o espírito global da proposição, e no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 14, ora apresentada.

### III - VOTO

Pelo exposto, sou pela rejeição das Emendas nº 03 a 14.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1995.

ASSINARAM O PARECER DA PEC 32/95 OS SEGUINTESENHORES SENADORES:

IRIS REZENDE - Presidente  
RAMEZ TEBET - Relator  
JÁDER BARBALHO  
ELCIO ALVARES  
LAURO CAMPOS, *vencido, com declinação de voto.*  
ADEMIR ANDRADE, *vencido*  
JOSAPHAT MARINHO, *vencido*  
BERNARDO CABRAL  
LÚCIO ALCANTARA  
JOSE BIANCO  
GUILHERME PALMEIRA  
ROBERTO FREIRE  
EDISON LOBÃO  
LUIZ ALBERTO  
JOSE IGNÁCIO  
JÚNIA MARISE, *vencido*  
NEY SUASSUNA  
FRANCELINO PEREIRA  
RONALDO CUNHA LIMA  
JOSE FOGAÇA  
ESPERIDIÃO AMIN  
JEFFERSON PERES  
ROMEU TUMA  
BENEDITA DA SILVA

ASSINARAM NOS TERMOS DO ART. 356, § único, do REGIMENTO INTERNO.

GILBERTO MIRANDA  
GERALDO MELO  
MAURO MIRANDA  
BELLO PARGA  
JONAS PINHEIRO  
JOSE ROBERTO ARRUDA

*Fotografia do parecer*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
**FOLHA DE VOTAÇÃO**PROPOSIÇÃO: PEC Nº 32 de 1995

PMDB							
TITULARES	SIM	NÃO	ABS	SUPLENTES	SIM	NÃO	ABS
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
RONALDO CUNHA LIMA	X			PEDRO SIMON			
ROBERTO REQUIAO		X		GILVAN BORGES			
JOSÉ FOGAÇA	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			GILBERTO MIRANDA			
NEY SUASSUNA	X			CASILDO MALDANER			
PFL							
GUILHERME PALMEIRA	X			CARLOS PATROCINIO			
EDISON LOBAO	X			ANTONIO C. MAGALHAES			
JOSÉ BIANCO	X			HUGO NAPOLEAO			
ELCIO ALVARÉS	X			JOSE AGRIPINO			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO		X		ROMERO JUCA			
PSDB							
JOSE IGNACIO FERREIRA	X			SERGIO MACHADO			
LUCIO ALCANTARA	X			BENI VERAS			
JEFFERSON PERES	X			ARTUR DA TAVOLA			
PPR							
ESPÉRIDIAO AMIN	X			EPITACIO CAFETEIRA			
PT							
LAURO CAMPOS		X		BENEDITA DA SILVA			
PP							
BERNARDO CABRAL	X			ANTONIO C. VALADARES			
PTB							
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	X			ARLINDO PORTO			
PDT							
DARCY RIBEIRO				JUNIA MARISE		X	
PSB							
ADEMIR ANDRADE		X		EDUARDO SUPLYCY			
PL							
ROMEU TUMA	X						
PPS							
ROBERTO FREIRE	X						

*Presidente*  
PRESIDENTE

SALA DA COMISSÃO, EM 14 DE Junho DE 1995

## **DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENADOR LAURO CAMPOS AO RELATÓRIO DO SENADOR RAMEZ TEBET NA PEC Nº 32/95**

Com a devida vênia do nobre Senador Ramez Tebet, registro, nesta oportunidade, que o Partido dos Trabalhadores discorda e, portanto, vota contrariamente ao relatório da PEC nº 32/95, oferecido por Sua Excelência à apreciação desta Comissão.

O preclaro Representante do Estado do Mato Grosso do Sul nesta Casa infelizmente não compreendeu a necessidade de, em sede de revisão, ser modificada a proposição sob exame, tal como advinda da Câmara dos Deputados.

Em primeiro lugar, lamentamos não ter o ilustre Parlamentar concordado com a restauração do conceito de empresa brasileira na esfera constitucional. A ressurgência desta definição -- mantida originalmente pela proposta enviada pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional e suprimida pela Câmara dos Deputados -- mereceria prosperar. Paradoxalmente, é o PT quem acompanha o Executivo no descortínio de dever ser esta conceituação matéria a constar do texto constitucional.

É bem verdade que a definição que ora se expunge da Carta Magna há muito está disposta na legislação ordinária. Acertadamente lembra o Senador Ramez Tebet que o Decreto-Lei nº 2627/40, nossa primeira legislação sobre sociedades anônimas, já dispunha ser empresa brasileira aquela organizada sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no País. Esta disposição foi posteriormente ratificada pela Lei nº 6404/76, atual Lei das S/As.

A questão está em averiguar se este conceito deve, ou não, ser objeto de consideração do legislador constituinte, originário, ou derivado. A resposta não se encontra na técnica legislativa, até porque a evolução do constitucionalismo nos faz crer que a diferenciação doutrinária entre normas material ou formalmente constitucionais tende a desaparecer.

A matéria é objeto de inscrição constitucional, em razão de sua força para cativar "mentes e corações", a ponto de transmutar-se, na feliz expressão do eminente Professor WASHINGTON ALBINO PELUSO DE

SOUZA, "em ideologia constitucionalmente adotada" (*Direito Econômico*. São Paulo, Saraiva, 1980, pp. 335-336). Da Constituição de 1967 constava o conceito que ora se pretende suprimir (art. 168). Nem por isso o regime militar fechou-se em copas ao capital estrangeiro. Ao contrário, após a promulgação daquele Texto Constitucional é que, coincidentemente, os agentes econômicos estrangeiros encontraram ambiência favorável aos seus investimentos no País.

A retirada desta conceituação do corpo da Constituição é uma virtude para o eminente Relator. No seu entendimento, parece acertada a medida, tal como deliberada pela Câmara dos Deputados, "na medida em que desconstitucionaliza matéria que, pela dinâmica do próprio ordenamento econômico, cada vez mais veloz, deve ser totalmente tratada na legislação infraconstitucional, cujo rito de alteração é mais simples, enquanto as normas constitucionais, pela necessidade de serem revestidas de maior estabilidade, têm seu processo de alteração mais dificultado".

É a exata compreensão de ser a estabilidade constitucional um valor maior, nevrálgico para a manutenção da própria soberania nacional, que nos leva à conclusão de ser imperiosa a manutenção de uma definição que, por si, já é benfazeja ao capital estrangeiro. Recordamos, nesta oportunidade, por necessário, como grave advertência aos que imaginam estar os interesses nacionais devidamente assegurados pela simples existência de legislação ordinária a dispor sobre o conceito de empresa nacional, a sempre oportuna lição de HAROLDO VALLADÃO:

*"Não identificamos, assim, a lei da constituição com a lei do lugar da constituição, pois não é impossível que uma pessoa jurídica se constitua num lugar de acordo com a lei de outro, havendo exemplos na prática comparada (Itália, art. 230, § 4º, do antigo Código Comercial, art. 2505 do atual Código Civil). Nem identificamos a lei da constituição com a da nacionalidade, não só porque pode ser a lei, por exemplo de um Estado-membro, como o Estado pode não considerar nacionais só as que se organizarem segundo sua lei, exigindo outros requisitos (no Brasil, Decreto-Lei nº 2627, de 1940, art. 60), ou dispensar se tenha organizado por sua lei (no Brasil, Decreto nº 93, de 1935, art. 26, nº 2) - **Direito Internacional Privado, Volume III**. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1978, pp. 15-16".*

Os dois exemplos listados pelo renomado mestre, retirados da própria legislação ordinária brasileira, bem comprovam a maleabilidade que a

normatização em nível infraconstitucional permite na regulação desta matéria. Isso pode, inclusive, tornar ineficaz o comando constitucional norteador de nossa Ordem Econômica e Financeira, insculpido no inciso I do art. 170 da Lei Maior.

Ao contrário do que supõe o nobre Relator, os tempos atuais não são de surgimento de novas e cambiantes formas de integração econômica. As mais recentes tensões entre o Japão e os EUA quanto à reciprocidade de abertura dos respectivos setores automobilísticos; as incursões do governo norte-americano, no sentido que países do Terceiro Mundo adotem regras de proteção patentária rebaixadas em relação ao estipulado no âmbito do GATT, reforçam a tese de estarem as economias centrais passando por uma quadra de exacerbação do protecionismo quanto a seus mercados internos e da agressividade na conquista, ou manutenção sob jugo, do que poderíamos chamar de periferia econômica. "Nada de novo sob o sol", diriam os franceses.

Está, evidentemente, em curso uma trajetória neoliberal.

Creemos que as condições para um desenvolvimento sustentado a longo prazo inviabilizam-se sem a preocupação, a nível constitucional, com aspectos-chave para a alavancagem da economia brasileira. A referência que havíamos proposto em relação à empresa de capital nacional, não acatada pela Relatoria, tinha por objetivo preservar parcelas da estrutura produtiva atual; incentivar a capacitação para inovar; e dar ênfase ao mercado interno como *locus* privilegiado de valorização do capital. A desconsideração de tais elementos constitui, no nosso entendimento, fator desestabilizador da própria segurança nacional.

Por tais motivos, votamos contrariamente ao relatório oferecido à PEC nº 32, de 1995.

Sala da Comissão, 14 de junho de 1995



**Senador LAURO CAMPOS (PT/DF)**  
**Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

## PARECER Nº 394, DE 1995

*DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA sobre a  
Proposta de Emenda à Constituição nº  
33, de 1995 (Proposta de Emenda à  
Constituição nº 075-C, de 1995, na Casa  
de origem), de iniciativa do Presidente  
da República, que "altera o artigo 178  
da Constituição Federal e dispõe sobre a  
adoção de Medidas Provisórias".*

**Relator: Senador JEFFERSON PERES**

### I - RELATÓRIO

A Câmara dos Deputados enviou à apreciação do Senado Federal, após tramitação e aprovação naquela Casa Legislativa, a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995 (Proposta de Emenda à Constituição nº 07-C, de 1995, na Casa de origem), originalmente de iniciativa do Presidente da República, que "altera o artigo 178 da Constituição Federal e dispõe sobre a adoção de Medidas Provisórias", ora relatada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A proposta ora analisada, composta de dois artigos, pretende:

- alterar o art. 178 da Constituição Federal, dando redação destinada a remeter à legislação ordinária a ordenação dos transportes aéreo, aquático e

terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio de reciprocidade e, quanto à ordenação do transporte aquático, o estabelecimento das condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras:

- incluir artigo na Constituição Federal, vedando a adoção de Medida Provisória na regulamentação de seus artigos, cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.

A Proposta de Emenda à Constituição em pauta foi encaminhada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 195, de 16 de fevereiro próximo passado.

Na respectiva Exposição de Motivos, assinada pelos Senhores Ministros de Estado da Justiça, da Fazenda, do Planejamento e Orçamento, da Previdência e Assistência Social, da Administração Federal e Reforma do Estado e dos Transportes, está registrado que:

*"A proposta consubstancia esforço no sentido de escoimar da Carta Magna matérias cuja regulação restaria melhor disposta em norma infraconstitucional. A constitucionalização de temas como a utilização de barcos, de pesca, o transporte de graneis, a predominância de armadores nacionais, navios de bandeira e registro brasileiros no comércio internacional ou mesmo a definição de embarcações nacionais manifesta-se, à evidência, imprópria." E adenda-se "Conferir-se a disciplina da matéria - inclusive da navegação de cabotagem e a interior - à legislação ordinária afigura-se indispensável medida corretiva."*

Recebida na Câmara dos Deputados, conforme dispõe o art. 64, *caput*, da Constituição Federal, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para análise de admissibilidade, nos termos do art. 202, *caput*, do Regimento Interno daquela Casa. O Relator designado para apreciar o assunto, ilustre Deputado Almino Afonso, apresentou parecer favorável à admissibilidade que foi aprovado pela Comissão, tendo a matéria.

seguido à Comissão Especial constituída para o exame do seu mérito, conforme dispõe o art. 202, § 2º, do citado Regimento.

Instalada a Comissão Especial, com o fim de debater a matéria, foram realizadas audiências públicas de que participaram representantes de diversos setores interessados da sociedade civil e de organizações estatais, com posicionamentos diversos sobre o tema.

Ao final dos trabalhos, concluiu o relator de mérito, designado o ilustre Deputado José Carlos Aleluia, pela aprovação da proposição em pauta, na forma de substitutivo, com a aprovação total e parcial de emendas apresentadas naquela Casa Legislativa.

O parecer final apresentado pelo nobre Relator foi acolhido na Comissão Especial e enviado ao Plenário da Câmara dos Deputados onde, no dia 17 de maio último, foi aprovado em primeiro turno e, no dia 31 subsequente, em segundo turno, vindo agora ao Senado Federal para discussão e votação.

Consoante o rito especial previsto para as Propostas de Emenda à Constituição, no art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, foi a proposição ora relatada encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a qual cabe emitir parecer sobre a matéria, num prazo de trinta dias, a se encerrar no próximo dia 30 de junho, tendo o ilustre Presidente da Comissão, nobre Senador Íris Rezende, nomeado o signatário como relator.

À Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995, foram apresentadas duas emendas, de nº 01 e 02, de autoria do eminente Senador Lúcio Alcântara e do eminente Senador Lauro Campos, com apoio integral da bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal.

É O RELATÓRIO.

## II - PARECER

Primeiramente, deve-se observar que a proposição em pauta cumpre os requisitos de admissibilidade previstos no art. 60 da Constituição Federal.

Com efeito, a Proposta de Emenda Constitucional nº 33, de 1995, foi apresentada pelo Senhor Presidente da República, conforme previsto no inciso II do artigo supracitado; não incide nas vedações circunstanciais inscritas no seu § 1º, uma vez que não estamos sob a vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio, e nem nas limitações materiais que constam do seu § 4º, já que não tende a abolir a forma federativa de Estado: o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação de poderes; ou os direitos e garantias individuais.

Por outro lado, a proposta de que se cuida busca alterar dispositivo que consta do Capítulo I - "Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica", do Título VII - "Da Ordem Econômica e Financeira" da Constituição Federal e que compõem a assim chamada Constituição Econômica, ou seja, a parte da Lei Maior que trata dos temas econômicos e que, na Carta de 1988, pela primeira vez em nossa história constitucional, foi posta em um título específico que se divide em quatro capítulos: o Capítulo I, acima referido, o Capítulo II, que dispõe sobre a política urbana, o Capítulo III, que trata da política agrícola e fundiária e da reforma agrária e o Capítulo IV, que firma as bases do Sistema Financeiro nacional.

Com relação à juridicidade da matéria, vejamos inicialmente, para efeito de entendimento e análise, seqüencialmente, o texto atual do art. 178, a proposta enviada pelo Governo e o Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados:

#### I - Texto atual da Constituição:

*"Art. 178. A lei disporá sobre:*

*I - a ordenação dos transportes aéreo, marítimo e terrestre;*

*II - a predominância dos armadores nacionais e navios de bandeira e registro brasileiros e do país exportador ou importador;*

*III - o transporte de granéis;*

*IV - a utilização de embarcações de pesca e outras.*

*§ 1º A ordenação do transporte internacional cumprirá os acordos firmados pela União, atendido o princípio de reciprocidade.*

*§ 2º Serão brasileiros os armadores, os proprietários, os comandantes e dois terços, pelo menos, dos tripulantes de embarcações nacionais.*

*§ 3º A navegação de cabotagem e a interior são privativas de embarcações nacionais, salvo caso de necessidade pública, segundo dispuser a lei."*

## II - Proposta original do Executivo

*"Art. 1º É conferida nova redação ao art. 178 da Constituição:*

*"Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo a ordenação do transporte internacional observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.*

*Parágrafo único. A lei disciplinará a navegação de cabotagem e de interior."*

*Art. 2º Enquanto não se editar a lei de que cuida o parágrafo único do art. 178, a navegação de cabotagem e a interior permanecerão privativas de embarcações nacionais, salvo caso de necessidade pública.*

*Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação."*

Assim, pela proposta do Governo, são efetuadas as seguintes alterações ao texto vigente:

a) suprime-se o dispositivo que trata da predominância dos armadores nacionais e navios de bandeira e registros brasileiros e do país exportador ou importador;

b) retira-se a previsão de que a lei disponha sobre o transporte de granéis e sobre a utilização de embarcações de pesca e outras;

c) suprime-se o dispositivo que estabelece a obrigatoriedade da nacionalidade brasileira para os armadores, os proprietários, os comandantes e dois terços, pelo menos, dos tripulantes de embarcações nacionais;

d) suprime-se o dispositivo que fixa a privatividade de embarcações nacionais na navegação de cabotagem e na interior, salvo caso de necessidade pública, segundo dispuser a lei;

e) por outro lado, se estabelece que, enquanto não regulamentada por lei, a navegação de cabotagem e a interior permanecerão privativas de embarcações nacionais, salvo caso de necessidade pública.

A alteração especificada no item b quer significar apenas que, da Constituição Federal, não constará mais tal previsão de regulamentação, não tendo qualquer significado maior, pois, logicamente, a lei seguirá podendo dispor sobre o transporte de granéis e sobre a utilização de embarcações, inclusive as da pesca, mesmo porque a previsão genérica do caput do art. 178 já engloba tais matérias.

De outra parte, as alterações arroladas nos itens a, c e d parece-nos indicar que se pretende, além de desconstitucionalizar as matérias neles tratadas, pôr fim às restrições de caráter protecionista ali anotadas.

Por fim, a adição que consta do item e implica em dispositivo transitório que busca assegurar que, até a devida regulamentação legal, a navegação de cabotagem e a interior permanecerão privativas de embarcações nacionais, salvo caso de necessidade pública.

### III - Substitutivo aprovado na Câmara

*"Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.*

*Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras.*

*Art. 2º É vedada a adoção de Medida Provisória na regulamentação dos artigos da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995."*

As modificações efetivadas pelo substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados com relação à proposta original do Governo são as seguintes:

a) pequena mudança meramente de redação no *caput* do art. 178 que em nada altera o seu mérito;

b) enquanto o parágrafo único da redação pretendida para o art. 178 pelo Governo dispõe que a lei disciplinará a navegação de cabotagem e a de interior, o dispositivo equivalente do Substitutivo da Câmara dispõe que, na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras; portanto, há aqui uma indicação no sentido de que a lei deverá firmar condições na presença das quais as espécies de transporte e de navegação retro-referidas poderão ser praticados por embarcações estrangeiras;

c) o Substitutivo da Câmara inclui artigo (art. 2º) vedando a adoção de medida provisória na regulamentação dos artigos da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995;

d) de outra parte, o substitutivo suprime o disposto no art. 2º da proposta original que contém dispositivo transitório que visa a garantir que, até a

devida regulamentação legal, a navegação de cabotagem e a interior permanecerão privativas de embarcações nacionais, salvo caso de necessidade pública:

e) por fim, o substitutivo suprime o art. 3º da proposta do governo que dispõe que a emenda constitucional de que se cuida entrará em vigor na data de sua publicação (cláusula de vigência).

Quanto a essas alterações a minha opinião é a seguinte:

- a registrada no item a, conforme já ditô acima, é meramente redacional, sem qualquer implicação quanto a qualquer questão substancial ou mesmo formal;

- no que diz respeito ao item b, na medida em que se diz - no substitutivo - que serão estabelecidas em lei as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras, se depreende que, no caso do transporte de passageiros na cabotagem, não haverá essas condições, sendo essa modalidade de transporte de cabotagem livre às embarcações estrangeiras, de acordo inclusive com a intenção das emendas acolhidas pelo relator da proposição na Câmara dos Deputados e também como o seu próprio parecer;

- quanto ao item c, a vedação que se pretende obter nos parece digna de apoio pois objetiva resguardar a competência do Congresso Nacional para regulamentar as matérias que constam da reforma constitucional em andamento, bem como as de outras mudanças constitucionais que venham a ocorrer a partir de agora, providência que, se questionável sob a ótica sistêmica do corpo constitucional, se impõe pela realidade dos abusos existentes no uso das medidas provisórias;

- por outro lado, no que diz respeito ao item d, a supressão do dispositivo da proposta do Governo que garante às embarcações nacionais a privatividade de toda a navegação de cabotagem e a de interior, até a regulamentação legal pertinente, está relacionada com o item b, que pretende abrir imediatamente a embarcações estrangeiras de navegação de cabotagem referente a transporte de passageiros;

- finalmente, a revogação da cláusula de vigência de que trata o item e está revestida de toda a razão, pois a melhor técnica legislativa recomenda que emenda constitucional só deve conter tal cláusula se o começo de sua vigência não coincidir com o da sua publicação, o que não é o caso presente.

Dessa forma, relativamente à juridicidade da proposição em apreço, na forma do substitutivo adotado pela Câmara dos Deputados, não há reparos a fazer.

De pronto, devo deixar claro que, em minha opinião, não procede a preocupação de muitos Senadores, compartilhada por alguns setores da sociedade brasileira, de que a aprovação da presente proposta de emenda à Constituição desguarnecerá o País de instrumentos jurídico-constitucionais que garantam a defesa dos interesses nacionais contra o eventual abuso do direito de empreender por parte de interesses estrangeiros.

Remanescem vigentes sobre a matéria, os art. 172 e 174, *caput*, da Lei Maior, **verbis**:

*"Art. 172. A lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros."*

*"Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado."*

Portanto, a Constituição Federal permanece dotada de instrumentos jurídico-legais que permitem resguardar o exercício normativo e regulador da atividade econômica, em defesa dos interesses nacionais, papel que o Estado brasileiro deve fundamentalmente desempenhar.

No que se refere à questão econômica, em geral, e, especificamente, à desconstitucionalização da ordenação dos transportes, parece-nos que ela deve ser recebida da melhor forma, dentro de um contexto de modernidade e inserção no cenário mundial.

Sobre a questão, considero extremamente adequados e pertinentes, de princípio, os argumentos apresentados pelo eminente Deputado José Carlos Aleluia, em seu Parecer na Câmara dos Deputados.

Argumenta Sua Excelência que:

*" É assente que a atual Carta Magna acolheu matérias que tecnicamente estariam melhor alojadas no campo da legislação infraconstitucional.*

*Recomenda a boa técnica que só as matérias essenciais à definição dos limites do Estado e à garantia dos direitos individuais*

*sejam elevados ao nível de normas constitucionais. Por esse mecanismo, os elementos mínimos necessários à definição dos limites do Estado e à cidadania ficam protegidos, até pelo quorum qualificado exigido para as emendas à Constituição."*

E continua o ilustre relator:

*"Para fugir à prática reiterada do casuismo e da instabilidade legislativa, o constituinte de 1988 descobriu a possibilidade de grafar na Carta Maior matérias que normalmente aí não cabem. Ao fazê-lo - é aqui se inclui inequivocamente as particularidades relativas à navegação - cria, de certo, problema maior do que aquele que julgara superar a petrificação de uma norma, dificultando os ajustes que a natureza da matéria exige."*

Trata-se, assim, de ordenação jurídica cujo efeito, longe de efetivamente resguardante dos interesses nacionais, antagoniza a captação de investimentos externos de risco, extremamente necessários ao desenvolvimento nacional e que, ao contrário do que defendem alguns, não vem ferir a soberania nacional, e sim, contribuir para criação de empregos, geração de receita tributária, crescimento econômico e social, acréscimo de qualidade e produtividade, avanço tecnológico e satisfação do consumidor, entre outros aspectos que podem ser aqui referidos.

Na avaliação da presente Proposta de Emenda à Constituição, a internacionalização da economia não pode ser desconsiderada e a competição tem papel preponderante na oferta dos mais modernos produtos e serviços existentes na comunidade mundial, bem como atraindo empresas que transfiram a melhor e mais avançada tecnologia para o nosso país.

Adicionalmente, nossa inserção regional nos acordos do MERCOSUL vai, também, exigir significativa agilidade jurídica para atendimento aos tratados do Cone Sul, que será inegavelmente beneficiada pela desconstitucionalização da matéria.

Assim, resguardados os interesses nacionais, inclusive aqueles inerentes à segurança, é importante a convivência com as novas técnicas de transportes, já utilizadas a nível internacional, para garantir sua absorção por nossos setores correspondentes, bem como por seus reflexos na diminuição de custos de frete, fator preponderante na economia de um país continental, como é o Brasil.

A emenda apresentada pelo nobre Senador Lúcio Alcântara pretende incluir parágrafo no artigo 178, conforme redação do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, permitindo o "tratamento jurídico diverso do previsto nesta Constituição em matérias tributárias, fiscais e trabalhistas, visando à competitividade e ao estímulo à navegação marítima, a de cabotagem e de longo curso, e a navegação fluvial internacional".

Tal disciplina, no que se refere aos aspectos tributários e fiscais, se configura, ainda que meritória em sua essência, como pertinente à legislação infraconstitucional, e, quanto aos aspectos trabalhistas, como merecedora de profunda avaliação de seu alcance e de seus limites, antes de qualquer decisão sobre a mesma, que também deveria ser remetida à legislação ordinária.

Coerente com o espírito global da proposição, no sentido da desconstitucionalização da matéria, sou de parecer pela rejeição da emenda apresentada.

A emenda oferecida pelo nobre Senador Lauro Campos, de caráter substitutivo ao texto ora relatado, pretende alçar a legislação necessária à ordenação dos transportes ao nível de lei complementar, bem como, além de disposições já contempladas no texto, conceder proteção e benefícios especiais temporários para as embarcações nacionais. Igualmente, a emenda apresentada visa abranger, na vedação de adoção de medida provisória para sua regulamentação, toda a legislação infraconstitucional, e não apenas aquelas matérias decorrentes de emendas constitucionais a serem promulgadas a partir de 1995.

Pelas razões já expostas no presente parecer, relativas ao processo de desconstitucionalização ora em curso no Congresso Nacional, considero ser a matéria da referida emenda perfeitamente enquadrável no conjunto de normas infraconstitucionais, sendo as questões referenciais substantivas, nela presentes já perfeitamente contempladas no substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados.

Assim, sou pela rejeição da emenda apresentada.

Finalmente, cabe avaliar a emenda aprovada na Câmara dos Deputados, que veio a se constituir no art. 2º da Redação Final encaminhada por aquela Casa Legislativa, que veda a adoção de Medida Provisória na regulamentação dos artigos na Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.

Quanto ao mérito, a referida matéria parece-me digna de todo o apoio, uma vez que garante ao Congresso Nacional a prerrogativa de regulamentar as matérias que constam da reforma em andamento, bem como as de outras mudanças constitucionais que venham a ocorrer.

Caracteriza-se, outrossim, o proibitivo do artigo 2º, em norma geral de vigência ilimitada no tempo e que se aplica a todo o corpo constitucional, sendo mais adequado que o referido artigo conste do Título IX da Constituição, onde estão postas as Disposições Constitucionais Gerais.

Permito-me, então, apresentar uma emenda de redação em relação ao texto do artigo 2º, como segue:

### EMENDA Nº 1-CCJ

*"Art. 2º Fica incluído o seguinte art. 246 no Título IX - "Das Disposições Constitucionais Gerais":*

*"Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.""*

Tal emenda, por não se constituir, sob qualquer aspecto, em alteração de mérito, não demandaria, em minha opinião, a necessidade de encaminhamento da matéria à Casa iniciadora.

Ao término, não poderia deixar de consignar minhas homenagens ao nobre Deputado José Carlos Aleluia, pelo brilhantismo dos trabalhos de Relatoria da presente Proposta de Emenda à Constituição, na Câmara dos Deputados, o que inegavelmente, alicerçou e simplificou, de muito, o estudo e o parecer sobre a matéria.

### III - VOTO

Pelo exposto, sou a favor da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995, ora relatada, com a emenda de redação apresentada e pela rejeição das Emendas nº 01 e 02.

*Sobre as Emendas nº 03 a 07, apresentadas à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995 (Proposta de Emenda à Constituição nº 075-C, de 1995, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "altera o artigo 178 da Constituição Federal e dispõe sobre a adoção de Medidas Provisórias".*

## I - RELATÓRIO

A Câmara dos Deputados enviou à apreciação do Senado Federal, após tramitação e aprovação naquela Casa Legislativa, a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995 (Proposta de Emenda à Constituição nº 07-C, de 1995, na Casa de origem), originalmente de iniciativa do Presidente da República, que "altera o artigo 178 da Constituição Federal e dispõe sobre a adoção de Medidas Provisórias", ora relatada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tendo sido lido o Parecer do Relator, em reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 08 de junho de 1995, haviam sido oferecidas, até a leitura, duas emendas à citada Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995, de nº 01 e 02, de autoria do eminente Senador Lúcio Alcântara e do eminente Senador Lauro Campos, com apoio integral da bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, já relatadas no referido Parecer.

À Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995, foram apresentadas, após a leitura do Parecer, outras cinco emendas, de nº 03 a 07, de autoria da eminente Senadora Júnia Marise (Emendas nº 03 e 04), com apoio integral da bancada do Partido Democrático Trabalhista no Senado Federal, e do eminente Senador Josaphat Marinho (Emendas nº 05 a 07).

É O RELATÓRIO.

## II - PARECER

A Emenda nº 03, apresentada pela nobre Senadora Júnia Marise, pretende acrescentar a expressão "garantida preferência às embarcações nacionais" no parágrafo único do artigo 178, conforme redação do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Tal disciplina se configura, ainda que bem intencionada em sua essência, como inaplicável na prática, vez que a preferência estará sempre vinculada ao arbítrio do usuário contratante, sem qualquer possibilidade de interferência por terceiros, nem determinação legislativa. A legislação infraconstitucional aplicável à matéria deverá, isto sim, estabelecer condições rigorosas para a participação estrangeira, coibindo o eventual "dumping" e outras práticas desleais.

Pelo exposto, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 03, ora apresentada.

A Emenda nº 04, também apresentada pela nobre Senadora Júnia Marise, e a Emenda nº 06, apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, de caráter substitutivo ao texto ora relatado, pretendem alçar a legislação necessária à ordenação dos transportes, bem como a legislação relativa às condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitas por embarcações estrangeiras, ao nível de lei complementar.

Pelas razões expostas no Parecer já oferecido, relativas ao processo de desconstitucionalização ora em curso no Congresso Nacional, considero ser a matéria das referidas emendas perfeitamente enquadrável no conjunto de normas infraconstitucionais ordinárias, sendo as questões referenciais substantivas, nelas presentes, já perfeitamente contempladas no substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados.

Adicionalmente, cabe considerar que a legislação ordinária também se reveste de suficiente rigor legislativo, pela avaliação profunda e conseqüente das duas Casas do Congresso Nacional, e ainda sujeita a veto presidencial, para que não se considere a norma dessa espécie como desprovida de representatividade e qualidade.

Assim, sou pela rejeição das Emendas nº 04 e 06, ora apresentadas.

A Emenda nº 05, apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, de caráter substitutivo e aditivo ao texto ora relatado, pretende alterar o parágrafo único do substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados, substituindo o termo "aquático" por "marítimo" e renumerando-o como § 1º, vez que pretende aditar um § 2º, destinado a destinar às embarcações nacionais, com exclusividade, o transporte fluvial e lacustre.

Consoante o espírito geral da proposição, conforme já explicitado em meu Parecer, serão estabelecidas em lei as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras, o que considero mais adequado do que engessar, no texto constitucional, a citada exclusividade, cuja avaliação apresenta caráter conjuntural, demandando maior agilidade para sua atualização legislativa.

Assim, sou pela rejeição da Emenda nº 05, ora apresentada.

Finalmente, a Emenda nº 07, também apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, de caráter modificativo ao texto ora relatado, pretende transformar em disposição transitória o art. 2º da Redação Final encaminhada por aquela Casa Legislativa, que veda a adoção de medida provisória na regulamentação dos artigos na Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.

Em minha opinião, e conforme já relatado em meu parecer, o proibitivo do artigo 2º constitui-se em norma geral de vigência ilimitada no tempo e aplicável a todo o corpo constitucional, sendo mais adequado que o referido artigo conste do Título IX da Constituição, onde estão postas as Disposições Constitucionais Gerais, conforme emenda de relator apresentada no referido parecer, e não como dispositivo transitório, pelo que sou pela rejeição da Emenda nº 07, ora apresentada.

## III - VOTO

Pelo exposto, sou pela rejeição das Emendas nº 03 a 07.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1995.

ASSINARAM O PARECER DA PEC 33/95 OS SEGUINTESENHORES SENADORES:

IRIS REZENDE - Presidente  
JEFFERSON PERES - Relator  
JADER BARBALHO  
GUILHERME PALMEIRA  
HUGO NAPOLEÃO  
JOSE FOGAÇA  
ROBERTO FREIRE  
FRANCELINO PEREIRA  
LUIZ ALBERTO *de oliveira*  
ADEMIR ANDRADE, *vincido*  
JOSE IGNÁCIO  
ROMEU TUMA  
LÚCIO ALCANTARA  
EDISON LOBÃO  
JOSE BIANCO  
ESPERIDIÃO AMIN  
NEY SUASSUMA  
ELCIO ALVARES  
BENEDITA DA SILVA, *com declaração de Voto.*  
RAMEZ TEBET  
RONALDO CUNHA LIMA

ASSINARAM NOS TERMOS DO ART. 356, § único, do REGIMENTO INTERNO.

GILBERTO MIRANDA  
GERALDO MELO  
MAURO MIRANDA  
BELLO PARGA  
JONAS PINHEIRO  
JOSE ROBERTO ARRUDA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## FOLHA DE VOTAÇÃO

*Palco*PROPOSIÇÃO: *PEC* Nº *033* de 19*95*

PMDB							
TITULARES	SIM	NÃO	ABS	SUPLENTES	SIM	NÃO	ABS
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO	X		
RONALDO CUNHA LIMA	X			PEDRO SIMON			
ROBERTO REQUIAO				GILVAN BORGES			
JOSE FOGAÇA	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			GILBERTO MIRANDA			
NEY SUASSUNA	X			CASILDO MALDANER			
PFL							
GUILHERME PALMEIRA	X			CARLOS PATROCINIO			
EDISON LOBAO	X			ANTONIO C. MAGALHAES			
JOSE BIANCO	X			HUGO NAPOLEÃO			
ELCIO ALVARES	X			JOSE AGRIPINO			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				ROMERO JUCA			
PSDB							
JOSE IGNACIO FERREIRA	X			SERGIO MACHADO			
LUCIO ALCANTARA	X			BENI VERAS			
JEFFERSON PERES	X			ARTUR DA TAVOLA			
PPR							
ESPERIDIAO AMIN	X			EPITACIO CAFETEIRA			
PT							
LAURO CAMPOS				BENEDITA DA SILVA			
PP							
BERNARDO CABRAL				ANTONIO C. VALADARES			
PTB							
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	X			ARLINDO PORTO			
PDT							
DARCY RIBEIRO				JUNIA MARISE		X	
PSB							
ADEMIR ANDRADE		X		EDUARDO SUPPLY			
PL							
ROMEU TUMA	X						
PPS							
ROBERTO FREIRE	X						

*Presidente*  
PRESIDENTE

SALA DA COMISSÃO, EM *14* DE *Junho* DE 19*95*

## DECLARAÇÃO DE VOTO DA SENADORA BENEDITA DA SILVA AO RELATÓRIO DO SENADOR JEFFERSON PERES NA PEC Nº 33/95

O Partido dos Trabalhadores, não obstante a posição assumida por sua Bancada no Senado Federal de procurar contribuir para o aperfeiçoamento da proposição em apreço, vota, pelos motivos a seguir aduzidos, contrariamente ao relatório oferecido pelo eminente Senador Jefferson Peres.

Porém, antes de elencarmos as razões que nos levam a divergir do insigne Representante do Estado do Amazonas, manifestamos nossa concordância com sua assertiva de ser despicienda a previsão de que a lei disponha sobre o transporte de granéis e sobre a utilização de embarcação de pesca e outras, porque "a previsão genérica do *caput* do art. 178 já engloba tais matérias". Esta mesma orientação, aliás, está implícita em nossa emenda substitutiva que, infelizmente, não foi acolhida pelo nobre Relator.

As alegações formuladas pela Relatoria, para que nossa contribuição não fosse acatada, impelem-nos à discordância da peça que ora se converte em parecer desta Comissão.

O fundamento para a rejeição do substitutivo do PT foi o de exaltação do "processo de desconstitucionalização ora em curso no Congresso Nacional", cerne de toda a linha de argumentação desenvolvida ao longo do relatório.

Cumprе observar, em primeiro lugar, ser esta uma premissa equivocada. O exame, por exemplo, da proposta de emenda à Constituição, de autoria do Presidente da República, que trata da reforma da previdência milita em desfavor da tese sustentada pelo ínclito Senador Jefferson Peres. Ali se verifica, a título de ilustração, que, ao invés de suprimir a referência ao benefício "salário-família" (art. 7º, XII, CF), o Autor preferiu modificar o dispositivo constitucional, de forma a limitar-lhe a concessão aos que denomina "trabalhadores de baixa renda". Ou seja, quando se trata de compressão de direitos sociais, as forças governistas não evocam a tese da desconstitucionalização; ao contrário, tratam de constitucionalizar uma interdição, para impedir que a legislação infraconstitucional regule este objeto de forma equivalente ao que já tenha sido consagrado por uma norma da Lei Maior, eventualmente suprimida. Essa mesma PEC, ora sob exame na

Câmara dos Deputados, chega ao supra sumo de inobservância da boa técnica legislativa, ao propor, manifestamente, a elevação de uma medida provisória ao plano constitucional!

Destarte, vão se praticando perigosos vezos que, a par de causar arrepios aos que lidam com a doutrina constitucionalista, alicerçam as bases do trabalho legiferante assistêmico, irresponsável -- e o que é pior -- contrário aos interesses da nacionalidade.

Por outro lado, a natureza desta atividade empresarial faz com que as cautelas dos artigos 172 e 174, tão acalentadas pelo nobre Relator, sejam insuficientes para guarnecer os interesses brasileiros. A máxima de que "marinheiro tem um amor em cada porto" bem espelha a volubilidade do empreendimento naval e, por óbvio, a dificuldade em disciplinar as inversões de capital externo no setor. Ademais, bem anteviu o Senhor Ministro da Marinha, em depoimento prestado recentemente à Comissão de Assuntos Econômicos, que para cá virão as sucatas dos armadores internacionais, considerada nossa posição marginal no fluxo do comércio por vias aquáticas. Resta indagar, se o Poder Público, contínua e progressivamente desmantelado em suas estruturas, terá capacidade para atuar como agente fiscalizador das operações realizadas por embarcações avariadas de todo tipo ou calado.

Ousamos dissentir do eminente parlamentar que relata a matéria, quando apregoa a desconstitucionalização como fator de modernidade e inserção no cenário mundial. JOSÉ AFONSO SILVA, em comentário conclusivo sobre a temática do objeto, conteúdo e elementos das constituições, em incursão no campo do que SANTI ROMANO chama de "direito constitucional geral" (*Princípios de Direito Constitucional Geral*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1977, p. 17), assevera:

"as constituições contemporâneas apresentam-se recheadas de normas que incidem sobre matérias de natureza as mais diversas, sistematizadas num todo unitário e organizadas coerentemente pela ação do poder constituinte que as teve como fundamentais para a

coletividade estatal" (*Curso de Direito Constitucional Positivo*, 7ª edição. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1991, p. 43).

A inclusão, ou não, de determinado elemento no texto constitucional prende-se, pois, hodiernamente, à importância atribuída pelo poder constituinte à questão, a ponto de provocar a atenção e ação do Estado na observância do tema suscitado. Esta orientação política vem repercutindo na doutrina, no sentido de se questionar a distinção conceitual tradicional entre as normas constitucionais materiais e as normas constitucionais formais.

Hoje, o Congresso Nacional caminha, celeremente, no dizer do Senador Jefferson Peres, para "desconstitucionalizar", entre outros objetos, a navegação interna e de cabotagem -- matéria inserta nas constituições brasileiras, desde nosso primeiro Estatuto Político Republicano, de 1891, que veio a ser, a propósito, o mais sintético e liberal de nossos textos constitucionais.

Novamente, a desmentir que aqui esteja sendo aplicado, sensatamente, o princípio da desconstitucionalização, o texto oriundo da Câmara dos Deputados conseguiu piorar a proposição originária, constitucionalizando o entreguismo, o abocanhamento desse mercado pelos estrangeiros. Com efeito, a redação atribuída ao art. 178 da Carta Magna, pelo Poder Executivo, remetia à lei ordinária a regulação da navegação de cabotagem e de interior. O texto aprovado pela Câmara Baixa introjeta, desde logo, na própria Constituição a faculdade de embarcações estrangeiras operarem navegação de cabotagem e de interior.

A Maioria Governista, açodadamente, busca a inserção do Brasil no cenário mundial, de forma subordinada. Não atenta para o fato de que, como bem lembrava o saudoso Embaixador PAULO NOGUEIRA BATISTA, o "Terceiro Mundo que está dando certo é aquele que não seguiu as prescrições neoliberais do FMI e do Banco Mundial" (*O Consenso de Washington - A visão neoliberal dos problemas latino-americanos*, in "Cadernos da Dívida Externa" nº 6. São Paulo, PEDEX, 1994, p. 41). Da

mesma forma, ignora, solenemente, o fato de que as economias centrais, paradigmas de sua visão de modernidade, admitem a navegação de cabotagem e de interior tão somente aos seus nacionais, como sói acontecer nos EUA, na Alemanha e no Japão.

Salientamos, por derradeiro, termos feito estas críticas com a tranquilidade de quem, tendo sugerido, alternativamente, a regulação da matéria por lei complementar, em consideração, sobretudo, a nossa História Constitucional, o fez com o escopo de buscar uma solução politicamente equilibrada. E assim procedemos sob o ensinamento abalizado do ilustre constitucionalista português JORGE MIRANDA que, bem compreendendo a amplitude do direito constitucional, ministra que este ramo do direito é preenchido "primeiro por normas formalmente tidas por constitucionais e assentes no documento ou texto chamado Constituição e, depois, por normas de outras categorias que àquelas dão imediato complemento e delas se tornam indissociáveis" (*Manual de Direito Constitucional - Tomo I, 2ª edição. Coimbra, Coimbra Editora, 1982, p. 22*).

Pelo exposto, guardando o devido respeito que merece o Senador Jefferson Peres, o Partido dos Trabalhadores vota contrariamente ao relatório de Sua Excelência, entendendo que a normatização constitucional que se pretende seja dada à matéria vai de encontro aos interesses nacionais.

Sala da Comissão, 14 de junho de 1995



Senadora BENEDITA DA SILVA (PT/RJ)  
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os pareceres vão à publicação.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria a V. Ex<sup>a</sup> e aos Srs. Senadores para que seja retificada a publicação feita com respeito à autorização dada à Prefeitura de São Paulo para emitir, por meio de ofertas públicas, Letras do Tesouro. Houve um erro de datilografia: onde constava 31/05/95, saiu publicado 01/05/95. Peço, portanto, que a data seja retificada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Assessoria da Mesa informa que procedeu à verificação do equívoco mencionado por V. Ex<sup>a</sup>.

Na realidade, o Diário do Congresso Nacional do dia 10/06/95 publica a data de 01/05/95, quando o ofício do Banco Central, que consta do processo, data de 31/05/95.

Se não houver objeção do Plenário, a retificação será feita, nos termos do art. 325 do Regimento Interno. (Pausa)

Aprovada a retificação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### OFÍCIO Nº S/34, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/34, de 1995, através do qual o Banco Central encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo para que possa emitir Letras Financeiras, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencível no 2º semestre de 1995.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Gilberto Miranda para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores:

1. O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, através do Ofício "S" nº 34, de 1995, o pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM/SP, cujos recursos serão destinados ao giro de sua Dívida Mobiliária, vencível no 2º semestre deste exercício.

2. As condições e características da pretendida operação são as seguintes:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, e das condições estabelecidas pelo Senado Federal;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** 3 anos;

e) **valor nominal** R\$1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
691080	1º-7-95	22.467.026.342
691079	1º-8-95	27.709.185.006
691095	1º-9-95	276.063.409.928

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
3-7-95	1º-7-1998	691094	3-7-95
1º-8-95	1º-8-1998	691096	1º-8-95
1º-9-95	1º-9-1998	691096	1º-9-95

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Decreto nº 27.630, de 26-1-89

3. Como se sabe, as operações de crédito interno e externo de interesse dos Municípios e de suas entidades, assim como do interesse das demais esferas de governo, estão disciplinadas na Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

4. De acordo com o Parecer do Banco Central, a presente solicitação de autorização para rolagem de dívida mobiliária está dentro dos limites e condições estabelecidos nos artigos 3º e 4º da citada Resolução. A propósito, vale ressaltar que a rolagem sob exame alongará o perfil da dívida mobiliária do Município de São Paulo, ampliando para 29,2% o percentual de títulos vencíveis em 1998 e para 14,62% os vencíveis no ano 2000. Assim, além de reduzir o percentual vencível neste exercício de 1995, mantém inalterados os de 1996, 1997 e 1999.

5. Por outro lado como a emenda Constitucional nº 3, de 1993 estabeleceu em seu art. 5º, que até fins de 1999 os Estados e Municípios poderão emitir títulos somente para o giro do "principal devidamente atualizado", o Banco Central adotou o fator de correção para determinação do principal dos títulos a serem rolados, conforme estabelecido, por esta Casa, no parágrafo 6º do artigo 15, da referida Resolução nº 11/94, que estabelece in fine: "devendo o Senado Federal denificar o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante".

6. Por fim, cabe lembrar que a restrição imposta pelo Senado Federal para o resgate de dívida mobiliária de Estados e Municípios, contida no § 2º do artigo 27 da Res. nº 11/94, não se aplica a este pleito, porquanto não se trata de "dívida mobiliária que não possa ser objeto de rolagem segundo as normas legais vigentes." As Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo a serem roladas enquadram-se nas normas vigentes, especialmente o rendimento idêntico aos das LFTs do governo federal e a forma de colocação, através de oferta pública, conforme determina a Res. nº 565/79, do Banco Central do Brasil.

7. A instrução processual, em nosso entendimento, satisfaz as exigências contidas no art. 15 da já citada Res. nº 11/94.

8. Em face do exposto, somos pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1995

**Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – destinadas ao giro da Dívida Mobiliária daquele Município, vencível no 2º semestre de 1995.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar operação de crédito interno, mediante a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM/SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencível no segundo semestre de 1995.

Art. 2º A operação de crédito referida no caput do artigo anterior será realizada nas seguintes condições e características:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11/94, correspondendo a 100% dos títulos a serem substituídos.

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

- d) prazo: 3 anos;  
 e) valor nominal: R\$1,00;  
 f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
691080	01-07-95	22.467.026.342
691079	01-08-95	27.709.185.006
691095	01-09-95	276.063.409.928

- g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
03-07-95	01-07-1998	591094	03-07-95
01-08-95	01-08-1998	691094	01-08-95
01-09-95	01-09-1998	691094	01-09-95

- h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

- i) autorização legislativa: Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 dias contados da vigência desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 74/95, que autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Município, vencível no segundo semestre de 1995.

Completa-se, assim, a fase de instrução da matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para discutir a matéria.

V. Exª dispõe de 10 minutos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP)** (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o nobre Relator apresenta ao Plenário o seguinte parecer:

A Prefeitura do Município de São Paulo encaminhou ao Banco Central solicitação de rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre do ano, equivalente a R\$326,24 milhões. O parecer do Banco Central ressalta que "diante da saturação do mercado de títulos estaduais e municipais, seria salutar a utilização de qualquer disponibilidade de receita do Município para amortização dessa dívida, o que contribuiria para a superação das dificuldades observadas nesse mercado, bem como para o equilíbrio das finanças municipais". O cálculo realizado pelo Banco Central, com base na Resolução 11/94, do Senado Federal, indica a disponibilidade de receita suficiente para o resgate de 21,41% da dívida em análise – (por estar tramitando em regime de urgência, não temos conhecimento do conteúdo do parecer do Relator, mas alguns pontos reforçam a recomendação do Banco Central no caso específico da dívida do Município de São Paulo). Temos salientado que a política monetária do Governo tem levado as Unidades da Federação a uma situação de quase inadimplência, o que tem obrigado, inclusive, a ações do Banco Central no sentido de trocar títulos Estaduais por Federais, dada a indisposição do mercado em absorver novas quantidades de títulos Estaduais. Tal política deteriora também o Orçamento Federal, levando o Governo a gastar mais com pagamento de juros e amortização do que em gastos sociais como saúde, habitação e merenda escolar, por exemplo. Porém, não se pode confundir as pressões sobre a dívida pública causada pela elevação das taxas de juros com o compro-

metimento de receita provocada por gastos excessivos por parte de algumas Unidades Federativas, como é o caso do Município de São Paulo, cuja dívida mobiliária saltou de US\$658 milhões, em janeiro de 1993, para US\$2,5 bilhões, em abril de 1995, ou seja, um crescimento de 288% no período (Boletim das Dívidas Estaduais e Municipais – Banco Central. Isso representa incrementos médios de US\$70,35 milhões ao mês na dívida mobiliária do Município, ou US\$2,5 milhões por dia. O Senado Federal tem que se colocar, aqui, como Instituição reguladora da dívida das Unidades da Federação em defesa da sociedade, que terá que pagar futuramente pelo descontrole na forma de elevação de impostos, redução de gastos públicos nas áreas sociais ou mesmo aumento inflacionário de preços. Por estes motivos, o Senado tem que se ater às recomendações do Banco Central no sentido de aprovar a rolagem de 78,59% dos títulos da Prefeitura de São Paulo, vencíveis no segundo semestre.

OBS: Não está computado no valor da dívida mobiliária do Município relativa a abril de 1995 a autorização do Senado para emissão de R\$600 milhões em títulos para pagamento de precatórios judiciais, pois estes – conforme, outro dia, mencionou o Prefeito Paulo Maluf, reiterado pelo Senador Gilberto Miranda – ainda não foram colocados no mercado.

Eu gostaria de esclarecer alguns pontos sobre essa questão.

As autorizações do Senado para rolagem de dívida mobiliária de São Paulo são, em verdade, de duas naturezas:

– para rolagem da dívida vencível, que é o caso atual;

– para pagamento de precatórios.

Quanto à emissão para rolagem é preciso respeitar, pelo menos isso foi decidido pelo Senado, a Resolução nº 11/94, o que não é o caso da emissão para pagamento de precatórios.

Nem sempre isso tem sido colocado de forma clara pelo próprio Prefeito na discussão da matéria, alegando que o pedido para emissão de títulos para pagamentos precatórios foi feito pela Prefeita Luíza Erundina. É verdade que isso foi feito ao final do Governo da Prefeita Luíza Erundina, entretanto, a autorização e emissão dos títulos para pagamento do 4º oitavo se deram na gestão do Prefeito Paulo Maluf. Foram utilizados indevidamente os recursos, além de pagamento de precatórios judiciais.

Foram também autorizadas emissões para pagamento do 5º e do 6º oitavos dos precatórios. O 5º oitavo, no valor de R\$123 milhões, foi solicitado e emitido, integralmente, pelo atual Prefeito, Paulo Maluf. O 6º oitavo, no valor de R\$600 milhões, foi solicitado e autorizado pelo Senado, este, de fato, ainda não foi emitido pela Prefeitura.

O fato de não ter ainda emitido os títulos referentes ao 6º oitavo dos precatórios, na verdade, agrava a situação, pois, quando forem emitidos, elevarão a dívida mobiliária dos atuais R\$2,3 bilhões para R\$2,9 bilhões.

Em recente entrevista, publicada na Folha de S. Paulo, o Prefeito Paulo Maluf disse que o endividamento da Prefeitura reduziu-se na sua gestão. Aqui há uma incorreção porque, enquanto a dívida mobiliária dos Estados e Municípios cresceu de 100%, entre janeiro de 1993 e janeiro de 1995, a dívida mobiliária de São Paulo cresceu quase 300%. Portanto, foi a dívida que mais cresceu dentre todas as Unidades da Federação, contando a dívida de todos os Estados e Municípios que podem emitir títulos – no caso, os de São Paulo e os do Rio de Janeiro.

Assim, Sr. Presidente, considero importante fazer essas ponderações, no sentido de alertar a responsabilidade do Senado Federal para o processo de endividamento de Unidades de Estados e Municípios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

1.1 - SALDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA ESTADUAL E MUNICIPAL - 1993 (\*)

- US\$ MIL -

ESTADO MUNIC	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
BA	222 909	226 108	229 338	233 771	231 527	232 649	235 709	238 294	241 250	245 723		
CE	30 883	31 545	32 016	32 518	32 933	33 362	33 801	34 167	34 595	35 231		
ES	37 596	38 427	38 976	39 587	40 092	40 614	41 148	41 605	42 116	42 696		
GO	204 905	209 437	208 696	211 966	214 670	217 467	220 328	222 742	225 507	229 648		
MA	2 673 115	2 672 311	2 702 261	2 734 852	2 767 536	2 803 347	2 840 227	2 871 403	2 904 997	2 950 395		
MG	78 435	80 168	81 314	82 588	83 641	84 731	85 846	86 797	87 864	88 493		
MT	53 890	54 809	55 592	56 463	56 806	57 093	57 844	58 290	58 830	59 921		
PA	52 252	57 930	58 108	60 102	55 720	58 448	57 188	57 812	58 533	58 819		
PR	278 095	284 239	287 473	459 808	464 668	489 205	474 108	470 962	483 294	491 055		
RS	658 528	673 078	672 239	682 773	688 648	870 988	882 446	879 459	1 045 049	1 136 457		
PE	118 513	121 132	107 468	109 152	124 479	126 101	127 760	129 157	130 763	133 187		
RJ	1 867 635	1 897 455	1 912 663	1 930 553	1 942 942	1 955 866	1 971 931	1 951 887	1 998 498	2 031 209		
RN	61 196	62 548	63 441	64 435	65 257	59 740	60 528	60 358	61 108	56 928		
RS	1 939 584	1 982 436	2 010 753	2 042 282	2 053 543	2 080 302	2 107 671	1 932 352	2 137 107	2 174 715		
SC	238 529	243 799	247 281	251 156	254 359	257 674	261 064	263 925	267 201	272 154		
SE	0	28 518	58 472	59 388	60 145	60 929	61 731	62 408	63 182	64 353		
SP	5 150 182	5 241 587	5 273 194	5 344 346	5 400 900	5 441 026	5 500 691	5 549 307	5 573 261	5 672 127		
<b>TOTAL</b>	<b>13 616 249</b>	<b>13 903 542</b>	<b>14 040 282</b>	<b>14 392 719</b>	<b>14 537 964</b>	<b>14 847 539</b>	<b>15 020 020</b>	<b>14 957 319</b>	<b>15 413 158</b>	<b>15 745 156</b>		

(\*) Posição final do mês. Dólar venda (último dia útil)

(\*\*) Incluir títulos com operação de recompra (CNC 1729 90), vencidos em 1993

1 - SALDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA ESTADUAL E MUNICIPAL (\*)

ESTADO / MUNIC	1995											
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN
BA	316 419	379 387	341 528	352 823	366 775	379 128	381 287	403 814	470 527			
CE	41 388	43 130	64 783	68 385	48 283	50 137	51 834	53 585	55 773			
ES	51 637	53 811	55 871	57 885	60 240	62 553	58 807	61 728	64 357			
GO	296 465	318 946	320 776	332 333	345 882	359 138	371 294	383 298	399 512			
MG	3 740 437	3 883 378	4 045 713	4 188 887	4 333 863	4 505 556	4 643 200	4 789 884	4 987 597			
MS	115 511	120 374	124 882	128 488	134 757	138 830	144 888	148 338	155 680			
MT	75 985	79 185	82 216	85 180	88 647	92 049	85 164	88 234	102 397			
PB	23 021	23 980	24 808	25 806	26 856	27 887	28 831	29 782	31 023			
PRJ	613 625	639 486	661 485	708 038	734 778	762 883	788 808	814 252	848 757			
MSP	1 530 777	1 595 198	1 646 844	1 704 298	1 765 809	1 854 355	1 817 120	1 946 586	2 062 820			
PR	165 826	172 808	179 423	185 888	193 455	200 881	207 680	214 378	222 714			
RU	2 577 500	2 680 204	2 774 882	2 863 438	2 971 382	3 072 148	3 163 581	3 260 151	3 362 628			
RS	2 769 410	2 865 431	2 963 370	3 101 374	3 222 307	3 336 307	3 458 520	3 571 905	3 722 442			
SC	351 276	368 088	379 823	383 227	408 518	423 088	438 948	451 824	470 147			
SE	83 883	88 538	88 873	93 111	98 822	100 823	104 028	107 382	111 824			
SP	7 883 253	8 218 884	8 388 838	8 873 608	9 223 581	9 548 512	9 871 884	10 191 488	10 823 074			
<b>TOTAL</b>	<b>20 645 553</b>	<b>21 465 114</b>	<b>22 383 324</b>	<b>23 138 788</b>	<b>24 081 888</b>	<b>24 918 224</b>	<b>25 725 388</b>	<b>26 524 533</b>	<b>27 871 553</b>			

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
CONTABILIDADE DE PLANO DE CONTAS  
SISTEMATIZADO DE EMPREGO PÚBLICO

relembra valem...

Fonte: DEBARECEL (SELC) e ANZIMA (CEIIP)

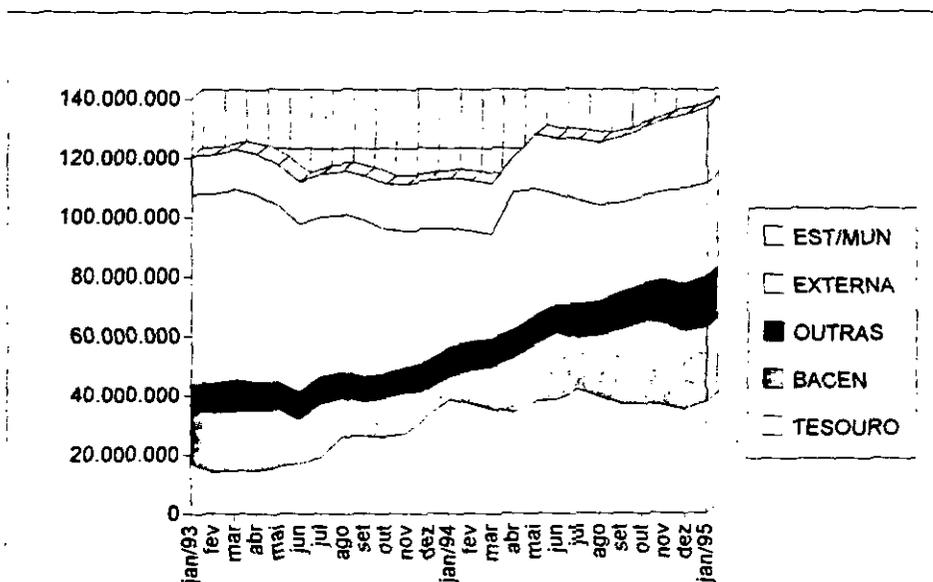
(\*) Saldo apurado pelo PU do plano de contas da dívida, de acordo com a metodologia do SELIC

**DÍVIDA TOTAL DO SETOR PÚBLICO**

	JAN/93	JAN/95	%
DÍVIDA MOBILIÁRIA TESOURO	17.378.578	38.127.251	119,39%
DÍVIDA MOBILIÁRIA BACEN	17.583.133	25.269.100	43,71%
RER + CONTRATUAL	8.968.000	16.758.000	86,86%
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	63.428.000	31.403.000	-50,49%
MOB. ESTADUAL/MUNICIPAL	12.871.091	25.735.397	99,95%
<b>TOTAL</b>	<b>120.228.802</b>	<b>137.292.748</b>	<b>14,19%</b>

R\$ mil

Obs: a dívida externa líquida é o saldo entre a dívida externa e o total de reserva externa do país; neste sentido, verifica-se que o aumento das reservas no ativo do Bacen teve, como contrapartida o aumento da dívida mobiliária federal no mercado. Esta "troca" de BBC/NTN por divisas representa um significativo aumento nos custos de rolagem da dívida federal. Praticamente todo o aumento da dívida do setor público no período deveu-se à evolução das dívidas mobiliárias estaduais e municipais.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão o projeto. (Pausa)

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Sr. Presidente, peça a palavra, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Miranda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB-AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o que estranho é que toda vez que se fala em Prefeitura do Estado de São Paulo o Senador Eduardo Matarazzo Suplicy acredita, ainda, que estamos no segundo turno das eleições municipais, da qual S. Ex<sup>a</sup> disputou com o Prefeito Paulo Maluf.

O Prefeito Paulo Maluf, que não é do meu Partido – sinto-me muito à vontade para falar sobre isso –, está fazendo uma gestão excepcional na cidade de São Paulo. Quando se faz obras em São Paulo, facilita-se a vida do trabalhador, da qual o Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, faz parte.

É estranho que o mesmo discurso com tanta veemência não aconteça com relação à rolagem da dívida do Rio Grande do Sul, de Mato Grosso, de Minas Gerais, enfim, dos outros Estados.

Com relação ao pagamento dos precatórios, o 6º e o 8º, abordado pelo Senador Eduardo Suplicy, tive oportunidade, por requerimento feito por S. Ex<sup>a</sup>, na aprovação no segundo semestre do ano passado, de entregar aqui neste plenário, aproximadamente, 600 quilos de documentos que o Prefeito Paulo Maluf mandou para o relator, provando o pagamento de todos os precatórios, até aquele momento. Tal documentação foi analisada pelo Banco Central, que fez uma auditoria na Prefeitura e deu o "de acordo". Passei toda documentação, que veio de avião de São Paulo, ao Senador Eduardo Suplicy, que a levou para seu gabinete e, até hoje, não trouxe ao conhecimento do Plenário qualquer conclusão sobre a exatidão ou não das contas de precatórios, ou se havia algum valor diferente.

Seria importante, Senador Eduardo Suplicy, que V. Ex<sup>a</sup> abordasse, com relação ao pagamento dos precatórios não o 4º oitavo da Prefeita Luíza Erundina, mas o 5º e o 6º – toda documentação que passei às mãos de V. Ex<sup>a</sup>.

Agora, todos os Estados estão rolando 100% da dívida. A Prefeitura de São Paulo não merece, não deve, não pode, porque estamos ainda no 2º turno das eleições.

Antes de fazer a exposição sobre a rolagem da dívida, disse ao Senador Eduardo Suplicy que deixasse isso para lá. São Paulo precisa de obras. E como a Prefeitura de São Paulo, todas as outras, todos os Estados têm necessidade, neste momento, de rolar 100% de sua dívida mobiliária. O Presidente da República, há 15 dias, perante os Líderes dos Partidos, no Palácio do Planalto, deu autorização ao Ministro Pedro Malan e ao Dr. Murilo Portugal para que analisassem a dívida dos Estados que tinham problemas para rolagem acima dos 11%. E o Ministério da Fazenda está fazendo isso.

Então, pediria a compreensão do nobre Senador do PT no sentido de que seja permitida a rolagem dos 100% da dívida da Prefeitura de São Paulo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** – Sr. Presidente, peça a palavra para um breve esclarecimento, por ter sido citado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT-SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's Senadoras e Srs. Senadores, eu gostaria apenas de esclarecer que, quando da votação da autorização para emissão de títulos do Rio Grande do Sul, ainda recentemente, o Senador Pedro Simon, com o

qual tenho uma relação, todos sabem, de extrema afinidade e cordialidade, até achou ruim porque eu, justamente, também estava propondo – e fiz um voto em separado – na direção da recomendação do Banco Central.

O Senador Gilberto Miranda não estava presente na votação, que se realizou numa sessão de sexta-feira – felizmente, temos tido quorum em muitas sextas-feiras neste ano legislativo. Saliento que esta não é uma posição unicamente com relação à cidade onde moro, Capital do Estado, sobre a qual tenho, obviamente, maior responsabilidade.

Resalto, ainda, que todas as autorizações aprovadas pelo Senado Federal tiveram a recomendação para 100% da rolagem, mas a do Rio Grande do Sul tinha uma recomendação de menos de 100%, como é o caso, agora, da Prefeitura de São Paulo. Estou simplesmente fazendo um alerta para o fato de que o Senado tem responsabilidade, inclusive, de levar em conta as próprias recomendações do Banco Central. Porque obviamente, na medida em que Unidades da Federação ou as Capitais de São Paulo e do Rio de Janeiro estiverem emitindo títulos em uma proporção acima da recomendada num comportamento financeiro mais saudável, poderemos acabar, mais tarde, tendo problemas. E problemas acontecem, haja vista aqueles que estão sendo enfrentados pelo Governador Mário Covas, decorrentes de acontecimentos nas gestões passadas.

Quero salientar que, desta vez, não estou apresentando voto em separado. Estou ponderando e chamando a atenção para a responsabilidade do Senado Federal. Não quero atrapalhar a administração daquele que venceu a eleição em 1992, mas estou alertando, sim, porque é responsabilidade minha e de todo o Senado Federal.

**O SR. EDISON LOBÃO** – Sr. Presidente, peça a palavra, para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, para discutir a matéria.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's Senadoras e Srs. Senadores, tenho reclamado, da tribuna do Senado, do fato de que, inúmeras vezes, estamos votando a rolagem da dívida mobiliária dos Estados sem levar na devida conta a dívida que não é mobiliária do Estados da Federação brasileira menos favorecidos com essas recomendações do Banco Central.

Em nenhum momento, votamos contra a rolagem também da dívida mobiliária dos demais Estados. Foi assim com o Rio Grande do Sul, foi assim com São Paulo e com diversos outros Estados da Federação brasileira.

No que diz respeito à Capital São Paulo, o que está se passando é que o Prefeito Paulo Maluf não se valeu desses recursos da dívida mobiliária para endividar a Prefeitura; quem solicitou tais recursos foi a ex-Prefeita Luíza Erundina. E, em seguida, para o resgate dos precatórios, pelos quais o Prefeito Paulo Maluf não é responsável, não contribuiu para que ocorressem, apenas está cumprindo o seu papel de prefeito, resgatando um compromisso que não foi contraído por S. Ex<sup>a</sup>.

Todos estamos assistindo, encantados realmente – tem razão o Senador Gilberto Miranda –, à administração admirável que está fazendo o Prefeito Paulo Maluf.

O Prefeito Paulo Maluf, quando solicita a rolagem dessa dívida mobiliária, o faz dentro da lei. E quem propôs exatamente os 100% foi o Banco Central, no Expediente do dia 5 de junho, assinado pelo Presidente Pérsio Arida. Portanto, não se atribua a Paulo Maluf qualquer manobra que não tenha sido feita por outros Governos Estaduais e pelo próprio Banco Central.

No caso do Rio Grande do Sul, votamos aqui a rolagem da dívida, num total de 98,12%, ou seja, quase 100%. E quem propôs

esse índice foi o Banco Central, a quem, portanto, cabe dirigir todo esse procedimento.

O que quero dizer é que não se deve atribuir nada de equivocado ou de errado ao Prefeito Paulo Maluf, pois S. Ex<sup>a</sup> está apenas cumprindo o seu papel e o seu dever. Quanto aos precatórios, S. Ex<sup>o</sup> não é responsável, como também não o é pelo endividamento, que foi proposto pela ex-Prefeita Luíza Erundina do PT.

Encaminhamos, portanto, Sr. Presidente, favoravelmente, como o fizemos em relação aos demais pedidos de rolagem da dívida.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, para discutir a matéria.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, desejo, inclusive na condição de Presidente Nacional do Partido Progressista Reformador, que conta com o Dr. Paulo Maluf como um dos seus mais ilustres membros e Presidente de Honra, fazer aqui duas colocações.

Em primeiro lugar, congratulo-me com o Senador Eduardo Suplicy, pela diligência que mais uma vez mostra, diligência já assinalada pelo Senador Gilberto Miranda, em função desse pleito da Prefeitura de São Paulo. Tenho certeza de que o Senador Eduardo Suplicy vai votar a favor. Não tenho dúvida nenhuma de que S. Ex<sup>o</sup> vai votar a favor, até porque não registrou seu voto contrário, e não registrou voto contrário a pleitos análogos que por aqui têm transitado até com maior velocidade.

Tenho certeza de que o seu espírito de justiça isonômico, eqüitativo, vai conduzir certamente o seu voto favorável à aprovação do projeto de resolução aqui oferecido pelo Senador Gilberto Miranda.

Quero aqui fazer um segundo registro. Não há como misturar ou confundir esse projeto de resolução que versa sobre emissão de títulos para rolagem de títulos anteriores, conforme assinalou o Senador Edison Lobão, e aqueles que versam sobre autorização para emissão de títulos para cumprir precatórios, posto que estes da segunda espécie são regidos pela própria Constituição Federal nas suas Disposições Transitórias.

De sorte que, como não se estabeleceu, na verdade, nenhuma pendência, não há nenhuma discussão. O que existe é uma preocupação. Quero apenas assinalar que vou acompanhar o Senador Eduardo Suplicy. Vou continuar fiscalizando, vou votar a favor, como S. Ex<sup>a</sup>, e espero que a Comissão de Assuntos Econômicos – aí me dirijo ao Senador Gilberto Miranda – espero que o Sr. Presidente permita que a Comissão aprecie processos dessa natureza antes da sua tramitação aqui no Plenário.

Estamos exorbitando um pouco nas urgências, em projetos dessa natureza. Não é o caso de se travar a votação desse projeto em questão, mas a Comissão deve apreciar os próximos projetos sem retardar a sua votação, para que o Plenário possa distinguir o mérito das questões.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Sr. Presidente, por eu ter sido citado, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> já usou da palavra para discutir.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Sr. Presidente, a matéria estava em discussão, e eu estava prestando esclarecimentos ao Senador Eduardo Suplicy. Como fui citado nominalmente pelo Senador Esperidião Amin, gostaria de fazer uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa receberá as palavras de V. Ex<sup>a</sup> como explicações do Relator, permitidas pelo Regimento.

As citações nominais feitas no momento da discussão da matéria não se referem a um dispositivo regimental exato que assegure ao orador o tempo de 5 minutos quando o mesmo é citado. Trata-se apenas de uma discussão. Não há como um dos oradores não se referir ao outro orador e ao Relator.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB-AM. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, como o Senador Esperidião Amin se referiu ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, só gostaria de lhe dizer que S. Ex<sup>a</sup> teria que fazer esse pedido não ao Presidente da Comissão, mas aos Líderes dos Partidos, pois são estes que declaram a urgência das matérias. O Presidente da Comissão não tem o poder de dar urgência a uma matéria; ele distribui o projeto e aí é surpreendido pelo pedido de urgência.

**O SR. PEDRO PIVA** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exa. por 10 minutos.

**O SR. PEDRO PIVA** (PSDB-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, como Senador eleito por São Paulo e pelo PSDB, cabe-me defender essa proposição do Prefeito Paulo Maluf, que não pertence ao meu Partido. Mas não há como negar a nenhuma prefeitura de todo o Brasil pedidos dessa ordem.

Penso que a discussão a respeito de quem é o autor do projeto, de qual o Estado, de qual a prefeitura ou de qual o Partido é estéril e inconveniente. Simplesmente temos que aprovar pedidos, porque dizem respeito a pequenas e a grandes prefeituras e correspondem aos anseios do povo e das localidades de onde se originam os pedidos. Temos que votar essa matéria, apoiando o pedido do Prefeito Paulo Maluf.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. [A matéria vai à Comissão Diretora para redação final (Pausa.)

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lida a seguinte:

#### **PARECER Nº 395, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1995.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1995, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – destinadas ao giro da dívida mobiliária daquele Município, vencível no segundo semestre de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de junho de 1995. – José Sarney, Presidente – Júlio Campos, Relator – Antônio Carlos Valadares – Ney Suassuna.

ANEXO AO PARECER Nº 395, D E 1995

**Redação final do Projeto de Resolução nº 395, de 1995.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº DE 1995

**Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – destinadas ao giro da dívida mobiliária daquele Município, vencível no segundo semestre de 1995.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar operação de crédito interno, mediante a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Município, vencível no segundo semestre de 1995.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior será realizada nas seguintes condições e características:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do art. 15, § 6º, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, correspondendo a 100% (cem por cento) dos títulos a serem substituídos;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) **prazo:** três anos;
- e) **valor nominal:** R\$ 1,00 (um real);
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
691080	01-07-95	22.467.026.342
691079	01-08-95	27.709.185.006
691096	01-09-95	276.063.409.928

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
03-07-95	01-07-1998	691094	03-07-95
01-08-95	01-08-1998	691096	01-08-95
01-09-95	01-09-1998	691096	01-09-95

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) **autorização legislativa:** Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 3º O prazo para o exercício da autorização é de duzentos e setenta dias a contar da vigência desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)**

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1994 (nº 204/91, na Casa de origem),

de iniciativa do Presidente da República, que revoga o art. 4º da Lei nº 2.410, de 29 de janeiro de 1955, que proíbe a importação de automóveis e barcos de passeio de luxo, tendo

Parecer favorável, sob nº 107, de 1995, da Comissão – de Assuntos Econômicos.

(Em virtude de adiamento.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 17 de maio passado, quando teve sua votação adiada para hoje. Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1994

(Nº 204/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Revoga o art. 4º da Lei nº 2.410, de 29 de janeiro de 1955, que proíbe a importação de automóveis e barcos de passeio de luxo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 2.410, de 29 de janeiro de 1955, que proíbe a importação ou introdução, sob qualquer título, de automóveis e barcos de passeio reputados de luxo, cujo preço no mercado de origem seja superior a 3.500 dólares, computados no preço os respectivos equipamentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1995 (nº 3.844/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento de radiocomunicação em locomotivas, tendo

Parecer favorável, sob nº 199, de 1995, da Comissão – de Serviços de Infra-Estrutura.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 8 de maio de 1995.

O projeto está em fase de votação.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1995

(Nº 3.844/93, na Casa de Origem)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento de radiocomunicação em locomotivas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todas as locomotivas em operação no Sistema Ferroviário Nacional devem ser aparelhadas com equipamento de rádio que permita intercomunicação com as estações controladoras de tráfego e com as demais locomotivas em operação no mesmo trecho.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 816, de 1995, do Senador Ademir Andrade, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 147, de 1993, e 123, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre crime de racismo.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 820, de 1995, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando, nos termos do art. 335, item 3, do Regimento Interno, o sobrestamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1995, que altera o art. 159 da Constituição Federal.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1993 (nº 2.706/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a remessa para o exterior dos rendimentos do trabalho assalariado e dos valores recebidos como bolsas de estudo e auxílio, aos beneficiários de bolsas de estudo ou auxílio no exterior concedidos por agências governamentais, tendo

Pareceres, sob nºs 160 e 328, de 1995, da Comissão – de Assuntos Econômicos: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: contrário à emenda apresentada perante a Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 1995**

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLC 23/93 (nº 2.706/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre remessa para o exterior dos rendimentos do trabalho assalariado e dos valores recebidos como bolsas de estudo e auxílio, aos beneficiários de bolsas de estudo ou auxílio no exterior concedidos por agências governamentais", além do despacho inicial, seja também apreciado pela Comissão de Educação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.**

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Educação para receber parecer.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1993 (nº 49/91, na Casa de origem), que institui o "Ano dos Transplantes", tendo

Pareceres sob nºs 206 e 350, de 1995, da Comissão – de Educação: 1º pronunciamento: favorável, com emenda que apresenta; 2º pronunciamento: favorável às emendas nºs 1 e 2, apresentadas perante a Mesa.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único, sem prejuízo das mesmas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 1993  
(Nº 49/91, na Casa de origem)**

**Institui o "Ano dos Transplantes" e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Ano dos Transplantes" o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º No período a que se refere o artigo anterior serão adotadas medidas que visem, por meio de campanha informativa, mobilizar a opinião pública, criar estímulos e conscientizar a sociedade quanto à importância da doação de órgãos para fins de transplante.

Art. 3º Para o planejamento, a organização e a execução da campanha a que se refere o artigo anterior, será formada comissão especial, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de representantes da sociedade civil.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias será expedido decreto para regulamentar o disposto nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.**

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 915, DE 1995**

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeiro preferência para as Emendas nºs 1 e 2 de plenário ao Projeto de Lei da Câmara, nº 140/93 a fim de ser votada antes da Emenda nº 1º – CE.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Lúcio Alcântara.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.**

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a preferência solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a concordância do Plenário, passa-se à votação em globo das Emendas nºs 1 e 2.**

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Fica prejudicada a Emenda nº 1-CE, da Comissão de Educação.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

São as seguintes as emendas aprovadas:

**EMENDA Nº 1 AO PLC Nº 140, DE 1993**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º É denominado "Ano dos Transplantes" o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do segundo ano civil seguinte ao da publicação desta lei.

**Justificação**

O projeto da Câmara é de 1991. A demora na tramitação legislativa impõe que se apresente esta emenda, que mantém o mesmo espírito da proposição original: oferecer um ano, pelo menos, de preparação para um evento que, certamente, deve merecer especial atenção de todos nós.

**EMENDA Nº 2 AO PCL Nº 140, DE 1993**

Substitua-se, no art. 3º, a expressão "com a participação da União" pela seguinte: "para a qual serão convidados representantes da União,".

**Justificação**

A lei federal não pode obrigar que Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades civis participem de uma comissão. Deve-se fazer o convite que, certamente, será aceito devido à relevância do tema tratado.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item nº 9.**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1995 (nº 3.682/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a transferência de Junta de Conciliação e Julgamento criada pela Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, da 11ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Amazonas, define jurisdições e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 334, de 1995, da Comissão – de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Tem V. Exª tem a palavra.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PL Pela ordem.)** – Sr. Presidente, creio que antes há o Item nº 8, que não foi apreciado.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – A Mesa informa ter ocorrido uma inversão. Em seguida, será apreciado o Item nº 8 da pauta.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1995**

(Nº 3.682, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a transferência de Junta de Conciliação e Julgamento criada pela Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, da 11ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Amazonas, define jurisdições e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Junta de Conciliação e Julgamento de Benjamin Constant da 11ª Região da Justiça do Trabalho, criada pela Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, fica transferida para Manaus (13ª), Capital do Estado do Amazonas.

Art. 2º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus e de Tabatinga;

I – Manaus: o respectivo município;

II – Tabatinga: o respectivo município e os de Atalaia do Norte, São Paulo de Olivença e Benjamin Constant.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item nº 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1993 (nº 2.718/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite, tendo

Pareceres sob nºs 84, de 1994, e 158, de 1995, da Comissão

– de **Assuntos Econômicos**: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com emenda nº 1-CAE, que apresenta; 2º pronunciamento: contrário à emenda de Plenário.

(Em virtude de adiamento.)

A matéria constou da sessão ordinária de 17 de maio último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 916, DE 1995**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315 do Regimento Interno, requero o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1993, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 10 de agosto de 1995.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador **Elcio Alves**.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Aprovado o requerimento a matéria fica adiada por 30 dias e voltará à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item nº 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1993 (nº 230/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979, tendo

Parecer favorável, sob nº 330, de 1995, da Comissão – de **Assuntos Econômicos**.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item nº 11****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 29, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do § 4º do art. 91 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1995, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 111, de 1995, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar terras de propriedade daquele Estado, até o limite de 8.735 (oito mil, setecentos e trinta e cinco) hectares, à Companhia de Seguros Aliança da Bahia, de acordo com o processo administrativo formalizado, tendo

Parecer sob nº 331, de 1995, da Comissão – de Assuntos Econômicos, contrário ao Substitutivo apresentado perante a Mesa.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, fica prejudicado o substitutivo.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 12:****PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 137, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1992, de autoria do Senador Almir Gabriel, que fixa norma de formação de recursos humanos na área de saúde, regulamentando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal, tendo

Pareceres da Comissão

– de Assuntos Sociais: 1º pronunciamento: proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: sob nº 343, de 1995, favorável à emenda oferecida perante a Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 917, DE 1995**

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS nº 137/92 que, "Fixa normas de formação de recursos humanos na área de saúde, regulamentando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal". Além do despacho inicial, seja também apreciado pela Comissão de Educação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.**

Os Srs. Senadores que aprovam a audiência da Comissão de Educação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto vai à comissão para receber parecer.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item nº 13**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 82, de 1995 (nº 280/95, na origem), de 10 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Vanuatu.

A matéria constante do Item 13 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do parágrafo único do art. 383 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 16h46min e volta a ser pública às 16h54min.)

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está reaberta a sessão.**

Sobre a mesa, redações finais que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidas as seguintes:

**PARECER Nº 396, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1993 (nº 49, de 1991, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1993 (nº 49, de 1991, na Casa de origem), que institui o "Ano dos Transplantes" e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de junho de 1995. – José Sarney, Presidente – Antonio Carlos Valadares, Relator – Ney Suassuna – Julio Campos.

**ANEXO AO PARECER Nº 396, DE 1995****Institui o "Ano dos Transplantes" e dá outras providências.****EMENDA Nº 1**

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º É denominado "Ano dos Transplantes" o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do segundo ano civil seguinte ao da publicação desta lei."

**EMENDA Nº 2**

(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Substitua-se, no art. 3º, a expressão "com a participação da União" pela seguinte: "para a qual serão convidados representantes da União".

**PARECER Nº 397, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1993 (nº 230, de 1992, na Câmara dos Deputados.)**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1993 (nº 230, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Sociedade Mercantis, concluída em Montevideú, em 8 de maio de 1979.

Sala de reuniões da Comissão, em 14 de junho de 1995. — José Sarney, Presidente, Antonio Carlos Valadares, Relator — Ney Suassuna — José Eduardo Dutra.

#### ANEXO AO PARECER Nº 397, DE 1995

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, —, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1995

**Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevideú, em 8 de maio de 1979.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de leis em Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevideú, em 8 de maio de 1979.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão desta Convenção, bem como quaisquer modificações que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 398, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1995 que autoriza o governo do Estado da Bahia a alienar terras de propriedade deste Estado, até o limite de 8.735 (oito mil, setecentos e trinta e cinco) hectares, à Companhia de Seguros Aliança da Bahia, de acordo com o processo administrativo formalizado.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de junho de 1995. — José Sarney, Presidente; Ney Suassuna; Relator — Antônio Carlos Valadares — José Eduardo Dutra.

#### ANEXO AO PARECER Nº 398, DE 1995

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1995

**Autoriza o governo do Estado da Bahia a alienar terras de propriedade deste Estado, até o limite de 8.735 (oito mil, setecentos e trinta e cinco) hectares, à Companhia de Seguros Aliança da Bahia, de acordo com o processo administrativo formalizado.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Congresso Nacional, à vista do pedido que lhe foi dirigido e devidamente instruído, autoriza o governo do Estado da Bahia a alienar terras de propriedade deste Estado, até o limite de 8.735 (oito mil, setecentos e trinta e cinco) hectares, à Companhia de Seguros Aliança da Bahia, de acordo com o processo administrativo formalizado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** — Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento, pedindo a imediata apreciação da redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 918, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1993 (nº 49/91, na Casa de origem), que institui o "Ato dos Transplantes" e dá outras providências.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. — Bello Parga.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 919, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1993 (nº 230/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevideú, em 8 de maio de 1979.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1995. — Senador Júlio Campos.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 920, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1995, que autoriza o Governo de Estado da Bahia a alienar terras de proprie-

dade deste Estado, até o limite de 8.735 (oito mil, setecentos e trinta e cinco) hectares, à Companhia de Seguros Aliança da Bahia, de acordo com o processo administrativo formalizado.

Sala das sessões, 14 de junho de 1995. – Senador Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para uma comunicação urgente por cinco minutos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE. Para uma comunicação urgente. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o objetivo desta comunicação inadiável é relatar um fato acontecido hoje em Aracaju, Sergipe, e que, acredito, mereça uma reflexão por parte dos Srs. Senadores.

Quando da greve dos petroleiros, diversos Senadores procuraram fazer gestões políticas no sentido de se encontrar uma solução negociada para aquele episódio. A greve foi encerrada com as avaliações de parte a parte, mas existe um fato decorrente de uma posição do Tribunal Superior do Trabalho, que, caso seja efetivada na prática, poderá servir para extinguir, por completo, o Sindicato de Petroleiros em todo o Brasil.

Acreditamos que esse não é objetivo do Governo Federal, como também não é o objetivo desta Casa e do Parlamento e também não deve ser o objetivo de nenhum dos democratas.

O que, na prática, pode provocar a extinção desses sindicatos é exatamente a multa cobrada por decisão do TST de R\$100 mil por dia de cada sindicato que continuava em greve.

Inclusive, no dia de hoje, no Estado de Sergipe, em Aracaju, no Sindipet de Sergipe-Alagoas, por pouco, não acontece um episódio lamentável em função da presença do Oficial de Justiça que foi fazer o levantamento dos bens do Sindicato para penhorá-los no sentido de viabilizar o pagamento da multa. O Sindicato convocou diversas personalidades políticas dos mais diversos Partidos para estarem presentes na sede do Sindicato, justamente para evitar que aquela iniciativa fosse seguida. O Oficial de Justiça, inclusive, esteve naquele Sindicato acompanhado da Polícia para poder efetuar o levantamento. Felizmente, a tranquilidade dos trabalhadores e a presença de personalidades políticas, evitaram um episódio de proporções mais graves. Considerando-se que na Câmara dos Deputados já existe um projeto, de iniciativa do Deputado Luciano Zica, propondo a anistia dessa dívida cobrada pelo TST, entendemos que talvez fosse necessário iniciativa semelhante nesta Casa, no sentido de que, independentemente das avaliações que os diversos segmentos envolvidos na questão fazem daquela greve, o Congresso Nacional tome posição para reverter aquela multa absurda, que não tem nenhuma correlação com a capacidade de pagamento dos diversos sindicatos. É preciso evitar que essa multa absurda seja efetivamente cobrada e venha, na prática, provocar a extinção dos diversos sindicatos de petroleiros do Brasil. Em nosso entendimento, essa foi mais uma ingerência do Poder Judiciário na livre organização sindical, utilizando-se do poder econômico.

Informo a esta Casa que estamos, inclusive, estudando a possibilidade de apresentar um projeto de anistia, da mesma natu-

reza daquele que foi apresentado na Câmara, e esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.*

**A SRA. MARINA SILVA** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Valadares) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (PT-AC. Para comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tive uma audiência hoje pela manhã com o Dr. Raul Jungmann, Presidente do Ibama, a quem manifestei algumas preocupações que tenho com a política para a Amazônia. Tratamos, ainda, dos vários problemas que dizem respeito àquela região. Frisei a necessidade de uma política para a borracha, porque hoje uma das mazelas que vem causando grandes prejuízos sociais àquela população, principalmente aos seringueiros, é a ausência de uma política correta para a borracha.

O Presidente do Ibama manifestou o desejo de colaborar naquilo que estiver ao alcance da instituição, o que me motivou a enviar um fax a S. S<sup>a</sup>, sugerindo-lhe que faça nos dias 7, 8 e 9 de julho reuniões de trabalho com os responsáveis pela setor da borracha e as entidades representativas dos seringueiros.

Minha sugestão é baseada numa reunião de trabalho que tivemos com a presidência do Basa, a qual deu origem a um documento que hoje está sendo implementado naquele órgão, no sentido de ampliar o número dos beneficiados por esse fundo constitucional. Enviei o documento ao Dr. Raul Jungmann e espero que brevemente seja realizada uma reunião de trabalho no Estado do Acre, com a participação de autoridades dos Estados que lidam com o problema da borracha e dos representantes dos trabalhadores.

Enviei também um documento ao Sr. Milton Dallari, Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, porque tomei conhecimento de que S. S<sup>a</sup> terá um encontro com o Presidente do Ibama, no qual será discutida a política de preço para a borracha. Saliento nesse documento a necessidade de reajuste para os preços da borracha nativa, o que não ocorre há mais de um ano e está levando os seringueiros a morrerem de fome. Enquanto um quilo de borracha é vendido por R\$0,70, uma lata de leite em pó custa R\$3,50, portanto, o equivalente a 5kg de borracha. Considerando que um seringueiro bastante aplicado produz apenas 500kg de borracha/ano, é fácil calcular quantas latas de leite ele poderia comprar com o dinheiro que ganha durante um ano de muito trabalho e muito esforço.

Acabei, também, de enviar um fax sugerindo a urgência de uma política de preço para a borracha, mediante o conhecimento que obtive de que o Ibama estará levando uma proposta de reajuste. Faço questão de fazer este registro, porque tenho trabalhado exaustivamente no sentido de buscarmos uma alternativa para a borracha nativa; acredito ser este o momento oportuno na medida em que a Malásia não está mais querendo fornecer apenas a matéria-prima, inclusive estão querendo trabalhar os artefatos de borracha, portanto, agregando o valor a sua matéria-prima. Mais do que nunca, existe a oportunidade de a borracha nativa voltar a ser parte integrante da nossa economia regional com muita força.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. MARINA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:*

Prezado Presidente,

Primeiramente gostaria de manifestar a minha satisfação com o excelente resultado de nossa reunião neste dia.

Na oportunidade venho formalizar o convite a V. S<sup>a</sup> para uma visita à Amazônia, especificamente o Estado do Acre, para traçarmos em conjunto com as comunidades e governos locais uma estratégia para formulação e implementação de forma eficiente de uma política para a borracha, especialmente na Amazônia.

Estou tomando a liberdade de propor os dias 7, 8 e 9 de julho do corrente, para realizarmos um workshop envolvendo os Estados produtores de borracha na Amazônia. Informo que já contactamos organizações governamentais e não-governamentais no Estado do Acre e Rondônia.

Eu e minha assessoria estamos à disposição para, em conjunto, prepararmos a pauta do referido evento. Contatos para esse fim podem ser feitos com o meu assessor, Sr. Nilo Diniz (tels. 061-311-2185, 86, 87 e fax 061-323-4969).

Certos de mantermos um permanente diálogo e cooperação para esse e outros assuntos da área ambiental e do desenvolvimento sustentável, aguardo um breve posicionamento.

Um forte abraço, – Marina Silva, Senadora.

Brasília, 14 de junho de 1995

Ao

Sr. Milton Dallari

Secretaria de Acompanhamento Econômico

Ministério da Fazenda

Brasília-DF

Senhor Secretário,

Refiro-me à política de preços da borracha oriunda dos seringueiros da Amazônia. Tenho informação de que uma proposta de reajuste dos preços vigentes, apresentada pelo Ibama, encontra-se para análise e decisão de V. S<sup>a</sup>

Neste sentido, gostaria de manifestar, como uma representante dos trabalhadores seringueiros da região no Congresso Nacional, a minha apreensão com relação aos baixos preços e a falta de uma política consistente e adequada para o setor, desde muito tempo.

Como é do conhecimento de V. S<sup>a</sup> esses problemas vêm se agravando com enormes prejuízos sociais e econômicos para as regiões produtoras da Amazônia. Apenas para ilustrar, o preço de um quilo de borracha natural não paga sequer um quarto de litro de leite.

Em recente audiência com o Dr. Raul Jungmann, presidente do Ibama, pudemos discutir em detalhe a problemática, o que me motivou a registrar e formalizar essa preocupação, além de solicitar a vossa especial atenção com relação ao assunto.

Certos de que a decisão de V. S<sup>a</sup> estará de acordo com o princípio de que a Amazônia não é problema e sim parte da solução do desenvolvimento nacional, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário, aguardando a vossa manifestação.

Atenciosamente, Marina Silva, Senadora PT – Acre.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, gostaria de compartilhar com V.Ex<sup>as</sup> não apenas a preocupação com um relevante problema de saúde pública, envolvendo o Hospital Universitário da maior Universidade Federal do País, mas também as soluções de baixo custo financeiro e alta resposta social que proponho.

Convidada que fui pelo diretor do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, lá estive no dia 09/06/95 e pude constatar os bons serviços prestados por esta instituição. Este Hospital, inaugurado em 1978 com nome de Hospital Universitário do Fundão, tinha uma capacidade prevista de 1600 leitos. No entanto, metade de sua estrutura física nunca foi ativada e mesmo a metade que funciona tem três de seus quatorze andares completamente desativados. Neste momento, o Hospital funciona com 530 leitos abertos aos pacientes do SUS. Atende em seus ambulatórios 26.000 pacientes ao mês, realizando 500 cirurgias das mais variadas especialidades no mesmo período.

No tocante à cirurgia cardíaca – e este é um grave problema de saúde pública do Estado do Rio de Janeiro – naquele hospital se realizam vinte cirurgias cardíacas por mês, em um serviço que tem doze leitos de enfermaria, quatro de CTI e uma equipe médica altamente qualificada.

Quero alertar os senhores da realidade epidemiológica do meu Estado no referente às doenças cardiovasculares: não é necessário dizer que são elas as causadoras do maior índice de mortalidade em todos os países do mundo. No entanto, quero salientar que no Estado do Rio de Janeiro existe a necessidade de se realizar cerca de 700 cirurgias cardíacas por mês, contudo apenas 30% destes pacientes conseguem atendimento adequado e a maioria são aqueles que têm recursos para serem atendidos por empresas de medicina de grupo, seguros-saúde, cooperativas médicas etc. Os cerca de 500 pacientes/mês do SUS, que não têm acesso a este tratamento e nem perspectiva de resolução para seus problemas, têm um caminho trágico a percorrer: ou morrem enquanto aguardam nas filas intermináveis para cirurgia, ou entram em benefício para o INSS, quando conseguem, ou se aposentam pela previdência, se tiverem sorte.

O serviço de cirurgia cardiotorácica, na pessoa de seu chefe, o Prof. João de Deus e Brito e a direção geral do Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na pessoa do Prof. José Ananias Filho, na oportunidade de minha visita, apresentaram um projeto que me sensibilizou, capaz de dar resposta a esta demanda reprimida destes pacientes que aguardam cirurgia, para usufruírem de melhor qualidade de vida e retornarem aos seus trabalhos.

O projeto aponta para a ocupação de um daqueles andares desativados, com a criação de estrutura física e aquisição de equipamentos, instalando 60 novos leitos de enfermaria e 15 de Unidade de Terapia Intensiva. Este centro de criação terá capacidade para realizar 150 cirurgias cardíacas por mês.

Quero lembrar que, além dos serviços médicos prestados, o centro desenvolverá pesquisas nesta área e será responsável pela formação de novos profissionais especializados no atendimento a este tipo de paciente. O hospital já dispõe de centro cirúrgico com condições de atender esta demanda, além de serviços de apoio quer na área médica, quer na área administrativa.

Este projeto, com possibilidade de resposta em seis meses apenas, requer um montante de investimento realmente baixo. São necessários somente quatro milhões de reais, sendo que um milhão será a contrapartida do próprio hospital universitário.

Gostaria de contar com o apoio das diversas bancadas no sentido de sensibilizar o Governo Federal para a liberação deste recurso, que sem dúvida trará mais alegria para os lares de muitos Brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Tem a palavra o nobre Senador.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB-PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, daqui a alguns dias, o Congresso Nacional terá em suas mãos a incumbência de decidir a questão da Defensoria Pública Brasileira. A Lei Complementar nº 80, que regulamenta e organiza a existência do órgão, recebeu nada menos do que 25 vetos do Poder Executivo. Este grande número de vetos significou um obstáculo na luta pelo cumprimento dos direitos constitucionais no Brasil.

Sem qualquer compromisso diante do que prescreve a Constituição Federal, o ex-Presidente da República Itamar Franco praticamente invalidou o espírito fundamental em que se inspirava a lei. Refiro-me especificamente à cassação do dispositivo que assegura o direito da isenção, da autonomia, da independência da Defensoria Pública, que nós classificamos como o mais absurdo dos vetos.

Final de contas trata-se, acima de tudo, do cumprimento de uma determinação constitucional que propõe prover os cidadãos mais carentes do legítimo acesso à justiça. Prestar assistência jurídica gratuita à população economicamente menos favorecida é dever insubstituível dos Estados democraticamente constituídos.

E o Brasil teve esse direito reconhecido quando nós, os Parlamentares Constituintes de 1986, redigimos, neste mesmo Congresso Nacional, o art. 134, que declara: "A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV."

Entretanto, em função das alterações radicais do Governo no projeto encaminhado pelo Poder Legislativo, os 25 vetos se prestaram, de fato, a aniquilar com os propósitos constitucionais de se implantar uma instituição de fundamental importância para a estabilidade da democracia no País. Os prejuízos são incalculáveis para o processo de resgate da credibilidade do estado de Direito no Brasil, caso o Congresso concorde com tamanha aberração.

Sr. Presidente, nossa mobilização em torno da rejeição dos vetos e pela permanência integral do projeto original deve ser intransigente. Não há meios termos na discussão. Não há justificativa plausível que sustente a necessidade dos vetos como condição indispensável à existência da Defensoria Pública.

Pelo contrário, numa atitude muito suspeita, a oposição desses vetos corresponde a uma mensagem muito clara: o Governo não se interessa pela regulamentação do dispositivo constitucional, nem quer ver o cidadão comum munido de um instrumento político tão valioso. Nas entrelinhas, podemos constatar as verdadeiras intenções despóticas do Governo.

Isso é um autêntico atentado contra os preceitos de cidadania que fundamentam os princípios da Carta Magna. E, portanto, merece não só nossa desconfiança e nossa crítica como também nossa mais veemente manifestação de repúdio.

Isso deve ser materializado na forma mais transparente de rejeição aos vetos impostos à Lei Complementar nº 80. Quando for colocada em votação no Congresso Nacional, a matéria vai suscitar – tenho certeza – a nossa mais profunda indignação, pois seu excessivo retalhamento, executado pelo ex-Presidente Itamar Franco, despreza os propósitos mais essenciais da Lei.

Apesar de aparentemente extensos, os cento e quarenta e nove artigos da Lei Complementar nº 80, em sua íntegra, representam a formalização legal mais acertada para o funcionamento da Defensoria Pública. De sua instalação dependem milhares de cidadãos brasileiros carentes ou desprovidos de recursos suficientes para se defenderem ou serem representados em ações jurídicas e judiciais.

**O Sr. Lúcio Alcântara** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um permite aparte, nobre Senador Ademir Andrade?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Pois não, nobre Senador Lúcio Alcântara.

**O Sr. Lúcio Alcântara** – Ouço com muita satisfação o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. O Senador Valmir Campelo e eu – e possivelmente outros Companheiros também –, em mais de uma oportunidade, e agora V. Ex<sup>a</sup>, com a veemência e o brilho de sempre, temos trazido à discussão e ao conhecimento da Casa o que está se passando com a Defensoria. Na verdade, há um defensor: Dr. Jurandir Porto, que está investido inclusive de um mandato. Há uma lei com todos esses vetos que mutilaram gravemente e, o que é pior, há uma dependência constrangedora da Defensoria em relação à questão financeira. Não há orçamento. Já tomei conhecimento de que há dificuldades para o estabelecimento de dotações para o próximo exercício, que se avizinha. Evidentemente, é um desrespeito à própria Constituição. Como V. Ex<sup>a</sup> frisou muito bem, o que acontece é que milhares de brasileiros que não têm condições econômicas estão desatendidos, uma vez que não dispõem da Defensoria Pública para postular seus direitos no que se refere a matéria que tramite na Justiça Federal. Por isso, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é oportuno. O Governo tem que encarar essa questão e tem de dotar a Defensoria de condições mínimas para o funcionamento. Ela herdou apenas um quadro de pessoal das antigas auditorias militares. Portanto, na maior parte dos Estados, não existe Defensoria Pública Federal. Conseqüentemente, essa população que não tem condições econômicas não tem quem patrocine suas causas junto à Justiça Federal. Por isso, quero me associar ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, para pedir que o Governo resolva essa questão de uma vez por todas.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Agradeço o seu aparte, Senador Lúcio Alcântara. Considero extremamente importante a posição de V. Ex<sup>a</sup> como um homem do PSDB, como um homem do governo. Espero que possamos, juntos, convencer as lideranças na Câmara dos Deputados a rejeitarem os vetos postos pelo Presidente passado, para que o povo brasileiro venha a ter de fato uma Defensoria e o direito ao advogado pago pelo Estado para defender os seus direitos.

**O Sr. Humberto Lucena** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Ouço-o com satisfação, Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** – Desejo levar também o meu apoio a V. Ex<sup>a</sup>. Sou daqueles que estão lutando justamente pela rejeição desse veto profundamente injusto para essa categoria, cuja presença no quadro de recursos humanos do País e de cada Estado é fundamental, principalmente para aqueles que carecem da justiça gratuita para defender os seus direitos individuais e sociais.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Muito obrigado, Senador. Espero também que o PMDB compreenda isso e que todos nós possamos, finalmente, fazer valer um direito que a Constituição incluiu a partir de 1988.

Não podemos admitir evasivas na definição da Defensoria Pública. O entendimento deve ser claro. Sua implementação converteu-se em compromisso inarredável de todos aqueles que se sentem co-responsáveis pelo processo de humanização deste País. Nada que possa impedir ou barrar sua instalação poderá ser aceito pelos Congressistas.

O Governo Federal e alguns veículos de comunicação de massa deste País chegaram a alegar, por ocasião do anúncio dos vetos, em janeiro de 94, que os cortes se justificavam pelo exagerado detalhismo do projeto, além de uma suposta ação corporativista por parte de alguns membros da magistratura e de órgãos de classe dos advogados brasileiros.

Não podemos admitir evasivas na definição da Defensoria Pública. O entendimento deve ser claro. Sua implementação con-

verteu-se em compromisso inarredável de todos aqueles que se sentem co-responsáveis pelo processo de humanização deste País. Nada que possa impedir ou barrar sua instalação poderá ser aceito pelos Congressistas.

O Governo Federal e alguns veículos de comunicação de massa deste País chegaram a alegar, por ocasião do anúncio dos vetos, em janeiro de 94, que os cortes se justificavam pelo exagerado detalhismo do projeto, além de uma suposta ação corporativista por parte de alguns membros da magistratura e de órgãos de classe dos advogados brasileiros.

Não podemos admitir evasivas na definição da Defensoria Pública. O entendimento deve ser claro. Sua implementação converteu-se em compromisso inarredável de todos aqueles que se sentem co-responsáveis pelo processo de humanização deste País. Nada que possa impedir ou barrar sua instalação poderá ser aceito pelos Congressistas.

O Governo Federal e alguns veículos de comunicação de massa deste País chegaram a alegar, por ocasião do anúncio dos vetos, em janeiro de 1994, que os cortes se justificavam pelo exagerado detalhismo do projeto, além de uma suposta ação corporativista por parte de alguns membros da magistratura e de órgãos de classe dos advogados brasileiros.

Tudo isso poderia ter sido reduzido a um patético arrazoado, se não fosse pela força ressonante que exerceu junto a alguns setores da política nacional, que preferiram interpretar o projeto original como demasiadamente ambicioso. Sem se importarem com o abismo que ainda separa, de um lado, as camadas sociais desfavorecidas e, de outro, a Justiça no Brasil, esses mesmos setores, conscientes ou não, corroboram o sentimento de *apartheid* que parece atravessar dissimuladamente todo o território brasileiro.

Pior do que isso, naturalmente, foi e continua a ser o descaso com que os meios de comunicação abordam a questão. A indiferença tem sido gritante em relação à necessidade inadiável de se tomar agora o debate sobre o funcionamento da Defensoria Pública.

Sr. Presidente, se fôssemos analisar hoje, ponto por ponto, os vinte e cinco vetos impostos à Lei, não restariam dúvidas sobre o aspecto nitidamente prepotente com que o Estado divide suas relações de poder em nossas democracias. Longe de conceber a Defensoria Pública como um serviço que amplia os horizontes e finca as raízes de nosso frágil "contrato social", o Estado a vê como uma ameaça à hegemonia concentradora que historicamente tem definido sua identidade.

Certamente, não nos vai faltar oportunidade para exercermos o poder de levantar suspeitas sobre cada um dos artigos ou parágrafos vetados. No entanto, mesmo sem desejarmos nos precipitar nessa discussão, considero importante iniciar uma apreciação crítica sobre alguns dos vetos que, a meu ver, são absurdos.

Como já dissemos, o mais ultrajante dos vetos consistiu na supressão do parágrafo único do art. 3º da lei. Literalmente, nele se expressava que:

À Defensoria Pública é assegurada autonomia administrativa e funcional". Ora, a supressão do parágrafo implica necessariamente o esvaziamento da idéia central contida no enunciado do § 3º, cuja norma prevê que sejam "... princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Percebe-se neste veto uma contradição de sentidos de difícil compreensão, pois independência funcional pressupõe, obviamente, autonomia administrativa e funcional. Confesso que não consigo acompanhar o raciocínio que norteou os assessores burocratas do Executivo encarregados de analisar a lei.

Completamente equivocados, esse primeiro veto demonstra, sozinho, a visão incorreta, inconsistente e deturpada que predominou durante todo o processo de interpretação de um texto tão exaustivamente debatido no Congresso Nacional. Fica evidente que o Governo Federal não fez o menor esforço para extrair do texto original uma leitura apurada. Com isso, perdeu-se a perspectiva global, a compreensão integral da matéria.

Em todos os vetos percebe-se a mesma incongruência. No art. 4º, que relaciona as funções institucionais da Defensoria Pública, o Executivo não se conteve e suprimiu nada menos que dois incisos e dois parágrafos. Incompreensivelmente, foi suprimido o inciso I que dizia:

A defesa da criança e do adolescente caberá, especialmente, nas hipóteses previstas do § 3º, do art. 227 da Constituição Federal.

Ora, é inadmissível a restrição imposta ao princípio da integralidade da assistência jurídica! Vedar a quem tem o dever de patrocínio da criança e do adolescente a defesa de seus interesses e direitos difusos e coletivos é restringir, indevidamente, a tutela deste segmento desassistido da população brasileira, com desrespeito ao art. 5 da Constituição Federal.

Mais grave ainda, deve-se denunciar que é falso que o Ministério Público tenha exclusividade da legitimação ativa da Ação Civil Pública, pois a norma do § 1º, do art. 129, da Constituição Federal, diz exatamente o contrário, ou seja, que sua legitimação, nesses casos, "não impede a de terceiros". Trata-se da chamada legitimação concorrente, pois o espírito da lei é o de ampliar o leque de tutela dos direitos coletivos das camadas mais desprotegidas da população.

Do mesmo modo, o veto ao § 1º, do art. 6, surpreende a todos nós pela forma autoritária com que o Executivo quer impor a sua vontade política. O texto suprimido enunciava que:

A exoneração, de Ofício, do Defensor Público Geral, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização de maioria absoluta do Senado Federal, em sessão secreta.

Ao errar, novamente, pela incoerência, o Executivo deixa de aplicar, no caso de exoneração de Defensor Público-Geral, por iniciativa do Presidente da República, o mesmo tratamento que é dado ao Procurador-Geral da República quando de sua exoneração, sob as mesmas condições. Renunciando ao princípio jurídico do paralelismo das formas, comete-se uma desigualdade injustificável.

Tal como a Constituição cuida de zelar a figura do Procurador-Geral contra abusos e distorções casuísticas do Executivo, este dispositivo da Lei Complementar é emanado do mesmo propósito. Se o Procurador-Geral da República, cuja nomeação exige as mesmas formalidades previstas para o Defensor Público-Geral da União, e só pode ser destituído com anuência expressa do Senado Federal, o mesmo deve acontecer em relação a este último.

Ainda no mesmo art. 6º, suprimiu-se o § 2º, onde se lia:

O Defensor Público-Geral da União terá as prerrogativas de Ministro de Estado.

Ao arrepio da lei máxima e do bom senso, temos aqui uma parcialidade aviltante por parte daqueles que analisaram, julgaram e redigiram os vetos.

Como é possível fundamentar esse veto, Sr. Presidente, sob a alegação de que tal status não seja concedido nem mesmo ao Advogado-Geral da União? Quanta asneira! No descuido de sua análise, o Executivo se esqueceu de que as prerrogativas de Ministro de Estado lhe foram concedidas pela Lei nº 8.682, de 14 de julho de 1993, em seu art. 1º, parágrafo único, ao estabelecer que:

O cargo de Advogado-Geral da União confere ao seu titular todos os direitos, deveres e prerrogativas de Ministro de Estado, bem assim o tratamento a este dispensado.

Portanto, esse é mais um deslize irresponsável.

Sr. Presidente, por último, não satisfeito com os retalhos que fez nos artigos que introduzem a Lei Complementar, o Governo do ex-Presidente Itamar Franco resolveu por bem interferir também no domínio da fixação da remuneração dos Defensores Públicos da União. Ao vetar o § 1º do art. 39, que dispõe sobre a paridade dos vencimentos com as carreiras da Magistratura e do Ministério Público, desacata as diretrizes expressas na Constituição Federal.

A razão do veto inverte, na verdade, as funções dos Poderes Constituídos, pois veda ao Legislativo criar uma norma legal pelo fato do Judiciário ter dado uma interpretação diversa à isonomia de vencimentos entre as mencionadas carreiras jurídicas. Ora, desse modo, antes de criar a lei, o Poder Legislativo teria de consultar a jurisprudência. Que fique bem claro: o Judiciário interpreta a lei, mas quem a faz é o Legislativo.

Contra isso – Sr. Presidente –, cabe a nós a mais lúcida vigilância em torno do equilíbrio dos poderes. Pois, do meu ponto de vista, o que está em jogo na matéria não é apenas a rejeição ou não dos vetos apostos à Lei da Defensoria Pública, mas sim os princípios de independência e respeito mútuo às suas atribuições, que devem existir no Legislativo, Executivo e Judiciário.

Desejo ainda alertar para o fato de que se ratificarmos os vetos, corremos o sério risco de sermos os responsáveis pela desmoralização de nossa Carta Magna. Se transformarmos a Constituição Federal em letra morta ela perderia seu poder primário de fonte condutora e normatizadora das ações entre os cidadãos brasileiros em sociedade. E sabemos bem que, no atual momento político que vive o País, qualquer descaso com os princípios constitucionais poderia ocasionar conseqüências desastrosas para toda a sociedade.

Agora, o mais grave é que fica a impressão de que os governos trocam de compromissos políticos com a mesma tranquilidade como trocam de roupa. A criação da Defensoria Pública da União na Carta de 1988 significava, naquela época pelo menos, uma conquista inestimável para o amadurecimento do processo democrático brasileiro. Quase sete anos se passaram, e o que podemos constatar é que foi embora junto com eles o interesse do Executivo em implementar o que manda o texto constitucional.

Assim sendo, Srs. Senadores, como é que poderemos acreditar nas reais intenções que movem o Executivo atual, quando este insiste em que sua plataforma de governo exige necessariamente reformas drásticas em nossa Constituição? Os vetos colocados na Lei Complementar da Defensoria Pública brasileira demonstram no papel a sua incoerência, o contraste que há entre a prática e o discurso do Governo Federal.

Antes de o Governo executar as mudanças que pretende, é muito mais urgente e coerente que dê prioridade à regulamentação das dezenas de dispositivos constitucionais que até hoje estão aguardando as leis complementares. Assim determina, basicamente, o bom senso, mas, infelizmente, não é o que tem prevalecido nos corredores palacianos. E, para tanto, cumpre resgatar o espírito supremo da Constituição de 1988, que inspirou, por exemplo, a existência da Defensoria Pública da União.

Esse, certamente, é o papel que nos cabe agora. Temos que rejeitar todos os vinte e cinco vetos impostos à Lei Complementar que foi proposta pelo Congresso Nacional. Manter na íntegra o projeto original significa, antes de tudo, respeitar os anseios de

nossa tão sofrida sociedade, e atender ao espírito da Carta de 88. A bandeira da Defensoria Pública é, sem dúvida, um símbolo de resistência dos ideais de liberdade, igualdade e justiça em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo baixou ontem medida provisória reduzindo em 2% a alíquota do Imposto de Importação para diversos tipos de equipamentos, e medida provisória que também trata das importações de automóveis.

Essa nova medida provisória, em verdade, constitui mais um expediente do Governo para preservar uma política cambial que contém muito de artificialismo. Insistir nesse grau de artificialismo, usando-se a taxa cambial como vem sendo usada, é algo que não há precedentes na história brasileira nos últimos vinte e seis anos.

A valorização acumulada desde julho alcança nada menos que 30% em termos reais, quando se utilizam índices de preços ao consumidor para deflacionar o câmbio nominal. É difícil conduzir de forma satisfatória a política econômica com tal grau de desajuste em um dos preços fundamentais do sistema econômico.

Quais são as principais conseqüências, as vítimas, dessa supervalorização cambial? A primeira é o próprio balanço de pagamentos; a segunda, a credibilidade da política de abertura comercial, pois está sendo arranhada por aumentos drásticos de tarifas de importação em alguns setores e uso de cotas para outros.

Obviamente, são vitimados os setores da economia com forte vínculo com o comércio exterior, sujeitos às dificuldades crescentes da rígida política cambial, ainda que na forma da banda, e das bruscas mudanças que ocorrem com as barreiras ou aberturas, dependendo do segmento, se para importações ou para exportações.

Em sucessivos pronunciamentos, em 1993 e ainda durante o primeiro semestre de 1994, alertamos para os riscos que ocorreriam para o balanço de pagamentos de um programa de estabilização ancorado no câmbio. Mas a previsão que não foi feita por qualquer economista, que eu me lembre, ou por qualquer autoridade, é que o Governo procuraria anteceder a estabilização do câmbio nominal, com uma forte apreciação, entre julho e setembro do ano passado, criando dilemas de difícil solução.

A combinação desta política cambial com o aceleração na abertura das importações gerou um desequilíbrio perigoso nas contas externas do País, sobretudo nos últimos meses de 1994. A crise mexicana e seus desdobramentos fizeram acelerar o impacto das imprudências na condução da política econômica brasileira. Nessas condições, uma reversão da política de abertura de importações – e, em particular, o uso de quotas – era até inevitável.

Há economistas defensores da abertura comercial rápida, outros, que são favoráveis ao gradualismo. Raros são, entretanto, os economistas que defenderiam a possibilidade de combinar uma liberalização rápida das importações com um processo de valoriz-

zação cambial acentuado e persistente, como o que tem caracterizado a condução da política econômica.

A razão é que essa combinação costuma produzir déficits externos insustentáveis. Sendo assim, a abertura comercial acaba sendo sacrificada, pelo menos em parte, em nome da preservação da âncora cambial.

Uma questão que tem sido objeto de preocupação é a do emprego no setor automobilístico. Aqui cabe indagar se a proteção e os incentivos fiscais concedidos por esta medida provisória hoje publicada tiveram como contrapartida algum compromisso das montadoras em matéria de defesa ou ampliação do nível de emprego no setor. Pelo menos até o presente, não temos conhecimento desta contrapartida.

Medidas de controle das importações e de contenção da demanda agregada podem ser vistas como complementares e não substitutas de uma correção gradativa do desajuste cambial. A insistência do Governo em manter uma banda cambial estreita e fixa em termos nominais, política reiterada ainda ontem pelo novo Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, em seu pronunciamento de posse, poderá levar à multiplicação ineficiente de medidas setoriais de controle das importações ou de incentivos à exportação, além de forçar o Governo a manter juros internos excepcionalmente elevados.

Portanto, medidas como as publicadas hoje não são na direção de resolver adequadamente o dilema hoje enfrentado por uma política cambial tão rígida que tem tido por contrapartida a política de taxas de juros extremamente elevada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Carlos Bezerra e Júlio Campos enviaram discurso à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PDMB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, as populações de Valparaíso e do Novo Gama vão às urnas amanhã para decidir o seu futuro. Em plebiscito aguardado com ansiedade pelos seus 70 mil habitantes, esses dois distritos de Luziânia deverão ganhar a sua emancipação política através do voto majoritário, abrindo caminho para a superação dos seus atuais dramas sociais. A votação, administrada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, será feita com o uso de computadores na coleta e no processamento, numa experiência pioneira que só foi adotada até agora no interior de Santa Catarina. O sucesso do pleito poderá levar à generalização da prática nas próximas eleições municipais, fato que aumenta o valor de seu significado político.

Ao lado de outros senadores da região Centro-Oeste, tenho insistido na necessidade de valorizar as populações do chamado "Entorno" de Brasília. A ocupação desordenada da periferia do Plano Piloto vem aumentando o cinturão de miséria que agride a sensibilidade dos homens públicos que se preocupam com a região.

A independência política de Valparaíso e do Novo Gama não será a solução para todos os males do Entorno, mas pode significar um bom começo para a reconceitualização administrativa das desigualdades que se multiplicam nas proximidades do poder. Estancar essa paisagem de conflitos sociais, numa geografia tão restrita no espaço quanto poderosa na força política, é um dever imperativo que exige a união de vontades. Para mim, está aí estampado em toda a sua crueza um grande desafio que não comporta omissões.

O Governo de Goiás está cumprindo a sua parte ao criar e colocar em funcionamento a Secretaria do Entorno. Mas é indispensável que ela receba todos os estímulos de articulação com o

Governo Federal e com o Governo de Brasília, o que já ocorre, embora em escala ainda tímida.

A interface administrativa entre os três governos viria completar a integração formal que já existe no plano social. Para citar apenas o exemplo das duas cidades que buscam a sua emancipação, as interdependências são notórias. São cidades-dormitórios para os chefes de família, que, na grande maioria, trabalham no Plano Piloto, mas é lá que ficam as bases existenciais dos dependentes, como o abastecimento, as escolas e os hospitais, embora carentes em volume e em qualidade de atendimento.

Pesa também na necessidade de Valparaíso e Novo Gama buscarem as suas próprias opções políticas a dependência de Luziânia, que também já vive os grandes problemas do inchaço populacional derivado do descontrole migratório. Pressionada mais de perto pela dependência direta da população urbana da sede municipal, a prefeitura perde poder para olhar e resolver as questões mais distantes de sua base operativa de atuação. O resultado cruel desse distanciamento não deliberado é a falta de saneamento, de abastecimento d'água e de outros serviços essenciais para a saúde.

A gestão independente, decidida pela própria população, em futuros pleitos diretos, não será uma panacéia para a solução de todos os problemas, mas a autonomia política criará foro administrativo próprio para abrir horizontes.

Creio ser natural a esperança de que, com a independência política, Valparaíso e Novo Gama possam organizar-se para reivindicar o apoio de instituições que possam garantir o aparecimento de pequenas indústrias, capazes de melhorar o conforto das famílias e fixá-las. Efeito indireto positivo seria a redução das pressões sobre o Plano Piloto.

A reordenação das rendas produzidas no próprio município serviriam para alavancar instrumentos locais de desenvolvimento econômico e social. O setor de habitação teria reflexos positivos imediatos. A questão da segurança não ficaria fora desse conjunto de benefícios, reduzindo-se o quadro de violência que hoje preocupa as populações operosas desses dois distritos.

Não vejo, sinceramente, qualquer argumento que possa ser confrontado com as vantagens da emancipação de Valparaíso e do Novo Gama. É por isso que espero a vitória pragmática, realística e unânime do "sim", no plebiscito de amanhã.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, assomo à tribuna, nesta ocasião, para não deixar passar sem registro um evento que deve ser considerado da maior importância para a sociedade ou, melhor dizendo, para todos os cidadãos que compõem esta Nação.

Trata-se do Congresso da União Nacional dos Estudantes – UNE, que estará sendo realizado em Brasília no período de 14 a 18 de junho de 1995.

– E por que um evento de classe como esse deveria ser considerado essencial para o amadurecimento do País? – dirão alguns.

Justamente porque é na escola que se começa a aprender a importância da união e da representatividade de grupos na reivindicação de direitos que apontem para uma sociedade mais justa, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores.

Todos sabemos que é preciso aprender, desde cedo, a arte do diálogo, como também exigir e ceder posições na busca do entendimento, para que se chegue à melhor forma de realização da causa comum.

E é por isso que grande parte dos representantes do povo nesta Casa desabrochou para o exercício da política atuando na direção de grêmios estudantis ou diretórios acadêmicos. É por isso,

também, que, durante os negros anos do regime autoritário que atravessamos, não faz muito tempo, observou-se um hiato na formação de lideranças populares. O amordaçamento da juventude nessa época trouxe um resultado desastroso. Ao se coibir o exercício da liderança nas entidades representativas dos estudantes, criou-se uma geração contemplativa, pouco voltada à ação e à iniciativa.

Hoje a juventude já despertou e teve papel preponderante na evolução do movimento que culminou com o *impeachment* do ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

Mas é importante saber que a massa não se move ao sabor dos ventos. Ela precisa de líderes que orientem seu destino. E líderes não nascem prontos nem surgem de estalo ou num passe de mágica. São frutos que vicejam com os nutrientes apropriados: o debate e o exercício de atração para as idéias e o descortino do mundo.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, apesar do período de "congelamento" e ostracismo a que esteve relegada, a UNE tem uma participação muito importante na história nacional deste século XX, tendo recebido em seus quadros figuras da maior expressão, como é o caso do saudoso Deputado Ulysses Guimarães.

Também este que se dirige a V. Ex<sup>as</sup> participou ativamente do movimento estudantil há cerca de quarenta anos, tendo sido fundador e primeiro Presidente da União dos Estudantes Secundaristas de Mato Grosso.

Plantada, por assim dizer, em 1938, na Primeira Reunião do Conselho Nacional dos Estudantes, germinou um ano depois, com a fundação solene da entidade, que contou até mesmo com a presença do Presidente Getúlio Vargas, organizando-se, depois, em Uniões Estaduais dos Estudantes - UEEs, as quais faziam a ligação da entidade central com os DCEs.

Logo a seguir, passou à oposição ao regime imposto pelo Presidente Vargas, inclusive pregando a participação do Brasil no conflito armado mundial contra os componentes do Eixo.

Ainda nos anos 40, dirigida por nacionalistas, a UNE engajou-se na campanha "O Petróleo É Nosso", que culminou com a Lei nº. 2.004, de 1953, que estabeleceu o monopólio estatal do petróleo.

No início dos anos 60, foram fundamentais para o aperfeiçoamento do sistema nacional de ensino superior as manifestações pela democratização e modernização da Universidade, em muito reforçadas pela Juventude Universitária Católica - JUC. O tema da reforma universitária, porém, foi decididamente encampado pela liderança da UNE, resultando num movimento de grande envergadura contra a estrutura autoritária e anacrônica existente, contra o elitismo universitário, contra a pedagogia envelhecida, que colocavam o ensino em total descompasso com a realidade nacional e os anseios do povo. Pugnou a UNE pela democratização da Universidade, por um espaço onde os estudantes pudessem influir com peso decisivo. Data dessa época a mais longa greve estudantil de que já se teve notícia na História do País.

Veio, então, o golpe militar e, com ele, a tentativa de desmantelamento da UNE, então presidida por José Serra. A entidade teve sua sede no Rio de Janeiro incendiada em 1964, com a perseguição ferrenha a seus dirigentes e lideranças. Muitos tiveram de optar pelo exílio. Mas muitos foram presos, vítimas de torturas e de assassinatos.

A UNE passou por uma fase muito difícil, de resistência heroica na clandestinidade, enfrentando toda série de obstáculos para a realização de alguns congressos (1966, no Convento dos Franciscanos, em Belo Horizonte; 1967, num convento beneditino de Vinhedo - SC; 1969, o malfadado Congresso em Ibiúna, que teve uma repressão violenta e amplamente noticiada).

Passado o período de maior repressão militar, com a abertura política se avizinhand, por volta de 1979, voltam os estudantes a

se bater por causas justas: pela anistia geral, ampla e irrestrita, pela autonomia da universidade, pelas liberdades democráticas e pela convocação de uma Assembléia Constituinte.

Um novo Congresso da UNE só acontece em 1979, em Salvador, em meio a muitas dificuldades criadas pelo sistema que dava sustentação aos donos do poder. (Nessa época ainda se reivindicava a liberdade para Aldo Silva Arantes, Altino Dantas e Haroldo Lima, presos incomunicáveis no Presídio de Barro Branco, em São Paulo.) Mas a essa altura, os estudantes já contavam com o estímulo e o apoio de entidades e de políticos empenhados na normalização das instituições da vida nacional. A luta e as manifestações em prol da anistia ampla, geral e irrestrita, do fim do regime ditatorial e de maior liberdade política já tomavam conta de um segmento cada vez maior da sociedade.

A entidade, após o longo período de ostracismo a que foi condenada pelo regime militar, foi novamente reconhecida como entidade oficial representativa dos estudantes pelo então Presidente da República José Sarney, a quem rendo minhas homenagens pela visão de homem público e pela importância desse que foi um dos primeiros atos da Nova República. Atitudes como essa é que enaltecem a classe política brasileira.

É longa a lista de realizações e de lutas da UNE. Deve-se reconhecer a sua responsabilidade e a importância de suas conquistas em direitos sociais para o aprimoramento do Estado brasileiro. E a luta deve continuar. A UNE é daquelas entidades que não aceitam o descanso. A sua característica principal é a juventude. Por isso, é cheia de entusiasmo e ousadia, e não aceita atitudes tímidas.

Agora o atual Presidente da entidade promete que os "carapintadas" vão voltar às ruas contra as reformas que se vêm anunciando, das quais algumas já estão em fase adiantada de tramitação no Congresso Nacional, mas a luta maior deve dar-se com relação às reformas que se pretende levar a termo e que afetam direitos individuais e sociais.

O Congresso que hoje se inicia, quadragésimo quarto na ordem, tem uma pauta abrangente da qual constam itens de suma importância, como a nova Lei de Diretrizes e Bases para a Educação (LDB), da qual é Relator o Senador Darcy Ribeiro, a medida provisória que estabelece prova no final do curso universitário, as verbas que são destinadas para as universidades federais e o preço das mensalidades das faculdades particulares. O Congresso deve encerrar-se com a posse da nova diretoria eleita pelos delegados inscritos.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a UNE muito tem contribuído para o aperfeiçoamento das instituições nacionais e por ela já passaram grandes nomes da política e da história da Nação, inclusive o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que, conforme notícia o *Jornal de Brasília* do dia 13 de junho de 1995, ocupou o cargo de vice-presidente da entidade no período compreendido entre 1958 e 1960.

Não poderia eu, portanto, deixar passar em brancas nuvens a realização desse Congresso que hoje se inicia na Capital do País e, por isso, quero deixar registrada nos Anais desta Casa a homenagem que presto à UNE, entidade na qual vejo um dos principais instrumentos da consolidação democrática e de inúmeras conquistas sociais para os destinos desta Nação.

Muito obrigado.

**O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT.** Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, repetidamente se ouve falar que a América Latina é uma grande família. Tem a mesma origem ibérica, colonizadores irmãos, história semelhante de espoliação, sangramento das riquezas, violência contra seus homens.

Sobretudo, Sr. Presidente, traçamos ou nos traçaram políticas que nos separaram. Somos irmãos, é verdade, mas barreira muito maior que a Cordilheira dos Andes ou a Floresta Amazônica nos afastaram uns dos outros durante quase cinco séculos.

Falo do isolacionismo, da falta de vontade política de cooperar, do pesado tributo colonial de olhar sempre, num misto de inveja e inferioridade, o Norte desenvolvido, esquecidos da nossa terra, dos nossos homens, da nossa realidade.

A nova ordem mundial, porém, pôs em xeque essa postura contemplativa. As nações passaram a descobrir-se a si e a seus vizinhos e a organizar-se em blocos. Num processo lento e seguro, olhou-se por cima das fronteiras, países antes rivais deram-se as mãos, fatias antes separadas começaram a desenhar um grande e poderoso subcontinente novo.

As décadas de 70 e 80 assistiram à consolidação dos processos de regionalização e globalização das relações econômicas internacionais. Dizem – creio que com certa dose de razão – que ninguém muda porque quer, mas porque precisa. A cada vez maior necessidade de reestruturação da economia mundial para aumentar escalas de produção e ampliar mercados e para fazer frente aos avassaladores processos de inovação tecnológica obrigaram as nações a juntar forças, a dar-se as mãos, a esquecer a diferença e traçar um destino comum.

A União Européia aí está, reescrevendo a história da Europa. Antes tingido de sangue, o velho Continente esboça-se agora pleno de interesses comuns, cooperativo, sabedor de que os ganhos que qualquer um dos membros auferir é lucro para todos.

O Bloco do Pacífico e o Nafta também constituem exemplos a seguir. Eles revelam que, com vontade política, as barreiras não resistem, caem, derrubadas que são pelo ideal, persistência e luta de grandes estadistas que sabem estar construindo um país mais humano e mais justo não só para esta geração mas também para as vindouras.

A América do Sul, Sr. Presidente, não ficou alheia a esse grande movimento mundial. Com forte dose de realismo, Brasil e Argentina esqueceram ultrapassadas rivalidades, uniram vontades e começaram a construir o Mercosul, posteriormente robustecido com a adesão dos vizinhos Uruguai e Paraguai.

Ninguém duvida da importância de um mercado expandido, como forma de acelerar a transformação dos sistemas produtivos, tornando a economia mais competitiva, capaz de se inserir de forma mais eficaz e ativa na economia internacional.

O Brasil é, hoje, o maior mercado externo dos produtos argentinos. A Argentina, por seu lado, é o segundo país do mundo que mais importa mercadorias brasileiras, ficando atrás apenas dos Estados Unidos.

A análise da corrente de comércio do Brasil com os membros do Mercosul revela números alentadores. Em 1990, os valores alcançaram 3,64 bilhões de dólares; em 1993, nove bilhões. O crescimento registrado é de 148,6% em três anos – saldo que, não duvido, faz inveja até aos Tigres Asiáticos.

Quero lembrar, também, uma consequência pouco citada dessa aproximação. O contrabando, que era a via comum do comércio entre o Brasil e o Paraguai, praticamente desapareceu. A corrente de comércio entre os dois países já ultrapassou o patamar de um bilhão de dólares, número que o Brasil já havia atingido há mais tempo com o Uruguai.

O dinamismo dos negócios no Mercosul ultrapassou as fronteiras dos países membros e avançou para as nações vizinhas. O Chile tomou o lugar antes do México e tornou-se o segundo maior parceiro do Brasil na América Latina. O intercâmbio comercial com a Bolívia, Peru, Colômbia e Equador vem superando as expectativas mais otimistas.

O Mercosul já transpôs a fase heróica. Os alicerces estão firmemente plantados. O edifício, construído com material de primeira qualidade, está agora na fase delicada do acabamento, que exige bom-senso e grande dose de realismo.

Ao longo de sua história, o processo de integração do Mercosul vai ganhando dinâmica própria, que exige decisões políticas difíceis, frias, calculadas. Ficam para trás, nessa hora, os arroubos idealistas por mais bem intencionados que sejam. A bússola deve ser uma só: o realismo.

Muito ainda deve ser feito. A classe política, o empresariado e a imprensa precisam estar atentos aos próximos passos. Em futuro não muito distante, chegaremos ao Pacífico, encurtando, em cerca de doze mil quilômetros, as viagens marítimas para os portos do Oriente.

Este é o momento, Sr. Presidente, de resgatar a grande dívida social que os governantes têm com seus cidadãos. Não podemos falhar nessa missão.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h41min)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDO CABRAL NA SESSÃO DE 13-6-95, QUE SE PUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES:**

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PP-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, antes de trazer ao conhecimento da Casa o motivo que me leva à tribuna, quero encontrar uma moldura para o meu discurso num aparte que não dei ao Senador Josaphat Marinho.

Não o fiz, primeiro, para não interromper o fio condutor do seu discurso e, em segundo, para não correr o risco de comparar os apartes e, na riqueza de tantos, verem a pobreza do meu.

Mas não seria eu que, ao começar o discurso, não registraria que quando aqui cheguei nos anos 1967, Deputado Federal, muito moço, convivi com um Senador que era muito mais moço do que eu, agora na minha idade, e, ao longo de dois anos, até ter sido cassado pelo Ato Institucional nº 05, suspensos os meus direitos políticos por 10 anos, perdido o meu lugar de Professor da Faculdade de Direito do Distrito Federal, o convívio com o Senador Josaphat Marinho foi muito enriquecedor.

Mais tarde – e aqui vem o apoio político, Sr. Presidente –, o candidato Josaphat Marinho a Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ali estava, o advogado cassado, impedido de ter um mandato político, a apoiá-lo.

O que houve entre a candidatura de Josaphat Marinho e a minha para Secretário-Geral, eu silêncio, Sr. Presidente, porque isso faz parte apenas do que houve entre mim e S. Ex<sup>a</sup>.

Depois, mais tarde, nos encontramos nos caminhos do Direito. E, agora, aqui.

Só posso dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Josaphat Marinho, que a linearidade da sua vida não precisa de justificativa. Esta Casa, o que ouviu hoje não foi nenhuma revelação, foi confirmação do comportamento decente e altivo de V. Ex<sup>a</sup>.

Infeliz do político que não segue a sua consciência, que se acocora aos poderosos e que foge pela tangência das desculpas quando não faz marcar o voto da sua consciência.

Permita-me que eu esteja ao seu lado, mais essa vez, nesta caminhada.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Concedo o aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho, com muita honra.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Não quero interromper o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Devo apenas dizer-lhe que o encontro de ontem, no regime militar, e o reencontro de hoje, no regime democrático, somente faz crescer a estima recíproca que nos aproxima.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, tenho em mãos um documento que preciso dar conhecimento à Casa, porque é um documento público.

Pensei se deveria fazê-lo, porque ele me toca de perto.

Analisei se haveria, realmente, algo de valor para que o trouxesse ao conhecimento da Casa, pelo menos para ficar registrado nos Anais do Senado Federal; é que o homem público padecer, sofre, tantas vezes de incompreensões.

Lembro-me de uma figura, criada por Eça de Queiroz nas suas "Cartas de Fradique Mendes", chamada Pacheco. Uma espécie de homem presunçoso, de inteligência curta, pedante, e que, de vez em quando, esse tipo de Pacheco aparece na nossa vida de políticos. São aqueles que, a toda hora, censuram o Poder Legislativo; outra hora registram inverdades contra os homens públicos. Sei que vários Parlamentares, aqui, já sofreram, e sofreram muito, com esse tipo de invencionice – o que é mais grave. Não sei se por uma defesa, que pode ser confundida com covardia, tantos temem ir à justiça. Pois tenho feito de forma diversa. A cada agressão, procuro as barras do Tribunal, certo de que esse é o melhor caminho. Quem teme uma notícia no jornal, a publicação no livro, e não tenta esclarecer, fazendo sua defesa, confirma com seu silêncio a onda terrível que se vai avolumando, a cada dia que passa, a infâmia, a indignidade e a mentira.

Em 1992, havia eu apresentado medida judicial contra determinado órgão da imprensa do Rio de Janeiro que, depois, na recomposição, se retratava do que dizia; em 1993, foi publicado um livro que me levou, por força da edição ser feita em São Paulo, procurar a Justiça de São Paulo, tendo como meu patrono o colega e Advogado da vida inteira, Professor Vicente Casciope, hoje, por sinal, Deputado Federal por São Paulo, para pedir contas ao cidadão que publicara o livro.

Hoje aqui se encontra a sentença, em 8 laudas, do Juiz de Direito de São Paulo, de cujo teor, que, quando nada, serve de exemplo àqueles que pensam que não vale a pena recorrer à Justiça. Quero dar ciência à V. Ex<sup>as</sup> de alguns tópicos. Logo no começo do relatório, o Juiz Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira, titular da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo, diz:

"Alega o autor" – este companheiro que fala a V. Ex<sup>as</sup> – "que teve sua *imagem pública* atacada em consequência de alusões falsas e maldosas, veiculadas pela obra "Mil dias de solidão", de autoria do co-réu Cláudio Humberto Rosa e Silva, editada pela co-ré Geração Editorial e distribuída pela co-ré Brasilivros Editora, Distribuidora Ltda. em todo o território nacional".

E continua o juiz:

Assim, receando os eventuais danos à sua imagem, o autor vem pleitear a concessão de liminar para impedir a impressão da obra e a apreensão dos exemplares já distribuídos, bem como para que o numerário apurado pelos co-réus seja colocado à disposição da justiça, através de depósito judicial".

Devo salientar a V. Ex<sup>a</sup> que, no curso da ação, as editoras e a distribuidora fizeram composição com o autor, dizendo que nada tinham a ver com a publicação do réu e que, portanto, faziam uma espécie de retratação, que foi o primeiro passo para que contribuíssem com uma indenização à Santa Casa de Misericórdia de Santos.

A seguir, diz o Juiz que, na contestação, o réu alega, preliminarmente, nulidade de citação e, no mérito, esclarece que o livro é mero relato jornalístico dos fatos, sem qualquer intenção determinada de atingir o autor. Tentava escapar pela porta oblíqua da desculpa. Mas, logo a seguir, o Juiz declara na decisão:

"Com efeito, inegável que a obra publicada teve o escopo de fazer o sensacionalismo gratuito, mencionando passagens íntimas de nenhum interesse jornalístico, mas que atingiram a honra de um homem de maneira cruel e desnecessária, causando-lhe forte sentimento de vergonha e humilhação".

A seguir, ao final, S. Ex<sup>a</sup> declara:

"Em síntese: A obra publicada atingiu a honra do autor, sendo que o réu teve a intenção clara e deliberada de prejudicar a imagem pública do mesmo, não hesitando, inclusive, de tentar destruir sua vida familiar, sendo que todo o sofrimento experimentado pelo autor deve ser indenizado em Juízo.

Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, para condenar o réu Cláudio Humberto Rosa e Silva a pagar ao autor indenização no valor correspondente ao produto total alcançado com a venda do livro: Mil Dias de Solidão.

Julgo, ainda, procedente a ação cautelar em apenso, tomando definitiva a liminar já concedida".

O efeito da indenização foi para a Casa de Caridade.

O que quero dizer aos eminentes colegas é que alguns Senadores, até como Governadores, já foram atingidos em publicações semelhantes, mas entravam com a queixa-crime. E a partir daí, quando o querelado se vê fustigado pela queixa-crime, começa a trabalhar para que ela morra simplesmente na prescrição, e arrolam testemunhas que não podem ser ouvidas e passam a dizer que o cidadão se encontra no endereço tal; quando nada, arrolam até Presidente da República e ex-Presidente da República. Com isso, escafedem-se e acaba a punição. Só resta agora – e essa é a parte –, a saída pela via da indenização, para que sintam no bolso que aí não há prescrição.

**O Sr. Romeu Tuma** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Bernardo Cabral?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Com muita honra, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Romeu Tuma** – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, por essa oportunidade. Conheci, por um bom período, as dificuldades que V. Ex<sup>a</sup> teve ao dirigir o Ministério da Justiça, quando esse senhor secretariava a Assessoria de Comunicação da Presidência da República. Como disse o nosso eminente Senador Josaphat Marinho – de quem tenho o privilégio de aprender comportamento nesta Casa –, não se deve abdicar da independência em qualquer atividade que a nossa dignidade nos impõe. V. Ex<sup>a</sup> é o exemplo vivo disso, Senador Bernardo Cabral. Não cedeu às pressões, à época, para ganhar os sorrisos e a amizade desse senhor, e tomou providências, punindo-o financeiramente, para que se aprenda a respeitar a dignidade de um homem público, que se impõe pela dignidade e pela liberdade de pensamento, quando abraça uma missão tão importante quanto o Ministério da Justiça.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Romeu Tuma, que acompanhou de perto os nossos passos e sabe das dificuldades encontradas, pelas suas palavras.

**O Sr. Esperidião Amin** – Nobre Senador Bernardo Cabral, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um breve aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Com muita honra.

**O Sr. Esperidião Amin** – É simplesmente para registrar a solidariedade, que sei é sentimento comum entre seus pares, no Senado, e para cumprimentá-lo pela inteligência e perseverança; inteligência que resulta em algo que é exemplar para todos os homens públicos, ou seja, a busca, na Justiça, da reabilitação da verdade; a perseverança sem a qual a própria inteligência poderia deixar de lograr o êxito que V. Ex<sup>a</sup> obteve. Meu aparte é para registrar esse cumprimento e também a reiteração da minha solidariedade, que caminha com a admiração e a amizade que lhe devotamos. Cumprimento, mais uma vez, V. Ex<sup>a</sup> pelo exercício da inteligência, pela perseverança e pelo exemplo que, com esse feito, nos lega.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Esperidião Amin, pela suas palavras, e mais uma vez digo que talvez não tenha sido a inteligência, mas, pelo menos, a busca de saber que a rentabilidade seria maior pelo caminho da ação de indenização do que pela queixa-crime, por aquelas circunstâncias que relatei antes. Na hora em que se calunia, se injúria, se difama o homem público – Senador, Governador, ou Presidente da República –, a queixa-crime acaba se esvaindo na prescrição. De modo que talvez tenha sido mais uma sorte que Deus me deu.

**O Sr. José Fogaça** – Senador Bernardo Cabral, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Fogaça.

**O Sr. José Fogaça** – Senador Bernardo Cabral, permito-me a pretensão de dizer que tenho uma grande amizade por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – O sentimento é recíproco.

**O Sr. José Fogaça** – No entanto, isso não me impede de ter a isenção para cumprimentá-lo por essa vitória, que foi uma vitória da verdade, uma vitória da dignidade de V. Ex<sup>a</sup> e, sobretudo, a vitória do espírito democrático. V. Ex<sup>a</sup> enfrentou uma visão autoritária do mundo, V. Ex<sup>a</sup> enfrentou muito mais do que o poder e o dinheiro; enfrentou a arrogância, a prepotência. De modo que me cabe, aqui, cumprimentá-lo e reconfortar-me comigo mesmo, porque sou, talvez, uma das raras testemunhas das madrugadas da *Constituinte*. Éramos poucos naquela sala, em que V. Ex<sup>a</sup> recebia telefonemas de Ministros e de pessoas poderosas da vida econômica do País, com pressões intensas sobre V. Ex<sup>a</sup>, muitas vezes até com ameaças. Fui testemunha, Senador Bernardo Cabral, da isenção, do equilíbrio, da independência e da dignidade de V. Ex<sup>a</sup>. Talvez muitos dos problemas que estamos tentando hoje resolver, com mudanças na Constituição brasileira, tenham advindo dessa linearidade de comportamento de V. Ex<sup>a</sup>, naquela época. V. Ex<sup>a</sup> fez parte de um Governo e dele emerge com o seu conceito de ética, de honestidade, de vida pública intocável. V. Ex<sup>a</sup> se elege no Amazonas, que sabemos ser um Estado de grande conflagração política, com a maioria dos votos e também com a sua reputação intocável. De modo que não tenho outras palavras a não ser cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por ter obtido, na Justiça, o restabelecimento formal da verdade. Não há nenhuma carta, nenhum livro, não há nada que mude a verdade, a não ser ela mesma. Mas V. Ex<sup>a</sup> obteve o restabelecimento formal da verdade, o que é muito importante nesta vida institucional e pública que todos nós levamos. Quero trazer este testemunho, que não é um mero aproveitamento das circunstâncias. Quero trazer também o meu abraço, a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>, na hora em que obtém essa vitória magnífica, consagrada da figura ética, da figura honesta, limpa, na vida pública brasileira, que é V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Senador José Fogaça, primeiro, quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> essa forma espontânea com que aparteia o seu admirador antigo.

Em segundo lugar – um dia, a História registrará isso –, quero destacar a honra que V. Ex<sup>a</sup> me deu ao ter contribuído, na qualidade de Relator-Adjunto, com o seu talento, com a sua segurança para o trabalho da *Assembleia Nacional Constituinte*, trabalho que realizamos ao longo de dezenove meses, trabalhando uma média de 19 horas por dia, sem gratificação extra.

O registro que V. Ex<sup>a</sup>, de forma tão amiga, faz neste instante, prestando a sua solidariedade, apenas reflete que, na vida do homem público, o que conta não é o poder que eventualmente ele consegue empalmar, ou, até mesmo, a fortuna que ele consegue amealhar, mas o que ele realiza em prol da sociedade.

Nesse sentido, V. Ex<sup>a</sup> me dá muito conforto e muita alegria.

**O Sr. Humberto Lucena** – Nobre Senador Bernardo Cabral, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** – Senador Bernardo Cabral, com a minha total solidariedade, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por essa grande vitória alcançada na Justiça. Vitória que não é apenas de V. Ex<sup>a</sup>, mas de todos nós que militamos na vida pública brasileira, vitória que consolida o nosso projeto democrático.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Muito obrigado, Senador Humberto Lucena.

Sr. Presidente, não quis alongar-me demasiadamente, lendo toda esta sentença, uma peça jurídica de alta envergadura, que servirá de exemplo a todos.

**O Sr. Pedro Simon** – Senador Bernardo Cabral, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Com muito prazer, Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** – Senador Bernardo Cabral, desejo fazer minhas as palavras do Senador José Fogaça, que, muitas vezes, contava para nós, no Rio Grande do Sul, a respeito das madrugadas em que, juntos – V. Ex<sup>a</sup>, como Relator; e S. Ex<sup>a</sup>, como Relator-Adjunto –, realizavam debates para elaborar a Constituição, o que fizeram com a maior dignidade e seriedade. Mas V. Ex<sup>a</sup> também tem um grande mérito: entregou-se de corpo e alma a um governo, lutou, esforçou-se; infelizmente, esse não era como V. Ex<sup>a</sup> e como o Brasil inteiro sonhavam; no entanto, V. Ex<sup>a</sup> saiu desse governo com a mesma dignidade e respeito da Nação. V. Ex<sup>a</sup> obteve uma vitória daquelas que nos confortam. É uma pena que decisões dessa natureza demorem tanto tempo e sejam tão raras. Isso deveria ser feito com rapidez: se é verdade, culpa-se o culpado; se não é verdade, culpa-se o acusador. Porém, decisões como essa que V. Ex<sup>a</sup> obteve são de tal forma raras que me atrevo a dizer que V. Ex<sup>a</sup> é um privilegiado; com V. Ex<sup>a</sup>, houve justiça. Tenho defendido a tese, com um projeto nesse sentido – não de se criar uma Justiça política, como existe a Justiça trabalhista –, de se determinar que, quando existam acusações a um homem público eleito, com mandato, a resposta a elas venha de imediato, para que a Nação tome conhecimento se é ou não verdade aquilo que se diz daquele homem público. Com relação à pessoa que escreveu acusações contra V. Ex<sup>a</sup>, das quais V. Ex<sup>a</sup> obteve absolvição, lembro-me de um projeto meu, que foi aprovado no Senado, mas que, infelizmente, está parado na Câmara dos Deputados, segundo o qual, para alguém ser indicado para representar o Brasil no exterior, deve ter seu nome aprovado por esta Casa, como no caso dos embaixadores. Não se pode escolher qualquer cidadão e indicá-lo como adido cultural do Brasil no exterior. O adido cultural, de certa forma, é quase tão importante quanto o embaixador. Se este representa o nosso País politicamente, economicamente, o adido cultural representa, de certa maneira, o nosso povo, o sentimento da nossa gente. Às vezes, o Presidente indica alguém porque é seu

amigo, porque deseja se ver livre dele, ou seja lá o que for. Isso não pode continuar acontecendo e devemos votar um projeto nesse sentido. Por isso, felicito V. Ex<sup>a</sup>, por ser um homem de retidão, que debate, e por ter uma simpatia que cativa a todos nós. V. Ex<sup>a</sup>, neste momento, vem falar sobre uma vitória que é digna de aplauso. Pessoas como V. Ex<sup>a</sup>, que passaram pelo turbilhão por que passaram e puderam voltar, com o voto popular, e encarar todos de frente, como faz V. Ex<sup>a</sup> nesta tribuna, merecem o nosso respeito.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Muito obrigado, Senador Pedro Simon. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, realmente, valeu a pena esperar. Meu velho pai dizia que saber esperar é uma grande virtude. Ao longo de dois anos, numa luta sem tréguas, eu esperei.

No dia de hoje, junto comigo, os Srs. Senadores estão vendo, revendo e comprovando que vale a pena esperar quando se luta por um ideal.

**O Sr. Ramez Tebet** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Bernardo Cabral?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Ramez Tebet. Pediria clemência ao Sr. Presidente porque os apartes serão curtos.

**O Sr. Ramez Tebet** – Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> incluísse, no rol dos brilhantes apartes que recebeu, esta minha modesta contribuição. Conheci V. Ex<sup>a</sup> na Capital de meu Estado, Campo Grande, quando ali compareceu no exercício do mister de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. A partir dali, nasceu minha admiração por V. Ex<sup>a</sup> e, mesmo à distância, pude acompanhar seus passos. Quando aqui cheguei, no Senado da República, pude, mais de perto, comprovar as virtudes que ornamentam a figura de V. Ex<sup>a</sup>, um homem inteligente, culto, preparado e, sobretudo, um homem de profundo conteúdo ético, um homem solidário com seus colegas, um homem que soube esperar. É muito fácil, Senador, solidarizarmos-nos com alguém quando colhe os frutos de uma vitória, mas o resultado da Justiça realmente fez justiça à sua vida ilibada, daí por que quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> e abraçá-lo.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Obrigado, nobre Senador Ramez Tebet. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o seu aparte não é só tão brilhante quanto os dos demais colegas Senadores, como completa e preenche as lacunas deixadas por este seu colega.

**O Sr. Ney Suassuna** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ney Suassuna** – Pouco resta a dizer, já que os Pares que me antecederam praticamente exauriram o assunto. Mas eu não queria deixar de colocar uma frase que traduz toda a alegria com que seus amigos – e eu neles me incluo – podem expressar por essa vitória: "Antes tarde do que nunca". Parabéns, porque essa vitória é merecida.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Nobre Senador Ney Suassuna, obrigado pelo seu aparte. V. Ex<sup>a</sup> é daqueles que, no íntimo, sabe por que está registrando essas palavras. V. Ex<sup>a</sup> é um dos que tem sofrido, em alguns instantes, grandes injustiças, inclusive através de matérias em jornais, das quais V. Ex<sup>a</sup> jamais se fez merecedor, pelas maldades que contém.

**O Sr. José Roberto Arruda** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Roberto Arruda.

**O Sr. José Roberto Arruda** – Nobre Senador Bernardo Cabral, eu quero falar a V. Ex<sup>a</sup> como seu liderado, não mais para sublinhar a tolerância e a determinação com que V. Ex<sup>a</sup> perseguiu esse objetivo, que, de resto, era justo, mas, principalmente, para sublinhar o equilíbrio com que V. Ex<sup>a</sup>, neste momento, dá conhecimento à Casa dessa decisão judicial. É esse equilíbrio que pauta o comportamento de V. Ex<sup>a</sup> que nos faz, seus liderados, sermos pessoas cada vez mais responsáveis na condução dos assuntos que

estão em discussão no Congresso Nacional. É com esse mesmo equilíbrio que V. Ex<sup>a</sup>, Relator da nossa Constituição, neste momento, com ponderação, equilíbrio e sapiência, examina com tranquilidade as propostas de emendas constitucionais colocadas, por exigência das circunstâncias nacionais e por iniciativa do Governo Federal, ao exame do Senado Federal. Aproveito para cumprimentá-lo também por essa postura de equilíbrio e de ponderação.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Eminente Senador José Roberto Arruda, V. Ex<sup>a</sup> hoje aparteia como meu liderado; amanhã eu terei a alegria e o prazer de apartear-lo como meu Líder.

**O Sr. José Agripino** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Bernardo Cabral?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Concedo o aparte ao nobre Senador José Agripino, pedindo ao Sr. Presidente permissão para ouvir S. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Agripino** – Serei muito breve, Senador Bernardo Cabral. Falarei do meu sentimento pessoal. Reputo V. Ex<sup>a</sup> uma das mais fidalgas e sérias figuras com assento nesta Casa. Desejo, portanto, manifestar a minha solidariedade e, muito mais do que isso, dividir com V. Ex<sup>a</sup> este momento de alegria pela sua justíssima vitória na Justiça. Vitória relativa a um assunto ocorrido em um momento turbulento da vida pública nacional. Turbulência passada, página virada; mas o que quero dizer-lhe é que o conceito que V. Ex<sup>a</sup> adquiriu, ao longo de toda a sua vida pública, é muito maior do que qualquer dúvida que porventura a Justiça tivesse dirimido neste momento. Talvez, para uma minoria, a Justiça tivesse dirimido agora qualquer dúvida que pairasse sobre a sua conduta; mas, para a maioria, onde me incluo, o conceito de V. Ex<sup>a</sup>, construído como Relator da Constituinte, como Presidente da OAB, como homem público, não deixava nenhuma dúvida com relação aos fatos que agora foram passados a limpo pela Justiça. Com este meu depoimento, quero manifestar a minha amizade, o meu apreço e a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador José Agripino Maia. O seu aparte me comove, porque V. Ex<sup>a</sup> também conviveu comigo na Assembléia Nacional Constituinte antes da volta vitoriosa ao Governo do Rio Grande do Norte. Fique certo de que é profundamente emocionado que ouço V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, requeiro que V. Ex<sup>a</sup> faça constar do corpo do meu discurso o texto da sentença, na forma regimental. Com isso, agradeço a todos os Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BERNARDO CABRAL EM SEU PRONUNCIAMENTO:

#### PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

VIGÉSIMA OITAVA VARA CÍVEL  
(Processos n<sup>os</sup>: 627/93 e 298/93)

Vistos, etc. ...

**JOSÉ BERNARDO CABRAL**, devidamente representado nos autos, ingressou em Juízo com a presente Ação Cautelar contra **CLÁUDIO HUMBERTO ROSA E SILVA, GERAÇÃO EDITORIAL E BRASILVROS EDITORA, DISTRIBUIDORA LTDA.**, alegando, em resumo, o quanto segue:

Alega o autor que teve sua imagem pública atacada em consequência de alusões falsas e maldosas, veiculadas pela obra "Mil dias de Solidão", de autoria do co-réu Cláudio Humberto Rosa e Silva, editada pela co-ré Geração Editorial e distribuída pela co-ré Brasilvros Editora, Distribuidora Ltda., em todo o território nacional.

Assim, esclarece o autor ter sido Ministro da Justiça do Governo Collor de Mello, sendo que, por razões de ordem pessoal, renunciou espontaneamente ao cargo em agosto de 1990.

Ocorre, contudo, que o co-réu Cláudio Humberto Rosa e Silva, por estar passando dificuldades financeiras e não apreciando a pessoa do autor, resolveu publicar livro relatando os fatos de maneira distorcida e apresentando o autor como canalha, desprovido de compostura para o exercício do cargo que ocupava.

Assim, requeirando os eventuais danos à sua imagem, o autor vem pleitear a concessão de liminar para impedir a impressão da obra e a apreensão dos exemplares já distribuídos, bem como para que o numerário apurado pelos co-réus seja colocado à disposição da justiça, através de depósito judicial.

A petição inicial (fls. 2/19), veio acompanhada dos documentos de fls. 23/56.

Despacho inicial a fls. 58/60, que concedeu, em termos, a cautela buscada em Juízo.

Petição da co-ré Geração Editorial, pleiteando conexão com outra ação – fls. 62/64.

Despacho negando a conexão fls. 88/89.

Petição da co-ré Geração Editorial – fls. 145.

Petição do autor – fls. 154.

Despacho fls. 156.

Petição da co-ré, prestando contas – fls. 157/159.

Novo despacho – fls. 187.

Esclarecimento em Juízo – fls. 189/211.

Petição e despacho – fls. 214/219.

Novos esclarecimentos – fls. 223/342 e 344/795.

Posteriormente, decisão judicial determinando que a ação cautelar seja decidida em conjunto com a ação principal (de conhecimento) – fls. 808.

Anoto que as decisões prolatadas na cautelar, em momento algum foram objeto de recurso pelas partes.

Posteriormente, o autor ingressou com ação principal – ordinária de indenização – repetido os mesmos fatos simples e pedindo indenização por danos morais e materiais, que estipula no valor total auferido – com a venda dos livros (fls. 16).

Citadas, as co-rés Geração Editorial e Brasilivros Editora, Distribuidora Ltda, perderam o prazo para resposta (fls. 96), sendo que o co-réu Cláudio Humberto Rosa e Silva ofertou contestação, alegando, preliminarmente, nulidade de citação e, no merecimento, esclarece que o livro é mero relato jornalístico dos fatos, sem qualquer intenção determinada de atingir o autor.

Assim, esclarece que a obra relata fatos de interesse da sociedade em geral, apenas com o intuito de registrar um período de nossa História.

Em consequência, esclarece que em momento algum buscou-se atacar a imagem do autor; sendo, portanto, im procedente o pedido de indenização.

Saneador fl. 74.

Petição das co-rés fls. 76/88.

Agravo retido fls. 92/95.

Despacho ordenatório fls. 96.

Em audiência (fls. 104), foram excluídas da lide as co-rés Geração Editorial e Brasilivros Editora, Distribuidora Ltda.

Posteriormente, autor e réu ofertaram suas alegações finais sob a forma de memoriais.

Relatei.

Decido.

Por primeiro, anoto que no caso vertente inexistem preliminares a serem apreciadas, limitando-se a controvérsia na questão de ter, ou não, o autor direito a indenização em razão do conteúdo da obra publicada.

Com efeito, inegável que a obra publicada teve o escopo de fazer sensacionalismo gratuito, mencionando passagem íntimas de nenhum, interesse jornalístico, mas que atingiram a honra de um homem de maneira cruel e desnecessária, causando-lhe forte sentimento de vergonha e humilhação.

Realmente, as passagens noticiadas na inicial, não têm outro intuito, senão destruir a imagem pública do autor, relatando fatos íntimos segundo a ótica do réu, sendo que frases de conversas pessoais e confissões íntimas não são feitas para registro na imprensa, e sim para permanecerem no ambiente íntimo em que foram produzidas.

Assim, é inegável o dano moral experimentado pelo autor, sendo oportuno trazer-se à colação o conceito de dano moral do eminente Professor R. Limongi França:

"Daí propomos o seguinte conceito: dano moral é aquele que, direta ou indiretamente, a pessoa, física ou jurídica, bem assim a coletividade, sofre no aspecto não econômico dos seus bens jurídicos."

Ora, no caso em tela é evidente que o autor, sendo homem público, de projeção internacional, teve sua imagem abalada e mesmo prejudicada pela veiculação de fatos íntimos relatados pela ótica exclusiva do réu, sendo que o próprio réu, em sua obra, registra sua inimizade pessoal com o autor, o que aconselha cautela na credibilidade do relato.

Em todo caso, a obra veio a conhecimento do público, causando ao autor forte dano moral, que como define Wilson Melo da Silva, é aquele que diz respeito às lesões sofridas pelo sujeito físico ou pessoa natural – não jurídica – em seu patrimônio de valores exclusivamente ideais, vale dizer, não-econômicos. Na conformidade desta doutrina, o dano moral, teria, como pressuposto ontológico a dor, vale dizer, o sofrimento moral ou mesmo físico inferido à vítima por atos ilícitos, em face de dadas circunstâncias, ainda mesmo que por ocasião do descumprimento do contratualmente avençado. O chamado dano moral tem estreita conotação com a dor, seja ela moral ou física, jamais afetando o patrimônio econômico do lesado. Seu elemento maior, característico, seria, assim, a dor: a dor moral ou a dor física. Lembra esse autor que: Os danos morais são os danos da alma, como diria o apóstolo São João. O dano moral, pois, é absolutamente distinto do dano material que é palpável e não tão difícil de ser avaliado.

Aos prejuízos ou danos, aos quais, pela própria natureza subjetiva de que se revestem, é impossível encontrar equivalente patrimonial, reservamos o nome de danos morais. É o que diz José Cretella Júnior.

Dos mais expressivos juristas brasileiros contemporâneos, Yussef Said Cahali, aborda ser uniforme a doutrina ao distinguir a existência de duas espécies de danos: moral e patrimonial. Dano patrimonial é aquele que afeta os bens economicamente apreciáveis que integram o patrimônio do credor ou da vítima, enquanto que dano moral, por exclusão, é aquele a que não corresponde as características do dano patrimonial.

Dano moral é, em síntese, o sofrimento experimentado por alguém, no corpo ou no espírito, ocasionado por outrem, direta ou indiretamente derivado de ato ilícito.

Ora, fácil é imaginar a angústia do autor, homem público, de grande projeção no País e no Exterior, ao ler as linhas escritas pelo réu, publicadas na grande imprensa internacional.

Anote-se, contudo, que a vida pessoal do autor foi a parte mais atingida, posto que registram os autos ser o mesmo homem casado e pai de família, sendo que sua família, igualmente, sofreu forte humilhação com a publicação desta obra; que, registrou-se, mais uma vez, mencionou fatos íntimos, sem qualquer com-

provação e, principalmente, sem qualquer interesse público ou político, senão fazer sensacionalismo à custa de seu antigo desafeto.

Esse gravame, essa dor moral, deve ser indenizada.

A esse respeito, a lição do eminente Professor João Casillo, em sua obra "Dano à pessoa e sua Indenização", sendo oportuna a transcrição do seguinte trecho:

"As questões em torno da indenização decorrente de ofensas advindas através dos meios de comunicação exigem que a atenção do jurista esteja voltada para vários aspectos que envolvem o tema.

Sob o ângulo mais amplo, a importância dos meios e da liberdade de comunicação pode ser avaliada pelas palavras de Thomas Jefferson, ex-presidente norte-americano (1734-1826), quando afirmou que se dependesse de mim a decisão de termos um governo sem jornais ou jornais sem governo, não hesitaria um momento em proferir a segunda alternativa.

A própria Declaração dos Direitos do Homem, no seu art. 11, enfatiza que 'la libre communication d'une pensée et d'une opinion est un droit de plus précieux de l'homme: tout citoyen peut donc parler, écrire, imprimer librement...' (art. 11).

A Constituição Federal de 1988, em várias passagens, dá destaque ao tema, como, por exemplo, no art. 5º assegurando a livre manifestação de pensamento (IV), garantindo o direito de resposta, que nada mais é do que dar à livre manifestação o alcance necessário a todos (V); repugna a censura prévia (IX), assegura o acesso à informação e resguarda o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional (XIV), impede restrições, observado o disposto na própria Constituição (art. 220), como também deixa claro que nenhuma lei conterá dispositivo que possa construir embaraço à plena liberdade de informação, observado, mais uma vez, o disposto na própria Carta Magna (§ 1º, art. 220).

A grandiosidade do direito à livre manifestação de pensamento, através dos meios de comunicação, entretanto, como não poderia deixar de ser, não se confunde com irresponsabilidade. Neste sentido, já se manifestou o Poder Judiciário: A liberdade de imprensa é por todos defendida. Deve ser a mais ampla possível. Mas liberdade não implica em irresponsabilidade." (A conferir obra citada, fls. 244, 2ª edição, Editora Revista dos Tribunais).

**Em síntese:** A obra publicada atingiu a honra do autor, sendo que o réu teve a intenção, clara e deliberada, de prejudicar a imagem pública do mesmo, não hesitando, inclusive, de tentar destruir sua vida familiar, sendo que todo o sofrimento experimentado pelo autor deve ser indenizado em Juízo.

Neste ponto, registro que em face da projeção política do autor, sua imagem e conceito são bens de valor incalculável, mas o mesmo – por questões de foro íntimo – balizou modestamente o seu pedido, apenas no proveito econômico obtido pelo réu com a publicação do livro (fls. 16), sendo portanto, esse o valor máximo que pode ser fixado em Juízo (art. 460 do CPC).

#### DO TÓPICO FINAL.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o réu CLÁUDIO HUMBERTO ROSA E SILVA a pagar ao autor indenização no valor correspondente ao produto total alcançado com a venda do livro: Mil Dias de Solidão.

Anoto, ainda, que a liquidação do julgado será feita por arbitramento (art. 606 do CPC).

JULGO, ainda, PROCEDENTE a ação CAUTELAR em apenso, tornando definitiva a liminar já concedida.

Responde o vencido pelas custas despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o total da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença.

P.R.I

São Paulo, 28 de março de 1995. Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira, Juiz de Direito.

#### ATA DA 8ª SESSÃO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1995

(Publicada no DCN (Seção II) de 13 de junho de 1995)

#### RETIFICAÇÃO

Na página 10222, 1ª coluna, na fala do Presidente sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1995:

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Findo este prazo, será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Na página 10229, 1ª coluna, na fala do Presidente, sobre o Projeto de Resolução nº 73, de 1995:

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O Projeto lido ficará sobre a Mesa durante 5 sessões ordinárias para recebimento de emendas, de acordo com o art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

#### (\*) ATO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PRODASEN Nº 04, DE 1995

O Diretor Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do Art. 17, do PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993, do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 00419/94-0, resolve:

Art. 1º Homologar, para fins do disposto no artigo 20, da Lei nº 8.112, de 1990, a Avaliação de Desempenho no cargo, dos servidores do Prodasen, que são considerados aprovados no ESTÁGIO PROBATÓRIO.

#### SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pront.	Nome do Servidor	Pontos	Conceito
540	Lazaro Pereira da Silva	177	Superior
541	Arnaldo Moreira da Silva	181	Superior
542	Wagner Rodrigues Teixeira	177	Superior

Pront.	Nome do Servidor	Pontos	Conceito
543	Marcelo Vavallo	174	Superior
544	Rodrigo Barbosa da Luz	172	Superior
545	Paulo Tominaga	180	Superior

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1995. – Marco Antônio Pais dos Reys, Diretor Executivo do PRODASEN.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 12-5-95.

#### COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a medida Provisória nº 1.009, de 26 de maio de 1995, que "dispõe sobre os quadros de cargos do grupo-direção e assessoramento superiores – DAS – da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Fazenda, e dá outras providências".

#### 1ª Reunião, realizada em 8 de junho de 1995.

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, na sala quatro, da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Sena-

dores Nabor Júnior, Ney Suassuna, Carlos Patrocínio, Wilson Kleinübing, Leomar Quintanilha, Gilberto Miranda, Joel de Hollanda, Geraldo Melo e os Senhores Deputados Paulo Gouvêa e Luciano de Castro. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, e em obediência ao que preceitua o regimento Comum do Congresso Nacional, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Joel de Hollanda, que declara abertos os trabalhos, e comunica que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação consensual dos nomes dos Senhores Deputado Ney Lopes e Senador Ney Suassuna, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Na ausência do Presidente eleito assumiu a Presidência, o Senhor Senador Ney Suassuna (Vice-Presidente) que designa o Senhor Senador Nabor Júnior para relatar a matéria. Em seguida passa a palavra ao Senhor Relator, que emite Parecer favorável à Medida Provisória, concluindo por um Projeto de Lei de conversão na forma apresentada. Posto em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Senador Ney Suassuna encerra a reunião, e para constar, eu, Maria de Fátima Maia de Oliveira, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente (em exercício), e irá à publicação.

**MESA****Presidente**

José Sarney – PMDB – AP

**1º Vice-Presidente**

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

**2º Vice-Presidente**

Júlio Campos – PFL – MT

**1º Secretário**

Odacir Soares – PFL – RO

**2º Secretário**

Renan Calheiros – PMDB – AL

**3º Secretário**

Levy Dias – PPR – MS

**4º Secretário**

Ernandes Amorim – PDT – RO

**Suplentes de Secretário**

Antônio Carlos Valadares – PP – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

**CORREGEDOR**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – SP

**CORREGEDORES SUBSTITUTOS**

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder**

Elcio Alvares

**Vice-Líderes**

José Roberto Arruda

Vilson Kleinübing

Ramez Tebet

**LIDERANÇA DO PMDB****Líder**

Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

**LIDERANÇA DO PFL****Líder**

Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**

Edison Lobão

Francelino Pereira

**LIDERANÇA DO PSDB****Líder**

Sérgio Machado

**Vice-Líderes**

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

**LIDERANÇA DO PPR****Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PDT****Líder**

Júnia Marise

**LIDERANÇA DO PP****Líder**

Bernardo Cabral

**Vice-Líder**

João França

**LIDERANÇA DO PT****Líder**

Eduardo Suplicy

**Vice-Líder**

Benedita da Silva

**LIDERANÇA DO PTB****Líder**

Valmir Campelo

**LIDERANÇA DO PPS****Líder**

Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PSB****Líder**

Ademir Andrade

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	<b>PMDB</b>	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	<b>PFL</b>	
1. Elcio Alvares		1. José Agripino
2. Fancelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	<b>PSDB</b>	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. Pedro Piva		2. José Ignácio Ferreira
	<b>PPR</b>	
1. Eptácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
	<b>PTB</b>	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	<b>PP</b>	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	<b>PT</b>	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	<b>PDT</b>	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha
	<b>Membro Nato</b>	
	Romeu Tuma (Corregedor)	

SECRETARIA LEGISLATIVA  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
 Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)  
**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
 Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-2441/42
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
<b>PFL</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
<b>PPR</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
<b>PT</b>			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLYCY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE*	PA -2101/02
<b>PTB</b>			
VALMIR CAMPELC	DF-1046/1146	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/120
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
<b>PP</b>			
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
OSMAR DIAS	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
<b>PDT</b>			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46	1-JUNIA MARISE	MG-4751/52

OBS: \*ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344  
 FAX: 311-4344

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON  
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

### TITULARES

### SUPLENTES

		PMDB		
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27	
VAGO		7-VAGO		
VAGO		8-VAGO		
		PFL		
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17	
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99	
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	
		PSDB		
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77	
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67	
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87	
		PPR		
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	
		PT		
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO		
		PP		
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	
OSMAR DIAS	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17	
		PTB		
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUÍZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60	
		PDT		
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018	
		PSB - PL - PPS		
VAGO		1-VAGO		

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ  
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652  
FAX: 311-3652

# COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

## TITULARES

## SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PMDB</b>			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
VAGO		6-VAGO	
<b>PFL</b>			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
<b>PSDB</b>			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
<b>PPR</b>			
LÚCIDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
<b>PP</b>			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
<b>PDT</b>			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
<b>PTB</b>			
ARLINDO PORTO	MG-2321/2322	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
<b>PT</b>			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
<b>PSB</b>			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
<b>PL</b>			
ROMEU TUMA	SP-2051/2052	1-VAGO	
<b>PPS</b>			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)

# COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL  
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PMDB</b>			
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/97
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
<b>PFL</b>			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2-BELLO PARGA	MA-3069/70
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
<b>PSDB</b>			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
<b>PPR</b>			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
<b>PT</b>			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
<b>PP</b>			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
<b>PTB</b>			
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
<b>PDT</b>			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
<b>PSB + PL + PPS</b>			
ROMEU TUMA	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546  
FAX 311.3546

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA  
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
<b>PFL</b>			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCINIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
<b>PSDB</b>			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
<b>PPR</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
<b>PT</b>			
LAURO CAMPOS	DF-2341/47	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
<b>PP</b>			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
<b>PTB</b>			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
<b>PDT</b>			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4753/4018
<b>PSB</b>			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1- EDUARDO SUPLICY *	SP-3215/16
<b>PL</b>			
ROMEU TUMA	SP-2051/57	1- VAGO	
<b>PPS</b>			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	

OBS: \* EDUARDO SUPLICY(PT) - VAGA CEDIDA PELO PSB

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
TELEFONES DA SECRETARIA:  
311.3972/4609/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4315  
FAX: 311-4315

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)**

**TITULARES**

**SUPLENTE**

<b>PMDB</b>			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-VAGO	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	
<b>PFL</b>			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-VAGO	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
VAGO		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
VAGO		7-VAGO	
<b>PSDB</b>			
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
VAGO		4-VAGO	
<b>PPR</b>			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
<b>PT</b>			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92	2-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
<b>PP</b>			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS	PR-2111/12
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	2-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
<b>PTB</b>			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
<b>PDT</b>			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3121  
 FAX: 311-3121

# COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

## TITULARES

## SUPLENTES

PMDB			
COUTINHO JORGE	PA-3050/1266	1-GILVAN BORGES	AP-2151-52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-NABOR JÚNIOR	AC-3227/28
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
PEDRO PIVA	SP-2351/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUP LICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PL / PPS			

vago

## REUNIÕES:

SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU  
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA  
SALA Nº 15 - SUBSOLO  
FAX: 311-1095

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(SEÇÃO BRASILEIRA)**  
 (Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN  
 Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER  
 Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO  
 Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

**SENADORES**

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça Casildo Maldaner		Pedro Simon Roberto Requião
	PFL	
Wilson Kleinübing Romero Jucá		Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPR	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

Osmar Dias PP  
 PT  
 Benedita da Silva  
 Eduardo Suplicy  
 Lauro Campos

**DEPUTADOS**

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen		Antônio Ueno José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel Valdir Colatto		Elias Abrahão Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPR	
Júlio Redecker		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rosseto		Luiz Mainardi

# **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

## **Outros títulos**

**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 – 120**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

**CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989**

5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 118 – abril/junho 1993

O Perfil Constitucional do Estado Contemporâneo: o Estado democrático de direito.

*Inocêncio Mártires Coelho*

As Limitações ao Exercício da Reforma Constitucional e a Dupla Revisão.

*Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha*

O Distrito Federal nas Constituições e na Revisão Constitucional de 1993

*Gilberto Tristão*

A Constituição de 1988 e os Municípios Brasileiros.

*Dieter Brühl*

A Justiça Militar Estadual.

*Alvaro Lazzarini*

A Declaração de Inconstitucionalidade sem a Pronúncia da Nulidade da Lei – Unvereinbarkeitserklärung – na Jurisprudência da Corte Constitucional Alemã.

*Gilmar Ferreira Mendes*

Da Responsabilidade do Estado por Atos de Juiz em Face da Constituição de 1988.

*A.B. Cotrim Neto*

Serviço Público – Função Pública – Tipicidade – Critérios Distintivos.

*Hugo Gueiros Bernardes*

Considerações Atuais sobre o Controle da Discricionariedade.

*Luiz Antônio Soares Hentz*

Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade. Sara Maria Stroher Paes

O controle Interno de Legalidade pelos Proc. do Estado.

*Cléia Cardoso*

Controle Externo do Poder Judiciário.

*José Eduardo Sabo Paes*

Tutela Jurídica sobre as Reservas Extrativistas:

*Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felipe.*

Legislação Ambiental Brasileira – Evolução Histórica do Direito Ambiental.

*Ann Helen Wainer*

Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira.

*Paulo Affonso Leme Machado*

Construção e Desconstrução do Discurso Culturalista na Política Africana do Brasil.

*José Flávio Sombra Saraiva*

História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra.

*Winfried Hassemer*

Aspectos do Discurso Jurídico-Penal (Material e Formal) e sua Ilegitimidade.

*Sérgio Luiz Souza Araújo*

Proceso, Democracia y Humanización.

*Juan Marcos Rivero Sánchez*

O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas.

*Geraldo Brindeiro*

Liderança Parlamentar

*Rosinethe Monteiro Soares*

Considerações Acerca de um Código de Ética e Decoro Parlamentar.

*Rubem Nogueira*

Entraves à Adoção do Parlamentarismo no Brasil.

*Carlos Alberto Bittar Filho*

Loucura e Prodigalidade à Luz do Direito e da Psicanálise.

*Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Omar*

*Brina Corrêa Lima*

Usucapião Urbano.

*Rogério M. Leite Chaves*

O Código do Consumidor e o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Comerciais e Industriais.

*Adriano Perácio de Paula*

Dos Contratos de Seguro-Saúde no Brasil.

*Maria Leonor Baptista Jourdan*

A Nova Regulamentação das Arbitragens.

*Otto Eduardo Vizeu Gil*

Os Bancos Múltiplos e o Direito de Recesso.

*Arnoldo Wald.*

O Dano Moral e os Direitos da Criança e do Adolescente.

*Roberto Senize Lisboa*

A Aids Perante o Direito.

*Licínio Barbosa*

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT). Para solicitar catálogo de preços, escreva para: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas – Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22º andar 70165-900, Brasília, DF. Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 – Telex: (061) 1357 Central de venda direta ao usuário: Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do Cegraf, pelo estacionamento à esquerda)

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
DO SENADO FEDERAL**

**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

nº 119 – julho/setembro 1993

**Leia neste número:**

**Execução contra Pessoas Administrativas – Geraldo Ataliba**

**Processo e Justiça Eleitoral – Torquato Jardim**

**Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari**

**Tutela Administrativa e Relações de Consumo – Álvaro Lazzarini**

**A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria**

**Da Declaração de Inconstitucionalidade – Antonio Cezar Lima da Fonseca**

**A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antonio Soares Hentz**

**Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias – Newton Paulo Teixeira dos Santos**

**A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente**

**Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 – João José Leal**

**O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro – Vitor Rolf Laubé**

**A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC – Ivan Lira de Carvalho**

**O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães**

**Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira**

**Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Élio Wanderley de Siqueira Filho**

**Jurisdição e Administração – Carlos Alberto de Oliveira**

**Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes**

**Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 – Rogério de Meneses Fialho Moreira**

**A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão**

**Classificação dos Agentes Públicos: Réexame – Mário Bernardo Sesta**

**A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães**

**Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 –**

**Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**

**Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares**

**Crimes de Abuso de Poder Econômico – Marcos Juruena Villela Souto**

**Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva**

**ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

Nome.....

Endereço .....CEP .....

Cidade ..... UF ..... Telefone ..... Fax ..... Telex .....

Data: ...../...../..... Assinatura: .....



EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS